



*Supremo Tribunal Federal*

**URGENTE**

Ofício eletrônico nº 8596/2021

Brasília, 15 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal - CPI da Pandemia

Medida Cautelar Em Mandado de Segurança nº 37962

IMPTE.(S) : ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO  
ADV.(A/S) : ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO (142478/RJ)  
IMPDO.(A/S) : COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO SENADO  
FEDERAL - CPI DA PANDEMIA  
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

(Processos Originários Cíveis)

Senhor Presidente,

De ordem, solicito informações, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sobre o alegado na petição inicial e demais documentos cujas cópias acompanham este expediente.

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimento de informações são: malote digital, fax (61- 3217-7921/7922) e Correios (Protocolo Judicial do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900).

No ensejo, apresento votos de elevada estima e consideração.

**Patrícia Pereira de Moura Martins**  
Secretária Judiciária  
*Documento assinado digitalmente*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO EGRÉGIO  
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO,**

brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio de Janeiro, sob o n.º 142.478, CPF n.º 053.070.767-54, com escritório profissional na Av. Presidente Antônio Carlos, n.º 615, Grupo 1.105, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20020-010, vem, respeitosamente, em causa própria, declarando receber notificações no endereço constante do rodapé da petição, com fundamento no artigo 5º LXIX, da Constituição Federal e na Lei n.º 12.016, impetrar o presente

## **MANDADO DE SEGURANÇA**

### **Com pedido Liminar**

Contra ato ilegal praticado pela **Comissão Parlamentar de Inquérito** instalada no Senado Federal para apurar ações e omissões do Governo Federal no combate a pandemia e ações em Manaus, intitulada **CPI DA PANDEMIA**, que aprovou o requerimento n.º 00747/21 e autorizou, de maneira absolutamente ilegal e arbitrária, a quebra de sigilo telefônico e telemático do paciente, o que ensejará na concessão da segurança com base nas razões de fato e de direito, a seguir aduzidas:

**I – O FATO MAIOR:**

Não pode, a Comissão Parlamentar de Inquérito, instrumento constitucional da Democracia Brasileira, adotar medidas que violem a Constituição da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional vigente, em flagrante desvio de finalidade do objeto das investigações.

Objetivos políticos não podem se sobrepor ao ordenamento jurídico pátrio ao ponto de se pretender a violação do sigilo constitucional das comunicações de **pessoa que não é investigada**, sobretudo de profissional da advocacia cujo sigilo também encontra respaldo no Estatuto da Advocacia, por fatos não relacionados com o objeto da investigação.

Ao que tudo indica, *permissa venia*, o requerimento foi motivado pelo fato de ter sido amplamente divulgado pelos veículos de comunicação que o paciente auxiliou de forma gratuita e voluntária, na qualidade de advogado, o ex-Ministro de Estado da Saúde Eduardo Pazuello na preparação de seu depoimento na Comissão Parlamentar de Inquérito. Este fato, inclusive, foi objeto de indagação do Excelentíssimo Senador relator, Renan Calheiros.

Ainda, há pedido de acesso a redes sociais, eventuais páginas e curtidas, e-mails pessoais, tudo a indicar que efetivamente o requerimento de quebra de sigilo tenha sido manejado como uma forma de vendeta, ou, quiçá, por algum sentimento de curiosidade dos membros que compõem a comissão e votaram pela aprovação do pedido.

Essa reprochável decisão que decretou quebra de sigilo de pessoa não investigada e que sequer foi citada no contexto do objeto das investigações, deve ser anulada por esta Corte Constitucional a fim de evitar dano irreparável ao paciente e abrir um perigoso precedente que macula o próprio exercício da advocacia.

## **II – O CABIMENTO DO MANDAMUS:**

Como é cediço, é cabível Mandado de Segurança para resguardar direito líquido e certo, conforme artigo 5º, LXIX da Constituição da República Federativa do Brasil e Artigo 1º da Lei 12.016/2009, *in verbis*:

**LXIX** - Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por "habeas-corpus" ou "habeas-data", quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

**Art. 1º** Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça.

*In casu*, o *mandamus* é impetrado contra decisão proferida pela **Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI DA PANDEMIA**, a qual não há previsão de interposição de recurso com efeito suspensivo no Código e Processo Penal, sendo, pois, admitido o cabimento do Remédio Constitucional consoante redação do Artigo 5º, II, da Lei 12.016/2009, senão vejamos:

**Art. 5º** Não se concederá mandado de segurança quando se tratar:

**II** - de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo;

Por fim, compete ao Supremo Tribunal Federal conhecer e julgar o presente Mandado de Segurança, conforme prevê o artigo 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal, e na esteira dos precedentes MS 36.518/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes e MS36.932/DF, Rel. Min. Rel. Roberto Barroso, ambos desta Suprema Corte.

Destaca-se, outrossim, que não se discute na presente impetração a competência das Comissões Parlamentares de Inquérito para decretar a quebra de sigilo de comunicações, matéria essa já pacificada pela jurisprudência, mas sim, **os limites do exercício desta competência pelas Comissões**, conforme será exposto abaixo.

### **III – O OBJETO DO MANDAMUS – ASSEGURAR O DIREITO CONSTITUCIONAL AO SIGILO TELEFÔNICO E DE DADOS TELEMÁTICOS:**

Pretende, o suplicante, advogado militante, a anulação da decisão que determinou a quebra de sigilo das comunicações e de dados telemáticos, principalmente de suas redes sociais privadas, eis que absolutamente inconstitucional, ilegal e arbitrária.

São essas, pois, as indagações trazidas ao crivo desta Corte:

- 1. Pode ocorrer quebra de sigilo telefônico e telemático de pessoa que não é investigada?**
- 2. Pode ocorrer quebra de sigilo telefônico e de dados telemáticos de advogado por fatos que não se relacionam com o objeto das investigações?**
- 3. Pode ocorrer quebra de sigilo telefônico e de dados telemáticos através de requerimento lacônico, evasivo e sem a devida fundamentação exigida pelo texto constitucional?**

4. Caso positiva a resposta ao item anterior, a quebra de sigilo telefônico e de dados telemáticos pode ser estendido aos aplicativos de conversação e redes sociais privadas e pessoais sem qualquer interesse há investigação?

É este, pois, o objeto do presente Mandado de Segurança, assegurar o direito líquido e certo à intimidade e ao sigilo telefônico e de dados telemáticos, bem como o sigilo profissional do advogado.

**IV – O ATO COATOR – APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO N.º 00747/2021 – QUEBRA DE SIGILO TELEFÔNICO E DE DADOS TELEMÁTICOS DO PACIENTE – O OBJETO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI DA PANDEMIA:**

Como é cediço, após o julgamento da medida cautelar no Mandado de Segurança n° 37.760, o Plenário do Pretório Excelso, por maioria de votos, ratificou a liminar deferida pelo Excelentíssimo Ministro Relator Luís Roberto Barroso para determinar ao Presidente do Senado Federal a adoção das providências necessárias à criação e instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito, na forma do Requerimento SF/21139.59425-24. Após instalação da Sessão e deliberação em plenário, foram analisados e aprovados os requerimentos SF/21139.59425-24 e SF/21259.95668-45, de modo que o objeto da investigação engendrada pela Comissão Parlamentar de Inquérito delimitou-se da seguinte forma:

“Apurar, no prazo de 90 dias, as **ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados;** e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em

licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus 'SARS-CoV-2', limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Verifica-se, pois, que os fatos que são objeto de investigação pela Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI DA PANDEMIA, **estão delimitados** em eventuais ações e omissões do Governo Federal no combate a pandemia do Covid-19 e no colapso de oxigênio em Manaus, além eventuais fraudes e desvios de recursos públicos federais destinados à saúde.

É sobre esses fatos que a CPI DA PANDEMIA deve debruçar suas ações investigativas e consequentemente todos os seus requerimentos probatórios.

No entanto, a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI DA PANDEMIA, em sessão realizada no dia 10.06.2021 e transmitida pela TV Senado, **aprovou em bloco, em decisão monossilábica**, diversos requerimentos de transferência de sigilo telefônico e de dados telemáticos, dentre eles, o **requerimento nº 00747/2021** apresentado em desfavor do **Advogado Zoser Plata Bondim Hardman de Araujo** que atuou, no período compreendido entre **20 de maio de 2020 (nomeado pela Portaria n.º 1.378 de 20 de maio de 2020) e 25 de março de 2021 (exonerado pela Portaria n.º 231 de 25 de março de 2021)**, como assessor especial, código DAS. 102-5, do Ministério da Saúde.

A disponibilização do resultado da 18ª reunião com a indicação de aprovação do requerimento n.º 00747/21 (item 13 da pauta) em conjunto com as notas taquigráficas disponibilizadas no site do Senado Federal, **comprovam a materialização do ato coator**. Ao imprimir uma simples leitura das notas taquigráficas é possível constatar que o colegiado chegou a ser alertado pelo Senador Marcos Rogério em questão de ordem levantada, sobre a inconstitucionalidade e ilegalidade da medida, conforme se infere pela transcrição abaixo colacionada:

*“O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para questão de ordem.) – Sr. Presidente, na forma do disposto no art. 403 do Regimento Interno do Senado Federal e com base no estabelece o art. 148, caput, encaminho a V. Exa. a presente questão de ordem para arguir os pedidos de transferência de sigilos pautados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.*

*Conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal, o direito à privacidade, que garante o sigilo das informações relativas à vida de um cidadão e que é protegido pela Constituição, no seu art. 5º, inciso X, não é um direito absoluto, que deve ceder diante do interesse público, do interesse social e do interesse da Justiça. Certo é, também, que ele há de ceder na forma e com observância de procedimento estabelecido em lei e com respeito ao princípio da razoabilidade (Recurso Extraordinário 219.780).*

*Assim, a eventual quebra do sigilo tem que atender ao princípio da razoabilidade, uma vez que se trata de uma exceção do rompimento de um direito fundamental do cidadão.*

*Conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, na Medida Cautelar no Mandado de Segurança 25.668, de 2005, cujo relator foi o Ministro Celso de Mello... Transcrevo aqui a decisão do Ministro e encaminho à Mesa, na sequência, para V. Exa.*

*Vale aqui citar o ilustre relator que, em seu voto, lembra que a quebra do sigilo não se pode converter em instrumento de devassa indiscriminada dos dados bancários, fiscais ou telefônicos – postos sob a esfera de proteção da cláusula constitucional que resguarda a intimidade, inclusive aquela de caráter financeiro, que se mostra inerente às pessoas em geral e que a quebra do sigilo inerente aos registros bancários, fiscais e telefônicos, por traduzir medida de caráter*

*excepcional, revela-se incompatível com o ordenamento constitucional, quando fundada em deliberações emanadas de CPI cujo suporte decisório apoia-se em formulações genéricas, destituídas da necessária e específica indicação de causa provável, que se qualifica como pressuposto legitimador da ruptura, por parte do Estado, da esfera de intimidade a todos garantida pela Constituição da República.*

*Na mesma linha, a Corte, no Mandado de Segurança nº 23.452, entendeu nesse mesmo sentido. E aí apenas um trecho da decisão:*

*O sigilo bancário, o sigilo fiscal e o sigilo telefônico (sigilo este que incide sobre os dados/registros telefônicos e que não se identifica com a inviolabilidade das comunicações telefônicas) – ainda que representem projeções específicas do direito à intimidade, fundado no art. 5º, X, da Carta Política – não se revelam oponíveis, em nosso sistema jurídico, às Comissões Parlamentares de Inquérito, eis que o ato que lhes decreta a quebra traduz natural derivação dos poderes de investigação que foram conferidos, pela própria Constituição da República, aos órgãos de investigação parlamentar.*

*As Comissões Parlamentares de Inquérito, no entanto, para decretarem, legitimamente, por autoridade própria, a quebra do sigilo bancário, do sigilo fiscal e/ou do sigilo telefônico, relativamente a pessoas por elas investigadas, devem demonstrar, a partir de meros indícios, a existência concreta de causa provável que legitime a medida excepcional (ruptura da esfera de intimidade de quem se acha sob investigação), justificando a necessidade de sua efetivação no procedimento de ampla investigação dos fatos determinados que deram causa à instauração do inquérito parlamentar, sem prejuízo de ulterior controle jurisdicional dos atos em referência (CF, art. 5º, XXXV). – As deliberações de qualquer Comissão Parlamentar de Inquérito, à semelhança do que também ocorre com as decisões judiciais [...], quando destituídas de motivação, mostram-se írritas e despojadas de eficácia jurídica, pois nenhuma medida restritiva de direitos pode ser adotada pelo Poder Público, sem que o ato que a decreta seja adequadamente fundamentado pela autoridade estatal.*

*Ou seja...*

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz, PSD - AM) – *Para questão de ordem, segundo o Regimento, são cinco minutos, e V. Exa. já falou por uns dez. Então... V. Exa. pede tanto para eu cumprir o Regimento! Eu estou pedindo para V. Exa. também cumprir o Regimento.*

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Olhe o tempo lá, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz, PSD - AM) – Não, esse tempo já passou. Ele botou agora mais três minutos para V. Exa.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Sr. Presidente, o relógio de V. Exa. está correndo mais rápido do que os dos demais. Dez minutos, não tem cabimento isso, não.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz, PSD - AM) – Então o meu correu mais rápido. Está bom.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – É.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz, PSD - AM) – Conclua, por favor.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – V. Exa. quer atropelar até uma questão de ordem, Presidente, sobre uma matéria tão cara para a CPI?

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz, PSD - AM) – Senador, Senador, por favor...

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Não interrompa, Presidente, por gentileza.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz, PSD - AM) – Está ficando... Eu fico até... Nós temos uma relação tão boa, mas V. Exa. pede... O tempo todo, fica me cobrando para cumprir o Regimento.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz, PSD - AM) – Se o senhor não estivesse me cobrando, eu não lhe cobraria. Então, como é que diz esse negócio? Cobrança mútua é possível. Então, estou lhe cobrando. Isso está errado.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Está errado, Sr. Presidente, o painel?

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz, PSD - AM) – Eu pedi para ele colocar mais três minutos para V. Exa.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Ou seja, é possível que a CPI quebre sigilos, mas se exige para isso motivação idônea; pertinência temática da diligência de quebra de sigilo com o

*objetivo a ser investigado; necessidade imperiosa da medida; e que o resultado a ser apurado não pode ser possível de confirmação por nenhum outro meio ou fonte lícita de prova, como, por exemplo a contradita de depoentes. Trata-se do que decidiu o Ministro Cezar Peluso no Mandado de Segurança nº 25.812, que transcrevo também e passo na sequência a V. Exa.*

**Para concluir, Sr. Presidente, assim, qualquer deliberação desta CPI sobre a transferência de sigilo sem respeitar os referidos precedentes do STF é absolutamente nula, razão pela qual peço que, com exceção do Sr. Marcellus Campêlo, ex-Secretário de Saúde do Amazonas, o qual já foi, inclusive, preso, todos os demais requerimentos sejam retirados de pauta, em obediência ao devido processo legal.**

**Requerimentos de quebra de sigilo, Sr. Presidente, de quem não foi sequer ouvido nesta CPI, de quem nem sequer é investigado, contra quem não pesa qualquer acusação de recebimento de vantagem indevida... Não é o caso de se flexibilizar um direito constitucional sagrado a todo cidadão brasileiro.**

*É a questão de ordem que apresento a V. Exa.”*

Inobstante, a questão de ordem não foi acatada e diversos requerimentos foram submetidos a votação em bloco, e **aprovados em votação monossilábica**, dentre eles o requerimento n.º 00747/21, ora questionado, conforme comprova notas taquigráficas abaixo:

**“O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Agora vou ler os demais, Presidente.

Transferência de sigilo telefônico e telemático – item 10 – de Ernesto Araújo.

Transferência de sigilo telefônico e telemático de Eduardo Pazuello. Item 11.

Transferência de sigilo telefônico e telemático de Carlos Wizard Martins.

**Transferência de sigilo telefônico e telemático de Zoser Plata**

**Bondim Hardman de Araújo. Item 13.**

Transferência de sigilo telefônico e telemático de Túlio Silveira. Item 14.

Transferência de sigilo telefônico e telemático de Paolo Zanotto. Item 16.

Transferência de sigilo telefônico e telemático de Marcellus Campêlo. Item 18.

Transferência de sigilo telefônico e telemático de Luciano Dias Azevedo. Item 19.

Transferência de sigilo telefônico e telemático de Hélio Angotti Neto. Item 20.

Transferência de sigilo telefônico e telemático de Francisco Ferreira Filho. Item 21.

Transferência de sigilo telefônico e telemático de Francisco Emerson Maximiano. Item 22.

Transferência de sigilo telefônico e telemático de Francieli Fontana Tardetti Fantinato. Item 23.

Transferência de sigilo telemático de Flávio Werneck. Item 24.

Transferência de sigilo telefônico e telemático de Antônio Elcio Franco Filho. Item 27.

Transferência de sigilo telefônico e telemático de Camile Giaretta Sachetti. Item 29.

Transferência de sigilo telefônico e telemático de Arnaldo Correia de Medeiros. Item 30.

Transferência de sigilo telefônico e telemático de Alexandre Figueiredo Costa e Silva. Item 31.

Transferência de sigilo fiscal e bancário da Associação Dignidade Médica de Pernambuco. Item 32.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Em votação...

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Tem mais esse aqui, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Em votação os requerimentos que o Senador Renan acabou de ler.

Aqueles que aprovam permaneçam como estão. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Marcos Rogério.”

*In casu*, compreende-se tratar-se de votação com motivação *per relationem*. Porém, em casos desta natureza, todos os vícios e inconsistências existentes no requerimento contaminam e eivam de nulidade a decisão proferida, devendo, para tanto, examinar-se os motivos esmaltados no próprio requerimento n.º 00747/21.

Eis o pedido de **transferência de sigilo** apresentado através do requerimento n.º 00747/21 e aprovado pela Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI DA PANDEMIA:

a) **telefônico**, de abril de 2020 **até o presente**, incluindo-se o registro e a duração das ligações telefônicas originais e recebidas (remetente e destinatário), oficiando-se as operadoras de telefonia Oi, Claro, Vivo, Tim, Nextel, Algar, Surf Telecom e demais em operação no país;

b.1) **telemático**, de abril de 2020 **até o presente**, oficiando-se empresa Google Brasil Internet Ltda. (Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 18º andar, CEP 04538-133, São Paulo/SP), para que forneça:

- Dados cadastrais;
- Registros de conexão (IPs)
- Informações de Android (IMEI)
- **Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Drive, incluindo o backup do WhatsApp;**
- **Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Fotos, com os respectivos metadados (EXIF);**
- **Lista de contatos vinculados as contas mencionadas, com números de telefones e nomes;**

- Cópia integral de todas as mensagens (Gmail) enviadas/recebidas/armazenadas (rascunhos e lixeira), com seus anexos, em formato originalmente salvo pelo usuário, preservando a estrutura de diretórios criada pelo mesmo;
- Cópia integral de todas as mensagens enviadas, recebidas e armazenadas, conteúdos multimídias (fotos, vídeos, áudios) e qualquer outro anexo compartilhado através do sistema de troca de mensagens instantâneas Hangout;
- Localizações pretéritas e atuais do uso da(s) conta(s) (Location History), incluindo localizações geográficas específicas, por meio de GPS, Bluetooth ou sinal Wi-Fi;
- Relação dos locais salvos no GOOGLE MAPS e demais dados armazenados no aplicativo;
- Os históricos de pesquisas realizadas pelo usuário do dispositivo, incluindo pesquisas no Google Maps;
- Informações de pagamento, incluindo dados dos cartões de crédito (operadoras);
- Listagem das redes WI-FI acessadas pelas contas indicadas;
- Informações dos aplicativos baixados e instalados no Google Play;

b.2) telemático, de abril de 2020 até o presente, oficiando-se empresa WhatsApp Inc., para que forneça as seguintes informações sobre:

- "User Info, IP Addresses, Sym Address Book, Account Notes, Full Group Memberships e Profile Picture" (dados cadastrais da conta, informações do aparelho, versão da APP, data e horário do registro, status de conexão, última conexão com data, hora e porta lógica, endereço de email, informações de cliente Web; registros de acessos IPs desde 2019 e IP da última conexão; histórico de mudança de números; perfil do usuário com foto; about - antigo "status");
- Nomes dos grupos, seus administradores, integrantes dos grupos com seus respectivos números de telefones e fotos -

lista de grupos; e agenda de contatos simétricos e assimétricos).

b.3) telemático, de abril de 2020 até o presente, oficiando-se empresa Facebook para que forneça, a respeito das plataformas Facebook, Instagram e Facebook Messenger, todo o conteúdo relativo às contas de sua titularidade, em especial mensagens privadas, participação em grupos fechados, comentários e postagens, lista de amigos e toda atividade nelas realizada.

b.4) telemático, de abril de 2020 até o presente, oficiando-se a empresa Apple Computer Brasil Ltda, por meio da Privacy & Law Enforcement Compliance (email lawenforcement@apple.com) para que forneça todo o conteúdo relativo às contas e aparelhos de titularidade do investigado, especialmente dados de localização, GPS, Bluetooth, endereço IP, localização de pontos de acesso Wi-Fi e torres de celular e outras tecnologias para determinar a localização aproximada de seu dispositivo, bem como o conteúdo armazenado no iCloud.

b.5) telemático, de abril de 2020 até o presente, oficiando-se ao Ministério da Saúde para que forneça:

- Dados cadastrais;
- Registros de conexão (IPs)
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no e-mail funcional utilizado
- Cópia integral de todas as mensagens enviadas/recebidas/armazenadas (rascunhos e lixeira), com seus anexos, em formato originalmente salvo pelo usuário, preservando a estrutura de diretórios criada pelo mesmo;
- Listagem das redes WI-FI acessadas pela conta indicada;

Salta aos olhos, pois, a total falta de correlação e individualização entre os requerimentos de quebra de sigilo com os fatos objeto de investigação pela Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI DA PANDEMIA.

Ora, como relacionar o acesso a eventuais fotos e vídeos armazenados; acesso a redes sociais e eventuais grupos e páginas curtidas; acesso a grupos de *WhatsApp*; acesso a lista de contatos; acesso a eventuais pesquisas na plataforma Google; localização por GPS; acessos em rede de WI-FI, com os fatos objeto da investigação realizada pela Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI DA PANDEMIA???

**Pior ainda!**

A leitura da justificativa apresentada para embasar o requerimento, escancara a total **falta de motivação**, à mingua de dados concretos e objetivos relacionados com o objeto da investigação, conforme se verifica pela transcrição abaixo:

O Sr. Zoser Plata Bondim Hardman de Araújo **atuou como assessor especial**, código DAS. 102-5, do então Ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, no período em que ocorreram boa parte dos fatos que são objeto de investigação desta comissão parlamentar de inquérito.

Ou seja, **a atividade funcional de Sua Senhoria guarda relação legal, no plano administrativo, tanto com a atuação do governo federal no enfrentamento da pandemia de Covid-19 quanto no tratamento que recebeu o serviço público de saúde do estado do Amazonas**, no período em que ocorreu outro fato determinado que motivou a criação desta CPI, qual seja, a crise sanitária que o estado sofreu em face dessa pandemia.

De tal forma que a transferência para esta Comissão das informações que aqui se requer, nos termos da legislação de regência da matéria, e consoante o amplo entendimento jurisprudencial e doutrinário a esse respeito, **pode servir para elucidar os fatos**, e assim propiciar que a CPI cumpra os seus objetivos e dê conta de suas obrigações.

O período respectivo compreende o ano de 2020, desde abril **até o**

**presente momento.**

Dada a natureza da atividade funcional do Sr. Zoser Hartman de Araújo, e em face de outras informações que dispomos, entendemos desnecessárias, no presente momento, outras transferências que usualmente são requisitadas em outros casos, nesta mesma Comissão, como as relativas às questões fiscais e bancárias do agente público em tela.

A posse desses dados **poderá contribuir** para que a comissão parlamentar tenha condições de desenhar o adequado e ampla panorama respectivo, e assim propiciar à sociedade, como é o seu dever, o quadro mais completo possível.

*Permissa venia*, mas é evidente a total ausência de fundamentação concreta para justificar a decretação da medida excepcional e extremada relacionada a quebra de sigilo telefônico e telemático do **celular particular e das redes sociais privadas do impetrante**, apresentado pelo requerimento n.º 00747/21, **o que permite inferir que o objetivo da diligência requerida difere do objeto da investigação.**

A motivação utilizada pelo requerimento aprovado, apenas e tão somente reproduz de forma **objetiva** as funções públicas exercidas pelo paciente enquanto laborou no Ministério da Saúde, não indicando qualquer **ato ilícito suspeito praticado pelo mesmo**, apenas concluindo que a quebra do sigilo (incluindo suas mensagens e contatos pessoais) “*pode ser para a elucidação dos fatos*”.

Nessa vereda, é caso, pois, de **concessão da segurança** para declarar a nulidade do ato coator impugnado, no que tange a aprovação do requerimento n.º 00747/21, com base nas razões de direito adiante delineadas, as quais serão expostas em tópicos distintos para facilitar a compreensão da **quaestio**.

**V – A IMPOSSIBILIDADE DE DECRETAÇÃO DE QUEBRA DE SIGILO TELEFÔNICO E TELEMÁTICO DE PESSOA QUE NÃO É INVESTIGADA:**

Os poderes de investigação das Comissões Parlamentares de Inquérito, previstos no art. 58, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, embora constitucionalmente válidos, possuem as mesmas limitações (materiais e formais) relacionadas às decisões judiciais, **sobretudo quando se trata de decisões que quebrem sigilos ou invadam à privacidade dos cidadãos**, como é no presente caso.

O Direito ao sigilo das comunicações telefônicas e sigilo de dados é consagrado pela Lei Maior, em seu art. 5ª, XII, cuja redação é a seguinte:

**XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas**, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

A própria norma constitucional excepciona a inviolabilidade deste direito nas hipóteses previstas em lei e exclusivamente para fins de investigação criminal ou instrução processual penal. Neste caso, a Lei 9.296 de 24 de julho de 1996, que regulamenta o inciso acima transcrito, disciplina as restritas hipóteses onde é possível relativizar esse direito constitucional, e, ainda, deixa claro as situações nas quais não será possível mitigar esse direito também para à interceptação do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática (parágrafo único, art.1º), *in verbis*:

**Art. 2º Não será admitida** a interceptação de comunicações telefônicas quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - não houver indícios razoáveis da autoria ou participação em infração penal;

II - a prova puder ser feita por outros meios disponíveis;

III - o fato investigado constituir infração penal punida, no máximo, com pena de detenção.

**Parágrafo único.** Em qualquer hipótese deve ser descrita com clareza a situação objeto da investigação, inclusive com a indicação e qualificação dos investigados, salvo impossibilidade manifesta, devidamente justificada.

**Art. 4º** O pedido de interceptação de comunicação telefônica conterà a demonstração de que a sua realização é necessária à apuração de infração penal, com indicação dos meios a serem empregados.

À toda evidência, o direito constitucional ao sigilo das comunicações e de dados somente poderá ser relativizado nas hipóteses onde houver indícios razoáveis de autoria e participação em infração penal punida com pena de reclusão e, ainda, se a prova não puder ser obtida por outros meios disponíveis no ordenamento jurídico.

Nesse flanco, a medida extrema somente pode ser decretada em desfavor de pessoa formalmente investigada.

Todavia, no caso vertente, de maneira inédita, foi decretada pela Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI DA PANDEMIA a quebra de sigilo telefônico e de dados telemáticos do paciente que sequer figurou como testemunha, tampouco como investigado, em flagrante violação a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Federal que disciplina a matéria.

Com efeito, o paciente exerceu o cargo de assessor especial, assim como outros assessores especiais, e em nenhum momento, em razão das atividades regimentais inerentes ao cargo, teria condições de praticar nenhuma das condutas que são objeto de investigação. Diante deste fato, surgem, pois, as seguintes indagações:

- **O paciente é formalmente investigado?**
- **Qual é a conduta praticada, em tese, pelo paciente?**
- **Qual é a tipificação penal da conduta, em tese, praticada pelo paciente?**
- **Qual a necessidade da quebra de sigilo do paciente para o deslinde das investigações?**
- **Por que o requerimento de quebra de sigilo das redes sociais privadas do impetrante?**

Visível, ainda, que sequer houve uma tentativa pretérita de busca de eventuais esclarecimentos sobre qualquer fato, optando-se por partir para a adoção da medida drástica, olvidando-se, contudo, que a quebra de sigilo deve sempre ser a *última ratio*.

No mesmo sentido, é de bom alvitre ressaltar que a inviolabilidade da intimidade do impetrante não pode ser devassada de forma injustificada, sob pena de violação do princípio da dignidade da pessoa humana e da legalidade restrita, e, inclusive, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), que o Estado Brasileiro, através do Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992, promulgou e por força do §3º, do art. 5º, da Carta, possui status de Emenda Constitucional, e, em seu artigo 11, assegura:

**Art. 11** – Proteção da honra e da dignidade.

§1º – Toda pessoa tem direito ao respeito de sua honra e ao reconhecimento de sua dignidade.

§2º – **Ninguém pode ser objeto de ingerências arbitrárias ou abusivas em sua vida privada, na de sua família,** em seu domicílio ou em sua correspondência, nem de ofensas ilegais à sua honra ou reputação.”

Sobre o *thema*, esta Suprema Corte, na ocasião do julgamento do Mandado de Segurança n.º 23.452, deixou claro a possibilidade da quebra de sigilo, pelas Comissões Parlamentares de Inquérito, **referentes a pessoas investigadas** pela comissão:

(...) A quebra do sigilo constitui poder inerente à competência investigatória das comissões parlamentares de inquérito – *O sigilo bancário, o sigilo fiscal e o sigilo telefônico* (sigilo este que incide sobre os dados/registros telefônicos e que não se identifica com a inviolabilidade das comunicações telefônicas) – ainda que representem projeções específicas do direito à intimidade, fundado no art. 5º, X, da Carta Política – não se revelam oponíveis, em nosso sistema jurídico, às Comissões Parlamentares de Inquérito, eis que *o ato que lhes decreta a quebra traduz derivação dos poderes de investigação que foram conferidos, pela própria Constituição da República, aos órgãos de investigação parlamentar.* As Comissões Parlamentares de Inquérito, no entanto, para decretarem, legitimamente, por autoridade própria, a quebra do sigilo bancário, do sigilo fiscal e/ou do sigilo telefônico, **relativamente a pessoas por ela investigadas**, devem demonstrar, a partir de meros indícios, **a existência concreta de causa provável que legitime a medida excepcional (ruptura da esfera da intimidade de quem se acha sob investigação), justificando a necessidade de sua efetivação no procedimento de ampla investigação dos fatos determinados que deram causa à instauração do inquérito parlamentar,** *sem prejuízo de ulterior controle jurisdicional dos atos em referência* (CF, art. 5º, XXXV).

Por fim, merece registro o alerta feito pelo Senador Jorginho Mello, conforme notas taquigráficas abaixo:

*“O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Eu só queria fazer uma... Deixar consignado aqui: **não é razoável nós estarmos quebrando o sigilo de pessoas que nem foram ouvidas na CPI. Não há nenhum tipo de suspeita; como é que nos vamos quebrar o sigilo das pessoas sem que tenham vindo aqui, deixado dúvida para esclarecimento, enfim... Isso não é razoável. Então, eu queria deixar isso consignado, Sr. Presidente, para que a gente não se arrependa depois de ter cometido injustiças aqui. A CPI tem que apurar a verdade, e não fazer injustiça.**”*

Destarte, em razão de não ser personagem objeto de investigação formal, aliado a ausência de indicação de qual ilícito penal, em tese, com pena punida com reclusão estaria sendo apurado, **não há como relativizar o direito Constitucional do sigilo telefônico e de dados telemáticos, corolário do postulado da dignidade da pessoa humana e do direito à intimidade.**

Assim, confia, o paciente, na **concessão da segurança**, para que seja invalidada a decisão proferida pela Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI DA PANDEMIA no que tange a aprovação do requerimento da transferência do sigilo requerido n.º 00747/21, porquanto proferida em desfavor de personagem sobre o qual não recai nenhuma espécie de dúvida ou indício de prática espúria e que não é objeto de investigação.

## **VI – A AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PARA JUSTIFICAR A QUEBRA DO SIGILO:**

A **sucinta** e **abstrata** justificativa apresentada para a adoção da

medida extremada, transparece a total **ausência de fundamentação** idônea na decisão que aprovou a quebra do sigilo deferido, posto que carente a indicação de fato ou ato concreto e específico realizado pelo paciente, capaz de **motivar** adequadamente a devassa de seus dados, conforme se extrai do voto proferido pelo então Ministro Cezar Peluso em decisão proferida no Mandado de Segurança n.º 25.966, abaixo destacado:

*“A jurisprudência firmada pela Corte, ao propósito do alcance da norma prevista no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, já reconheceu a qualquer Comissão Parlamentar de Inquérito o poder de decretar quebra dos sigilos fiscal, bancário e telefônico, **desde que o faça em ato devidamente fundamentado, relativo a fatos que, servindo de indício de atividade ilícita ou irregular, revelem a existência de causa provável, apta a legitimar a medida, que guarda manifestíssimo caráter excepcional** (MS n. 23.452-RJ, Rel. Min. Celso de Mello; MS n. 23.466-DF, Rel. Min. Sepúlveda Pertence; MS n. 23.619-DF, Rel. Min. Octavio Gallotti; MS n. 23.639-DF, Rel. Min. Celso de Mello; etc.). Não é lícito, pois, a nenhuma delas, como o não é sequer aos juízes mesmos (CF, art. 93, IX), afastar-se dos requisitos constitucionais que resguardam o direito humano fundamental de se opor ao arbítrio do Estado, o qual a ordem jurídica civilizada não autoriza a, sem graves razões, cuja declaração as torne suscetíveis de controle jurisdicional, devassar registros sigilosos alheios, inerentes à esfera da vida privada e da intimidade pessoal.”*

Com efeito, como já dito alhures, a inviolabilidade do sigilo das comunicações telefônicas é garantida pelo inciso XII, do art. 5º, da Carta da República, só podendo ser mitigado para fins de investigações e processos criminais, por decisão **fundamentada** e em desfavor de pessoas formalmente investigadas, sob pena de nulidade **ex vi** art. 93, IX, da Constituição Federal.

Como é sabido, as mesmas limitações impostas aos magistrados também são oponíveis às Comissões Parlamentares de Inquérito, sobretudo no que tange à necessidade de motivação de suas decisões em razão de constituir-se garantia de

índole constitucional. Acerca da necessidade de motivação das decisões judiciais, é sempre bom lembrar a afirmação de Antonio Scarance Fernandes<sup>1</sup>:

*“A motivação, para que atenda à finalidade inspiradora de sua exigência constitucional, deve ser clara, coerente e completa. A dificuldade maior está na análise da completude da motivação.”*

No mesmo sentido, Rogério Lauria Tucci<sup>2</sup> preleciona:

*“É, por tanto, mediante a motivação que o magistrado pronunciante do ato decisório mostra como aprendeu os fatos e interpretou a lei que sobre eles incide, propiciando, com as indispensáveis clareza, lógica e precisão, a perfeita compreensão da abordagem de todos os pontos questionados e, conseqüente e precipuamente, a conclusão atingida.”*

A Comissão Parlamentar de Inquérito tem competência para praticar todos os atos de investigação previstos em Lei. Todavia, **deve obedecer aos mesmos limites que são impostos às demais autoridades investigativas.** Há, destarte, um claro **limite material e formal** imposto às Comissões Parlamentares de Inquérito na condução de investigações para permitir o afastamento da inviolabilidade do sigilo telefônico e telemático, pois é imperativo que o personagem alvo do requerimento seja **direta e formalmente investigado** por condutas comissivas ou omissivas que foram delimitadas no requerimento de instalação da Inquisição Parlamentar. A simples leitura do requerimento de deu azo à instalação da CPI DA PANDEMIA, contrasta com o requerimento n.º 00747/21, **aprovado pela Comissão em votação em bloco**, pois não há correlação entre o objeto da investigação com os fundamentos apresentados no referido requerimento.

---

<sup>1</sup> FERNANDES, Antonio Scarance; Processo Penal Constitucional, 5ª ed., p. 142

<sup>2</sup> TUCCI, Rogério Lauria; Direitos e Garantias Individuais no Processo Penal Brasileiro, 3ª ed., p. 189.

Nesta vereda, não houve a necessária e adequada motivação para justificar a quebra do sigilo telefônico e telemático, sobretudo em relação aos pedidos que além de não guardar relação com os fatos objeto da investigação, também não guardam nenhuma relação com o desempenho das funções do paciente no exercício do cargo de assessor especial.

Repisa-se, o paciente não é investigado pela CPI DA PANDEMIA, nem foi convocado a, eventualmente, prestar quaisquer esclarecimentos sobre seu múnus exercido durante o período em que prestou zelosos serviços ao Ministério da Saúde.

Acerca da necessidade de motivação das decisão referentes à quebra de sigilo, esta Suprema Corte possui sólida jurisprudência, merecendo destaque a decisão proferida pelo então Ministro Sepúlveda Pertence no Mandado de Segurança n.º 25.281:

“Trata-se de mandado de segurança - com pedido de liminar - contra o Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da "Reforma Agrária". Alega-se que, com o assassinio da missionária Dorothy Stang e por pressão da mídia nacional e internacional (f. 04 e 05), foi requerida a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico de nove pessoas, incluído o impetrante, sem demonstração de "elo de causalidade entre o impetrante e o crime em questão" (f. 05); daí, a alegada violação do art. 5º, X, XII, VII e 93, IX, da Constituição. Pretende-se, em síntese, a cassação do ato que decretou a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico. Decido. O ato impugnado consubstancia-se na aprovação do Requerimento 110, de 2005 (f. 23/24), pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Reforma Agrária e Urbana. Consta do requerimento o nome e o CPF de nove cidadãos, sendo que o CPF do impetrante (219.817.526-68) está listado no item 5, apesar da diferença do prenome ("José Décio" ao invés de "Décio José") e do patronímico ("Barroso Barroso" ao invés de "Barroso"). A justificativa (f. 24) do requerimento é a suspeita de má gerência dos

recursos da SUDAM e a "ação das pessoas responsáveis pela escalada da violência agrária no Pará" que é "frequentemente levantada em notícia divulgadas pela grande imprensa" (f. 24). E aduz, sobre a conduta das pessoas listadas (f. 24): "As pessoas relacionadas estão comprovadamente ligadas à situação de violência, seja na condição de mandante, seja na condição de executor". Não é demais lembrar que a Constituição - no art. 58, § 3º - conferiu às CPIs "os poderes de investigação próprios das autoridades judiciárias". A quebra dos sigilos "bancário, fiscal e telefônico" possui natureza probatória e se compreende no âmbito dos poderes de instrução do juiz, que a letra do art. 58, § 3º, da Constituição, faz extensíveis às comissões parlamentares de inquérito. A questão, porém, não é assim tão singela, conforme acentuei no MS 23466 (DJ 6.4.2001). **É indubitoso que ao poder instrutório das CPIs não se aplicam as mesmas limitações materiais e formais oponíveis ao poder instrutório dos órgãos judiciários. Limitação relevantíssima dos poderes de decisão do juiz é a exigência de motivação, hoje, com hierarquia constitucional explícita - CF, art. 93, IX: "Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade..."** A exigência cresce de tomo quando se trata, como na espécie, de um juízo de ponderação, à luz do princípio da proporcionalidade, entre o interesse público na produção de prova visada e as garantias constitucionais de sigilo e privacidade por ela necessariamente comprometidas. De resto, se se cogita de CPI, a escrupulosa observância do imperativo constitucional de motivação serve ainda a viabilizar o controle jurisdicional de conter-se a medida nos limites materiais de legitimidade da ação da comissão, em particular, os derivados de sua pertinência ao fato ou fatos determinados, que lhe demarcam os lindes da investigação. **No MS 23.964 (Plenário, Celso de Mello, DJ 21.06.2002), acentuou-se que a quebra de sigilo que não indica os fatos concretos e precisos referentes à pessoa sob investigação constitui ato eivado de nulidade: neste juízo inicial, parece ser o caso. De tudo, defiro a liminar para que a autoridade coatora - até a decisão definitiva do mandado de segurança - suste de imediato, com relação ao impetrante, os efeitos do ato questionado, suspendendo aqueles das requisições já expedidas, assim como para que**

preserve o sigilo dos dados até agora obtidos. Solicitem-se informações.”

No mesmo sentido foi o julgamento do Mandado de Segurança n.º 23.868 cujo Acórdão possui a seguinte ementa:

**E M E N T A: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - QUEBRA DE SIGILO - INOCORRÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE FATOS CONCRETOS REFERENTES À PESSOA INVESTIGADA - NULIDADE DA DELIBERAÇÃO PARLAMENTAR - MANDADO DE SEGURANÇA CONCEDIDO. A QUEBRA DO SIGILO, POR ATO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, DEVE SER NECESSARIAMENTE FUNDAMENTADA, SOB PENA DE INVALIDADE.** - A Comissão Parlamentar de Inquérito - que dispõe de competência constitucional para ordenar a quebra do sigilo bancário, fiscal e telefônico das pessoas sob investigação do Poder Legislativo - somente poderá praticar tal ato, que se reveste de gravíssimas conseqüências, se justificar, de modo adequado, e sempre mediante indicação concreta de fatos específicos, a necessidade de adoção dessa medida excepcional. Precedentes. **A FUNDAMENTAÇÃO DA QUEBRA DE SIGILO HÁ DE SER CONTEMPORÂNEA À PRÓPRIA DELIBERAÇÃO LEGISLATIVA QUE A DECRETA.** - A exigência de motivação - que há de ser contemporânea ao ato da Comissão Parlamentar de Inquérito que ordena a quebra de sigilo - qualifica-se como pressuposto de validade jurídica da própria deliberação emanada desse órgão de investigação legislativa, não podendo ser por este suprida, em momento ulterior, quando da prestação de informações em sede mandamental. Precedentes. **A QUEBRA DE SIGILO - QUE SE APÓIA EM FUNDAMENTOS GENÉRICOS E QUE NÃO INDICA FATOS CONCRETOS E PRECISOS REFERENTES À PESSOA SOB INVESTIGAÇÃO - CONSTITUI ATO INVÁLIDO DE NULIDADE.** - **Revela-se desvestido de fundamentação o ato de Comissão Parlamentar de Inquérito, que, ao ordenar a ruptura do sigilo inerente aos registros**

fiscais, bancários e telefônicos, apóia-se em motivação genérica, destituída de base empírica idônea e, por isso mesmo, desvinculada de fatos concretos e específicos referentes à pessoa investigada. Sem a existência de causa provável, a ser necessariamente indicada pela Comissão Parlamentar de Inquérito, no ato que ordena a quebra de sigilo, não se legitima a excepcional interferência do Estado na esfera sensível da intimidade, que representa prerrogativa jurídica a todos assegurada pela própria Constituição da República.

Por fim, importante frisar que a Lei n.º 13.964 de 2019 alterou a redação do artigo 315, §2º, I e III do Diploma Processual Penal e positivou as hipóteses em que uma decisão judicial **não** será considerada fundamentada, conforme se verifica pela transcrição abaixo, ressaltando-se que esse entendimento estende-se às deliberações proferidas pelas Comissões Parlamentares de Inquérito:

§ 2º **Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial**, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, **que**:

I - **limitar-se à indicação, à reprodução** ou à paráfrase de ato normativo, **sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida;**

III - **invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão;**

No caso em testilha, as votações da CPI DA PANDEMIA se limitam ao simples ato de aprovação dos termos do requerimento, sem que seja proferido nenhum argumento para justificar a tomada de decisão, fazendo crer tratar-se de fundamentação ***per relationem***. Destarte, a fragilidade nos fundamentos constantes do requerimento n.º 00747/21 contaminam a decisão, tornando-a nula de pleno direito.

Nessa esteira, deve ser **concedida a segurança** para declarar a nulidade da decisão que aprovou o requerimento n.º 00747/21, porquanto carente de fundamentação idônea, o que não pode ser admitido por esta Suprema Corte Constitucional.

**VII – A IMPOSSIBILIDADE DE QUEBRA DE SIGILO TELEFÔNICO E TELEMÁTICO DE ADVOGADO – IMUNIDADE PROFISSIONAL – LEI Nº 8.906/94 – ESTATUTO DA ADVOCACIA:**

*Ab initio*, impende relembrar que o texto Constitucional, em seu art. 133, reconhece o advogado como indispensável à administração da justiça e inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão.

Inexoravelmente, a decisão proferida pela Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI DA PANDEMIA, aprovando o requerimento n.º 00747/2021, torna-se ainda mais periclitante, posto que, conforme é de conhecimento público, o **paciente é advogado regularmente inscrito** na ordem dos advogados do Brasil e, eventual deferimento da quebra requerida **invadirá o sigilo de conversas, informações, dados sensíveis e documentos existentes entre o advogado e os seus patrocinados.**

A inviolabilidade do advogado, é bom frisar, é uma garantia aos constituintes sobre o sigilo das comunicações profissionais e, por isso, é essencial para o livre exercício dos direitos assegurados pela Constituição da República Federativa do Brasil.

Neste sentido, o **artigo 7<sup>a</sup>, inciso II, da Lei Federal nº 8.906 de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia)** estabelece como direito do advogado “*a inviolabilidade de seu escritório ou local de trabalho, **bem como de seus instrumentos de***

trabalho, de sua correspondência escrita, eletrônica, telefônica e telemática, desde que relativas ao exercício da advocacia.” Ainda no que tange à inviolabilidade do advogado, o §3º, do art. 2º do mesmo diploma determina que “no exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.”

Por diversas ocasiões, o Supremo Tribunal Federal reiterou a inviolabilidade do advogado e o sigilo das comunicações com seus clientes, sendo este tema pacífico em toda a jurisprudência pátria. No entanto, é sempre bom lembrar o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 1.127, na qual o Plenário do Supremo Tribunal Federal reconheceu a Constitucionalidade da imunidade profissional do advogado para o livre exercício da advocacia, conforme ementa abaixo reproduzida:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994. ESTATUTO DA ADVOCACIA E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. DISPOSITIVOS IMPUGNADOS PELA AMB. PREJUDICADO O PEDIDO QUANTO À EXPRESSÃO "JUIZADOS ESPECIAIS", EM RAZÃO DA SUPERVENIÊNCIA DA LEI 9.099/1995. AÇÃO DIRETA CONHECIDA EM PARTE E, NESSA PARTE, JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. **I - O advogado é indispensável à administração da Justiça.** Sua presença, contudo, pode ser dispensada em certos atos jurisdicionais. **II - A imunidade profissional é indispensável para que o advogado possa exercer condigna e amplamente seu múnus público.** **III - A inviolabilidade do escritório ou do local de trabalho é consectário da inviolabilidade assegurada ao advogado no exercício profissional.** IV - A presença de representante da OAB em caso de prisão em flagrante de advogado constitui garantia da inviolabilidade da atuação profissional. A cominação de nulidade da prisão, caso não se faça a comunicação, configura sanção para tornar efetiva a norma. V - A prisão do advogado em sala de

Estado Maior é garantia suficiente para que fique provisoriamente detido em condições compatíveis com o seu múnus público. VI - A administração de estabelecimentos prisionais e congêneres constitui uma prerrogativa indelegável do Estado. VII - A sustentação oral pelo advogado, após o voto do Relator, afronta o devido processo legal, além de poder causar tumulto processual, uma vez que o contraditório se estabelece entre as partes. VIII - A imunidade profissional do advogado não compreende o desacato, pois conflita com a autoridade do magistrado na condução da atividade jurisdicional. IX - O múnus constitucional exercido pelo advogado justifica a garantia de somente ser preso em flagrante e na hipótese de crime inafiançável. X - O controle das salas especiais para advogados é prerrogativa da Administração forense. XI - A incompatibilidade com o exercício da advocacia não alcança os juízes eleitorais e seus suplentes, em face da composição da Justiça eleitoral estabelecida na Constituição. XII - A requisição de cópias de peças e documentos a qualquer tribunal, magistrado, cartório ou órgão da Administração Pública direta, indireta ou fundacional pelos Presidentes do Conselho da OAB e das Subseções deve ser motivada, compatível com as finalidades da lei e precedida, ainda, do recolhimento dos respectivos custos, não sendo possível a requisição de documentos cobertos pelo sigilo. XIII - Ação direta de inconstitucionalidade julgada parcialmente procedente.

Excepciona-se, contudo, essa imunidade apenas nos casos em que se apurem práticas de ilícitos penais por parte dos causídicos, corroborando ainda mais com a latente ilegalidade da medida autorizada pela CPI DA PANDEMIA. O advogado deve estar sendo investigado, para somente depois ser analisada a viabilidade e conveniência da quebra do seu sigilo, *permissa venia*.

No presente caso, o requerimento n.º 00747/21, aprovado pela CPI DA PANDEMIA, da forma como redigido e aprovado, inevitavelmente violará sigilo profissional do paciente e a jurisprudência dos Tribunais Superiores, tendo em vista que o advogado impetrante não está sendo investigado, conforme já dito anteriormente.

Deveria, pois, a Comissão Parlamentar de Inquérito, para evitar a violação ao sigilo profissional, **desde que o paciente fosse formalmente investigado**, ter delimitado o requerimento de quebra de sigilo aos meios de comunicações oficiais durante o exercício do cargo público, tais como **telefones funcionais** e **e-mails institucionais**, mas **nunca, invadir** telefones pessoais utilizados na advocacia privada, e-mails pessoais utilizados na advocacia privada, plataformas sociais estritamente pessoais e privadas, tais como, WhatsApp, Facebook, Instagram e Facebook Messenger, além dos demais requerimentos inerentes a consultas acesso a fotos e vídeos, etc.

É necessário separar o período em que o paciente exerceu função pública, 20 de maio de 2020 até 25 de março de 2021, com o exercício da advocacia privada do paciente, inclusive no período acima indicado porquanto ausente qualquer causa impeditiva legal.

Observa-se, em relação ao lapso temporal, que o requerimento n.º 00747/21 aprovado pela Comissão, extrapola o período em que o paciente exerceu função pública, pois o pedido indica o marco inicial em abril e marco final ***“até o presente”***. À toda evidência, há certa curiosidade da CPI DA PANDEMIA em ter informações fora do período em que o paciente trabalhou no Ministério da Saúde, inclusive após sua saída. Talvez a curiosidade se justifique em razão das matérias jornalísticas que indicaram que o paciente atuou, de maneira voluntária, como advogado do ex-Ministro de Estado da Saúde Eduardo Pazuello. Talvez se queira saber acerca do conteúdo de eventual assessoramento prestado ao ex-Ministro, posto que restou evidente descontentamento da Comissão com o desempenho do ex-Ministro nos seus dois dias de depoimento. Caso existente, eventual assessoramento foi realizado entre advogado e cliente, alheio à curiosidade pública, ***concessa venia***.

Noutro giro, caso realmente o objetivo da Comissão fosse obter algum esclarecimento acerca do exercício do *munus* público transitório exercido pelo paciente, teria direcionado o requerimento de quebra de sigilo exclusivamente aos telefones e e-mails funcionais, estes utilizados nas comunicações oficiais durante o desempenho das funções no Ministério da Saúde.

Ao contrário, o requerimento aprovado deixa claro a tentativa de buscar informações pessoais do paciente no exercício da advocacia privada e em relação a utilização de suas redes sociais privadas, tais como *Instagram, Facebook, WhatsApp*, eventuais fotos e vídeos armazenados e pesquisas em na plataforma *Google*, **ao invés de esclarecimentos de sua atuação enquanto assessor especial da Ministério da Saúde**, o que é lamentável.

No entanto, o fato de não ser investigado, aliado a ausência de fundamentação para a decretação da medida, sem olvidar sua condição de advogado, **impedem também o deferimento desta medida.**

Assim, espera e confia na **concessão da segurança**, para que seja invalidada a decisão proferida pela Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI DA PANDEMIA no que tange a aprovação do requerimento da transferência do sigilo requerido n.º 00747/21, posto que malferido o sigilo profissional do paciente.

#### **VIII – A LIMINAR:**

É imperioso o deferimento de medida acauteladora em caráter *inaudita altera parte*, para determinar a imediata suspensão da eficácia da decisão impugnada, eis que presentes seus requisitos autorizadores, quais sejam, *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.

O primeiro pelas próprias razões acima expostas, aliado ao fato que a decisão manifestamente ilegal, se cumprida, ensejará a exposição nefasta e indevida da intimidade e da privacidade do paciente advogado militante, documentos, dados e informações de seus clientes e dados de processos sigilosos, através de decisão despida de fundamentação e motivação válida.

O perigo da demora materializa-se pelo fato de que a decisão da quebra do sigilo já foi votada e aprovada pelo Senado Federal, podendo ser cumprida de imediato, após a expedição dos ofícios competentes, razão pela qual, o caso comporta claramente a apreciação em sede de liminar para evitar a consumação do dano.

Assim, para que seja reestabelecida a ordem constitucional, deve ser **deferida** a medida liminar em caráter *inaudita altera parte*, para determinar a **imediate suspensão da eficácia da decisão** proferida pela Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI DA PANDEMIA, em sessão realizada no dia 10.06.2021, no que tange a aprovação do **requerimento nº 00747/2021**, e determinou a quebra de sigilo telefônico e de dados telemáticos em desfavor do paciente, **advogado militante**, até eventual decisão do colegiado.

#### **IX – O PEDIDO FINAL:**

*Ex positis*, requer o paciente, o **DEFERIMENTO** da medida liminar para determinar a **IMEDIATA SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DA DECISÃO IMPUGNADA**, e, no mérito, requer a **CONCESSÃO DA SEGURANÇA**, consolidando os efeitos da liminar, para **anular a decisão que aprovou o requerimento n.º 00747/21** e determinou a quebra de sigilo telefônico e telemático do paciente, por ser medida da mais pura e lúdima Justiça e por estar em consonância com a ordem constitucional vigente.

Subsidiariamente, em homenagem ao princípio da eventualidade, **caso** esta Corte entenda possível a decretação de quebra de sigilo telefônico e de dados de pessoa que não seja investigada e caso entenda fundamentada a decisão impugnada, requer o paciente, que a quebra de sigilo telefônico e telemático se **restringa apenas ao e-mail institucional e aparelho de celular funcional, que eram utilizados exclusivamente para a atividade transitória exercido pelo paciente.**

Atribui à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para efeitos fiscais.

Respeitosamente,  
Espera Deferimento.  
Rio de Janeiro, 10 de junho de 2021.

**ZOSER HARDMAN**  
**OAB-RJ 142.478**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA/NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1336418427

NOME  
 ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 204189823D1CRJ

CPF  
 053.070.767-54

DATA NASCIMENTO  
 03/10/1982

FILIAÇÃO  
 CLAY HARDMAN DE ARAUJO

FERNANDA PLATA BONDIM  
 HARDMAN DE ARAUJO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

RP REGISTRO 02143032530 VALIDADE 31/08/2021 1ª HABILITAÇÃO 09/01/2002

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO 02/09/2016

78054880425  
 RJ313594171

DETRAN - RJ (RIO DE JANEIRO)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1336418427

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05128783

USO OBRIGATORIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 de Lei nº 8.900/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

05128783

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
 CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO  
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
 ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO

FILIAÇÃO  
 CLAY HARDMAN DE ARAUJO  
 FERNANDA PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO

NACIONALIDADE RIO DE JANEIRO-RJ DATA DE NASCIMENTO 03/10/1982

RG 204189823 - DETRAN-RJ CPF 053 070 767-54

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS NÃO VIA EXPEDIDO EM 02 13/02/2012

142478

WADH KEMER DAMOUS FILHO  
 PRESIDENTE

**ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO**

Inscrição	Seccional	Subseção
142478	RJ	CONSELHO SECCIONAL - RIO DE JANEIRO

ADVOGADO

**Endereço Profissional**

AV PRES ANTONIO CARLOS 615 GR 1105, CENTRO  
RIO DE JANEIRO - RJ  
20020010

**Telefone Profissional**

Não informado

**SITUAÇÃO REGULAR**

\*O teor desta consulta do [cna.oab.org.br](https://cna.oab.org.br) efetuada em 10/06/2021 é meramente informativo, não valendo como certidão.

**Comprovante de pagamento****Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos**Identificação no extrato: **PAG. TIT. BANCO 001****Dados da conta debitada:**Nome: **ZOSER PLATA B HARDMAN ARAUJO**Agência: **6281** Conta: **04956-6****Dados do pagamento:**Código de barras: **00190.00009 02941.663003 00307.235176 9 86770000022379**Instituição Emissora: **001 - BANCO DO BRASIL SA****Dados do Beneficiário**Nome: **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**Razão Social: **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**CPF/CNPJ: **00.531.640/0001-28****Dados do Pagador**Nome: **Zoser Plata Bondim Hardman de Araujo**CPF/CNPJ: **053.070.767-54****Dados do Pagador efetivo**Nome: **ZOSER PLATA B HARDMAN ARAUJO**CPF/CNPJ: **053.070.767-54**Data de vencimento: **10/07/2021**Data do pagamento: **10/06/2021**Valor do documento: **R\$ 223,79**Desconto: **R\$ 0,00**Juros/Mora: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Total de encargos: **R\$ 0,00**Valor a pagar: **R\$ 223,79**Identificação no  
comprovante: **GRU MS STF**Pagamento feito em espécie: **Não****Pagamento efetuado em 10/06/2021 às 12:53:32h via Internet, CTRL 40630.****Autenticação:**

BBC9C50EB314362C453A2EB5CC61DA7DB2ACC448

Para consultas, informações, e transações, baixe o App Itaú, acesse itau.com.br/uniclass ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

[Imprimir](#)**FATURA DE SERVIÇO**

Atendimento ao Cliente: 21 2538 8400

**Data de Emissão:** 26/05/2021  
**Nº da Fatura:** 062166216 **Série**1  
**Vencimento:** 10/06/21  
**Referência:** maio de 2021

**MLS WIRELESS S.A.**  
Rua Voluntário da Pátria 45 SL 1501  
22270-000 Rio de Janeiro RJ Brasil  
CNPJ: 03.629.642/0001-42  
Site: www.mls.com.br

**Cliente:** HARDMAN & ATEM, ADVOGADOS  
**Endereço:** Av. Presidente Antonio Carlos 615 / 1105  
**Bairro:** Centro  
**Município:** Rio de Janeiro

**Fat:** 062166216 **CNPJ/CPF:** 14932860000178  
**Ctrl:** 66216 **I.E.:**  
**CEP:** 20020-010  
**UF:** RJ

**RESUMO DOS SERVIÇOS****VALOR**

Aluguel de roteador	15.25
Firewall IP 10	26.70
Roteamento Preferencial Corporativo	26.70

**TOTAL FATURA**

R\$ 68.65


**NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES**  
 MODELO 21 / SÉRIE 1 / VIA ÚNICA

Atendimento ao Cliente: 21 2538 8400

**Data de Emissão:** 27/05/21  
**No da Nota:** 325763 **Série:** 1  
**Vencimento:** 10/06/21  
**CFOP:** 5307  
**Nat. da Operação:** P.SERV.COMUNIC.P/NÃO CONTRIB  
**Referência:** 5/21

**MLS WIRELESS TELECOMUNICACOES S.A.**  
 Rua Voluntário da Pátria 45 SL 1501  
 22270-000 Rio de Janeiro RJ Brasil  
 CNPJ: 31.679.022/0001-53 I.E:11.296.351  
 Site: www.mls.com.br

**Cliente:** HARDMAN & ATEM, ADVOGADOS  
**Endereço:** Av. Presidente Antonio Carlos 615 / 1105  
**Bairro:** Centro  
**Município:** Rio de Janeiro

**Cod:** 66216 **CNPJ/CPF:** 14932860000178  
**Ctrl:** 66216 **I.E:** ISENTO  
**CEP:** 20020010  
**UF:** RJ

RESUMO DOS SERVIÇOS	ALIQ. ICMS (%)	VALOR
SERVICO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA	32,00	22.25

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR ICMS	TOTAL NOTA
R\$ 22.25	R\$ 7.12	R\$ 22.25

**BASE DE CÁLCULO PIS/COFINS:**R\$ 22.25 **COFINS(3.00%):**R\$ 0.67 **PIS(0.65%):**R\$ 0.14

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** **RESERVADO AO FISCO:** bd95b7a9080731b8991db0bcdcf4acf2

Contribuição para o FUST 1% e FUNTTEL 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao assinante



237-2

23790.22706 91147.000953 88010.240401 7 8647000009090

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>10/06/2021</b>	
Cedente <b>MLS Wireless S. A.</b>			CNPJ <b>003629642/0001-42</b>		Agência/Código cedente <b>0227-5 / 0102404-3</b>	
Data do documento <b>27/05/2021</b>	Nº documento <b>I062166216</b>	Espécie doc. <b>DM</b>	Aceite <b>SEM</b>	Data process. <b>27/05/2021</b>	Nosso número <b>11470009588-4</b>	
Uso do banco	Carteira <b>09</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(-)Valor documento <b>90.90</b>	
Instruções de responsabilidade do cedente					(-)Desconto / Abatimentos	
					(-)Outras deduções	
					(+)Mora / Multa	
					(+)Outros acréscimos	
					(-)Valor cobrado	
Sacado <b>HARDMAN &amp; ATEM, ADVOGADOS</b> <b>Av. Presidente Antonio Carlos 615 / 1105</b> <b>Centro - - CEP: 20020-010</b>					Cód. baixa	
Sacador/Avalista					Autenticação mecânica -	

Corte na linha pontilhada



237-2

23790.22706 91147.000953 88010.240401 7 8647000009090

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>10/06/2021</b>	
Cedente <b>MLS Wireless S. A.</b>			CNPJ <b>003629642/0001-42</b>		Agência/Código cedente <b>0227-5 / 0102404-3</b>	
Data do documento <b>27/05/2021</b>	Nº documento <b>I062166216</b>	Espécie doc. <b>DM</b>	Aceite <b>SEM</b>	Data process. <b>27/05/2021</b>	Nosso número <b>11470009588-4</b>	
Uso do banco	Carteira <b>09</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(-)Valor documento <b>90.90</b>	
Instruções de responsabilidade do cedente <b>Apos o vencimento Multa de 2% e R\$0,15 por dia de atraso</b>					(-)Desconto / Abatimentos	
					(-)Outras deduções	
					(+)Mora / Multa	
					(+)Outros acréscimos	
					(-)Valor cobrado	
Sacado <b>HARDMAN &amp; ATEM, ADVOGADOS</b> <b>Av. Presidente Antonio Carlos 615 / 1105</b> <b>Centro - - CEP: 20020-010</b>					Cód. baixa	
Sacador/Avalista					Autenticação mecânica - <b>Ficha de Compensação</b>	

Corte na linha pontilhada





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.932.860/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/06/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HARDMAN &amp; ATEM, ADVOGADOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>223-2 - Sociedade Simples Pura</b>		
LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE ANTONIO CARLOS</b>	NÚMERO <b>615</b>	COMPLEMENTO <b>GRUPO 1105</b>
CEP <b>20.020-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
		UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KLEBER@GRUPOCONTROLTEC.COM</b>	TELEFONE <b>(21) 2619-5331/ (21) 2608-6528</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/06/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2021** às **12:52:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0537949-0	14.932.860/0001-78	04/610.590/2012	04/869.053/2020	GRLF1 - Centro

### CONCEDIDO A

HARDMAN & ATEM, ADVOGADOS

### PARA SE ESTABELEECER NO

Avenida Presidente Antonio Carlos, 00615, GRP 1105, Centro

### COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.28.01.0 - JURÍDICOS, SERVIÇOS

### COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA  
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL  
SIMPLES ESCRITÓRIO  
VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL

### OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 6911-7/01

Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2020

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

**PORTARIA Nº 1.374, DE 20 DE MAIO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 6º, do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nomear LAURA TIRIBA APPI, para exercer o cargo de Diretora de Programa, código DAS-101.5, nº 20.0003, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde.

EDUARDO PAZUELLO

**PORTARIA Nº 1.378, DE 20 DE MAIO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 6º, do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nomear ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAÚJO, para exercer o cargo de Assessor Especial do Ministro de Estado da Saúde, código DAS-102.5, nº 00.0003.

EDUARDO PAZUELLO

**A Imprensa Nacional  
está nas redes sociais**  
*A informação oficial onde você estiver*

SIGA-NOS

- DiarioOficialDaUniao
- @Imprns\_Nacional
- impresnacional

**Baixe o app**


App Store

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL**

JAIR MESSIAS BOLSONARO Presidente da República	JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral	PEDRO ANTONIO Diretor-Geral da
---	---	-----------------------------------

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**  
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação	HELDER KLEIST OLIVEIRA Coordenador de Editoração e Publicação de
---	---

 **SEÇÃO 1** • Publicação de atos normativos  
**SEÇÃO 2** • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal  
**SEÇÃO 3** • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br    ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00    Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06042020052000001

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso XVI, e o art. 115, **caput**, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e de acordo com o que consta do Processo nº 08084.001589/2021-25 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

#### CONCEDER APOSENTADORIA

a LIZETE BELIDO BARRETO ROCHA no cargo de Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Brasília, 24 de março de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
André Luiz de Almeida Mendonça

## Presidência da República

### CASA CIVIL

#### PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 2021

O **MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, substituto, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 224 - **EXONERAR**, a pedido,

FABRICIO FONTANESI SCARPELLI do cargo de Assessor Especial da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, código DAS 102.5, a partir de 24 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ PEREIRA

#### SECRETARIA-GERAL

O **MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, substituto, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 225 - **EXONERAR**

MARIA CLOTILDE PRADO do cargo de Diretora de Tecnologia da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, código DAS 101.5.

Nº 226 - **NOMEAR**

HELIO CABRAL SANT'ANA, para exercer o cargo de Diretor de Tecnologia da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, código DAS 101.5, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

SERGIO JOSÉ PEREIRA

#### MINISTÉRIO DA CIDADANIA

O **MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, substituto, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 227 - **NOMEAR**

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA, para exercer o cargo de Secretária Nacional de Assistência Social da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, código DAS 101.6.

SERGIO JOSÉ PEREIRA

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

O **MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, substituto, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 228 - **NOMEAR**

GUSTAVO LOPES DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretor de Gestão de Fundos e Benefícios do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, código DAS 101.5.

SERGIO JOSÉ PEREIRA

substituto, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 233 - **EXONERAR**

RICARDO DE PAULA MONTEIRO do cargo de Coordenador-Geral de Políticas de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, código DAS 101.5.

Nº 234 - **NOMEAR**

PAULO GONÇALVES CERQUEIRA, para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Políticas Sociais e Universalização do Acesso à Energia, do Ministério de Minas e Energia, código DAS 101.5, ocupando a vaga em substituição de PAULO GONÇALVES CERQUEIRA.

Nº 235 - **NOMEAR**

ANTONIO GLAUTER TEOFILO ROCHA, para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Gestão das Políticas de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, código DAS 101.5.

## SECRETARIA-GERAL

#### PORTARIA Nº 149, D

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da competência que lhe confere o art. 113, de 19 de março de 2021, do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

#### DESIGNAR

LEANDRO DOS SANTOS CARDOSO para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Políticas de Pessoal, código DAS 101.4, na Secretaria-Geral da Presidência da República, em substituição de PAULO GONÇALVES CERQUEIRA, ocupando a vaga em substituição de PAULO GONÇALVES CERQUEIRA, regulamentares do titular e na vacância de PAULO GONÇALVES CERQUEIRA.

#### PORTARIA Nº 150, D

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da competência que lhe confere o art. 113, de 19 de março de 2021, do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

#### NOMEAR

FLORISBELA PEREIRA DE LIMA para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Serviços Integrados de Gestão de Pessoas da Secretaria Especial de Administração da Presidência da República, código DAS 101.5.

#### PORTARIA Nº 151, D

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da competência que lhe confere o art. 113, de 19 de março de 2021, do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

#### DESIGNAR

TELMA DIAS DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 101.5, para exercer o cargo de Coordenadora-Geral de Políticas de Pessoal, código FCPE 101.3, na Secretaria-Geral da Presidência da República, em substituição de PAULO GONÇALVES CERQUEIRA, regulamentares do titular e na vacância de PAULO GONÇALVES CERQUEIRA, publicada no Diário Oficial da União nº 103, de 14 de maio de 2021.

#### PORTARIA Nº 152, D

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da competência que lhe confere o art. 113, de 19 de março de 2021, do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:





Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde  
Coordenação-Geral de Infraestrutura  
Coordenação de Gestão de Redes e Datacenter

## TERMO

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**EMPRÉSTIMO - CELULAR/ACESSÓRIOS/SIM CARD/MODEM**

**IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO**

Unidade MS:	GM/MS	
Nome Completo:	ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAÚJO	
SEI-NUP:	25000.071075/2020-58	Período: INDETERMINADO
E-mail:	ZOSER.ARAUJO@SAUDE.GOV.BR	CPF: 053.070.767-54
Cargo:	ASSESSOR GM	Função: DAS 102.5
Localização:	ED. SEDE 5º ANDAR	Ramal: 2809

**DESCRIÇÃO DO APARELHO**

IMEI: 351837113983290	Marca/Modelo: SAMSUNG - GALAXY-A107M/DS - 32 GB
Linha: (61) 99646-7366	Sim Card: 89551094460043098572
Valor aparelho + acessórios R\$ XXX,00	Valor do Sim Card R\$ 2,34

**DESCRIÇÃO DOS ACESSÓRIOS**

01	Manual do Usuário	01	Carregador Rápido Portátil
01	Bateria	01	Cabo de dados
		01	Fone de Ouvido

Pelo presente Termo de Responsabilidade, eu acima identificado (a) no quadro IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO assumo o compromisso de cumprir as normas e procedimentos para o controle e a utilização dos aparelhos móveis e seus acessórios e comunicação no âmbito do Ministério da Saúde conforme o postulado na Portaria SE nº. 347/2007 e declaro que, estou ciente e de acordo com o teor deste documento e reconheço a responsabilidade pelos aparelhos móveis e acessórios supracitados, que integram os serviços de telecomunicações do MS, sujeitos ao controle patrimonial, cuja responsabilidade pelo uso e guarda será atribuída a mim no ato da entrega ou instalação, ficando a meu cargo: A adequada utilização e a exclusiva comunicação em objeto de serviço; A devolução do aparelho no prazo de 3(três) dias em horário comercial nas mesmas condições do recebimento seja no fim do período de empréstimo solicitado ou na mudança de atribuição e ou exoneração; A responsabilidade pela sua guarda e conservação, devendo, em caso de perda, roubo/furto, danos ou avarias do aparelho, notificar imediatamente, por escrito, a Coordenação de Gestão de Redes e Datacenter – COGRD e repor o equipamento com as mesmas especificações ou valor correspondente por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, sem ônus para o MS; A indenização por danos causados por negligência, má utilização, guarda inadequada, desleixo ou outro dano que possa decorrer, direta ou indiretamente, de minha ação ou omissão; Reportar ao responsável pela Fiscalização em até 24 horas após o vencimento do período de utilização autorizado, solicitando a necessidade de prorrogação; A responsabilidade pela utilização do aparelho sob as condições de uso da operadora para ligações DDD e DDI utilizando o código

15(VIVO); A observância das condições de uso e tarifas para o serviço de roaming internacional e nacional e os procedimentos de configuração do aparelho celular presentes no manual do celular.


Autorizo o Sr.(a) \_\_\_\_\_ Portador do RG/CPF: \_\_\_\_\_ a retirar o aparelho e acessórios em meu nome.

NOTA: A capacidade de tráfego de dados está limitada a 5gb por ciclo, tendo início do ciclo no dia 2 de cada mês e término no dia 1º de cada mês, atingindo o a quantidade limite de tráfego, a velocidade de conexão será reduzida até que inicie o próximo ciclo. Para consultar o saldo de consumo de dados, envie uma mensagem(sms) para o número 1058 com a palavra-chave "dados".

Referência: Processo nº 25000.071075/2020-58

SEI nº 0015035834

Coordenação de Gestão de Redes e Datacenter - COGRD  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



01.06.2020



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde  
Coordenação-Geral de Infraestrutura  
Coordenação de Gestão de Redes e Datacenter

## TERMO

### TERMO DE DEVOLUÇÃO DEVOLUÇÃO - CELULAR/ACESSÓRIOS/SIM CARD/MODEM

O Responsável identificado no quadro USUÁRIO abaixo, devolve à Coordenação de Gestão de Redes e Datacenter – COGRD/CGIE/DATASUS o(s) aparelho(s) e o(s) acessório(s) relacionados nos quadros de descrição abaixo:

#### IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

Unidade MS:	GM/MS	
Nome Completo:	ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAÚJO	
SEI-NUP:	25000.071075/2020-58	Data Devolução: 25/03/2021
E-mail:	ZOSER.ARAUJO@SAUDE.GOV.BR	CPF: 053.070.767-54
Cargo:	ASSESSOR GM	Função: DAS 102.5
Localização:	ED. SEDE 5º ANDAR	Ramal: 2809

#### DESCRIÇÃO DO APARELHO

IMEI: 351837113983290	Marca/Modelo: SAMSUNG - GALAXY-A107M/DS - 32 GB
Linha: (61) 99646-7366	Sim Card: 89551094460043098572
Valor aparelho + acessórios R\$ 575,53	Valor do Sim Card R\$ 2,34

#### DESCRIÇÃO DOS ACESSÓRIOS

01	Manual do Usuário	01	Carregador Rápido Portátil		
01	Bateria/Chave extratora	01	Cabo de dados	01	Fone de Ouvido

#### RESERVADO À COGRD

A Coordenação de Gestão de Redes e Datacenter - COGRD **recebeu** o(s) supracitado(s) aparelho(s) e acessório(s) **sem** avarias ou danos **e em** condições de uso.

Obs. Descrever a(s) **avaria(s)** ou **dano(s)** e condições de uso: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Raulino de Paiva, Fiscal de Contrato**, em 25/03/2021, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019747024** e o código CRC **8CF8BC84**.

Referência: Processo nº 25000.071075/2020-58

SEI nº 0019747024

Coordenação de Gestão de Redes e Datacenter - COGRD  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 1371, DE 2021

Criação de CPI para apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados.

**AUTORIA:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Acir Gurgacz (PDT/RO), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senadora Rose de Freitas (MDB/ES), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Cid Gomes (PDT/CE), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO), Senador José Serra (PSDB/SP), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Reguffe (PODEMOS/DF), Senador Renan Calheiros (MDB/AL), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 90 (noventa) dias, com limite de despesas de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados.

### JUSTIFICAÇÃO

O Governo Federal tem, sistematicamente, violado os direitos fundamentais básicos de toda a população brasileira à vida e à saúde. A Constituição Federal dispensou tratamento privilegiado ao direito à saúde. Além de se tratar de verdadeiro direito fundamental social, também se trata de um dever comum atribuído à União, aos Estados e aos Municípios (art. 23, II; e art. 30, VII), inclusive, quanto àqueles, como competência legislativa concorrente (art. 24, XII). Em outras palavras, cuidar da saúde é uma competência **comum** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ocupando o segundo lugar mundial em número de mortos pela Covid-19, com mais de 207 mil óbitos, o Brasil tem dado péssimo exemplo quanto ao controle da pandemia. De modo irresponsável, o Governo Federal sistematicamente deixou de seguir as orientações científicas de autoridades



SF/21139.59425-24 (LexEdit)

sanitárias de caráter mundial, incluindo a Organização Mundial de Saúde. O Presidente Bolsonaro demitiu até mesmo dois Ministros da Saúde, Luiz Henrique Mandetta e Nelson Teich, pelo fato de não seguirem as suas crenças e quimeras na condução de políticas públicas de saúde.

Já no início da pandemia da Covid-19, o Governo Federal tentou impedir que os entes federados pudessem tomar medidas para diminuir o ritmo de propagação do vírus, como o isolamento social, o uso de máscaras e álcool em gel. Após decisão do Supremo Tribunal Federal garantir a autonomia dos entes e reafirmar que o cuidado com a saúde é uma competência comum, o Governo Bolsonaro parece ter optado por lavar as mãos e se omitir, incentivando até mesmo tratamentos sem nenhuma evidência científica, além de atrapalhar os esforços dos prefeitos e governadores.

Enquanto cientistas do Brasil e do mundo se dedicaram na busca por vacinas que nos ajudassem a superar a Covid-19 e a, finalmente, retomar a vida econômica e social, mais uma vez o Governo Federal optou por ser um obstáculo. Primeiro procuraram desacreditar e retardar, por pura disputa ideológica e política, a vacina CoronaVac simplesmente porque ela foi desenvolvida por uma empresa chinesa em parceria com o Instituto Butantan. Depois, quando dezenas de países já tinham adquirido vacinas e preparado Planos de Vacinação, o Ministério da Saúde não havia nem assegurado um estoque adequado de agulhas e seringas, muito menos de vacinas. Foi preciso mais uma vez a intervenção do STF para obrigar o Governo a elaborar um Plano de Vacinação Nacional e impedir que preconceitos ideológicos ou disputas políticas se sobrepusessem ao dever de salvar vidas.

Mais de 32 milhões de pessoas já foram vacinadas contra a Covid-19 mundo afora em pelo menos 52 países. Cinco vacinas diferentes estão sendo usadas nessas campanhas: a desenvolvida por Pfizer e BioNTech, a da Moderna, a elaborada por Universidade de Oxford/AstraZeneca, a Sputnik V e a da Sinovac.



O Brasil, até a metade de janeiro, ainda não iniciou a sua campanha de vacinação. Enquanto isso, mais de mil brasileiros morrem diariamente da doença e da ausência de leitos de UTI, medicamentos e insumos básicos, como oxigênio.

Atualmente, Manaus vem enfrentando a repetição do caos instalado no sistema público de saúde de 2020, com centenas de mortes pela Covid-19. Notícias dos principais veículos de comunicação escancaram cenas de terror, com doentes morrendo por falta de condições mínimas para o correto tratamento. Há falta de itens essenciais para a sobrevivência desses indivíduos, chegando ao cúmulo de se deixar acabar as reservas de oxigênio medicinal de hospitais, resultando na morte de diversos pacientes nas primeiras semanas de janeiro na capital do Amazonas.

Manaus é uma cidade que vivenciou caos semelhante no passado recente. O Governo Federal não teve condições de se preparar com a devida antecedência para que esse cenário não se repetisse, evitando mortes de diversos manauaras? Outros estados e cidades caminham para o mesmo destino? Esse fato, juntamente com os vários outros, necessita de ampla investigação por parte do Parlamento. A sociedade precisa tomar conhecimento das reais razões por trás desse verdadeiro descontrole pandêmico que está promovendo um genocídio em nosso País. Demonstrando falta de respeito pelos profissionais locais de saúde, o Presidente Bolsonaro ainda afirmou que Manaus estaria o caos porque lá não se fazia o tratamento precoce.

É preciso analisar com urgência a grave omissão do Governo Federal, que foi alertado de que faltaria oxigênio nos hospitais de Manaus quatro dias antes da crise, mas nada fez para prevenir o colapso do SUS. O próprio procurador da República no Amazonas, Igor da Silva Spindola, classificou a crise como “falta de coordenação” do governo Bolsonaro e de militares que atuam no ministério, que desconhecem o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS).





Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 90 (noventa) dias, com limite de despesas de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento...

<b>Nome do Senador</b>	<b>Assinatura</b>





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 1372, DE 2021

Criação de CPI para apurar desvios de recursos destinados ao combate dos efeitos da Covid 19.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senadora Rose de Freitas (MDB/ES), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senador Carlos Fávaro (PSD/MT), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senador Elmano Férrer (PP/PI), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS/RJ), Senador Giordano (/SP), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO), Senador Jorginho Mello (PL/SC), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Marcio Bittar (MDB/AC), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Marcos Rogério (DEM/RO), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Reguffe (PODEMOS/DF), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Eduardo Girão

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 07 (sete) membros titulares e número de membros suplentes igual à metade dos titulares mais um, para, no prazo de 90 (noventa) dias, com limite de despesas de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), apurar as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela pandemia do Coronavírus “SARS-CoV-2”.

### JUSTIFICAÇÃO

No início de 2020, surgiram notícias de que a Covid-19 se espalhava pelo mundo. As primeiras reações não indicavam que o problema poderia chegar ao Brasil e nos atingir gravemente, como já circulava o conhecimento das consequências graves nos países que foram os primeiros atingidos. Desde esse período, a pandemia do Coronavírus “SARS-CoV-2” vem assolando o mundo, em especial o nosso País. Atualmente, o Brasil atingiu o absurdo número de mais e 10,5 milhões de casos registrados, com 255 mil mortos, uma quantidade até



SF/21259.95668-45 (LexEdit)

pouco tempo, inimaginável. Evidencia-se, portanto que de fato, não estávamos preparados para enfrentar tamanha tragédia humana.

Por conta da gravidade da pandemia, passou a vigorar no Brasil o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, o qual reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. Tal medida aditada pelo Congresso Nacional em 20 de março daquele ano, dispensou o governo federal de cumprir as metas de execução do orçamento e de limitação de empenho de recursos

Ela foi adotada em função do aumento de gastos em saúde pública e em ações para minimizar o impacto da pandemia na atividade econômica, bem como a consequente diminuição da arrecadação dos cofres públicos.

Na esteira da do referido Decreto Legislativo nº 6, de 2020, foi sancionada a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

De acordo com essa Lei, mais especificamente no seu artigo 4º, foram autorizadas compras com dispensa de licitação para artigos de prevenção e de enfrentamento à Covid-19, tais como álcool em gel, sabonete líquido, termômetros digitais, máscaras e equipamentos mais complexos, como respiradores.

Vários Estados e Municípios da Federação, também com o argumento da urgência no enfrentamento da Covid-19, emitiram decretos estaduais que na mesma toada da Lei Federal, afastaram a necessidade do processo de licitação para as compras dirigidas à pandemia.

Ocorre que, em face dos bilhões de reais repassados pelo Executivo Federal aos entes federados, além de verbas oriundas das próprias fontes municipais e estaduais e diante das brechas escancaradas por uma legislação criada



sob regime de urgência, faltou transparência e sobrou desonestidade nos contratos firmados entre gestores públicos desonestos e a iniciativa privada.

Segundo a CNN Brasil[1], até o dia 3 de dezembro de 2020, a Polícia Federal (PF) fez 61 operações policiais que transpassam o combate à pandemia e envolvem irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outras ilegalidades em face da administração pública.

Diversos foram os atores e alvos dessas apurações de corrupção – de norte a sul do país. Governadores e secretários de saúde foram afastados – e presos –, casas de assessores foram revistadas e diversos nomes passaram a figurar entre os investigados.

Pelo menos, 1.025 mandados de busca e apreensão e outros 144 de prisão (preventiva ou temporária) foram cumpridos pela PF. No total, o valor dos contratos investigados chega a R \$1.994.655.108,00.

Apenas a título de exemplo, foi realizada a Operação Placebo na qual investigações realizadas por autoridades do Rio de Janeiro apontaram para a existência de um esquema de corrupção envolvendo a organização social (OS) Iabas, que foi contratada para a instalação de sete hospitais de campanha no Rio de Janeiro e servidores da cúpula da gestão do sistema de saúde do Estado Fluminense. O prejuízo calculado seria de 700 milhões de reais.

A Operação Dispneia, dessa feita no Estado do Ceará, foi deflagrada para investigar prejuízo de R\$ 25,4 milhões na compra de respiradores pelo município de Fortaleza. Nesse caso, a Polícia Federal busca provável desvio de recursos públicos federais e crimes previstos na lei de licitações na aquisição de equipamentos respiradores em dois procedimentos de dispensa de licitação realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza. A pasta teria



contratado uma empresa paulista de "duvidosa capacidade técnica e financeira" para entrega dos equipamentos, conforme informou a Polícia Federal.

No Estado de Minas Gerais, tivemos a operação “Entre amigos”, que apura o desvio de mais de R\$ 100 milhões em recursos do Hospital de Campanha e de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Divinópolis, Região Centro-Oeste de Minas. O principal alvo da investigação é a o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social (IBDS), organização social responsável pela gestão das unidades[2].

No que se refere a Operação Ragnarok deflagrada pela Polícia Civil do Estado da Bahia em parceria com o Ministério Público Federal, as irregularidades recaem sobre a não entrega pela empresa Hemptcare (comercializa produtos à base de maconha) de 300 respiradores chineses ao Consórcio Nordeste, grupo formado pelos nove Estados da região Nordeste do Brasil, com prejuízo estimado em R\$ 48,7 milhões.

Várias outras investigações desencadeadas pela Polícia Federal em parceria com ao Ministérios Públicos estaduais, bem como o *Paquet* Federal, poderiam ser aqui citadas, conforme tabela abaixo[3]:

OPERAÇÃO	UF	PREJUÍZO CALCULADO	INVESTIGAÇÃO
Casa de Papel	PE	R\$ 9.000.000,00	Compra de material médico-hospitalar
Antídoto	PE	R\$ 81.000.000,00	Compra de material médico-hospitalar
Placebo	RJ	R\$ 700.000.000,00	Construção de hospital de campanha
Bal Masqué	PE	R\$ 7.000.000,00	Compra de material médico-hospitalar descartável (máscaras, toucas e aventais)

Exam	RJ	R\$ 7.000.000,00	Compra de medicamentos e exames de sangue
Reagente	PI	R\$ 659.450,00	Compra de testes de Covid-19
Protocletos	SP	R\$ 600.000,00	Compra de fraldas descartáveis
Para Bellum	PA	R\$ 50.400.000,00	Compra de respiradores
Virion	RR	R\$ 50.000.000,00	Compra de respiradores
Scepticus	RJ	R\$ 5.000.000,00	Compra de material médico-hospitalar e testes
Sangria	AM	R\$ 496.000,00	Compra de respiradores
Falsa Esperança	MA	R\$ 440.000,00	Compra de respiradores
Personale	TO	R\$ 420.000,00	Compra de máscaras
Virus Infectio (1,2 e 3)	AP	R\$ 4.900.000,00	Pagamento de vantagens indevidas e compras de EPIs
Operação O2	SC	R\$ 33.000.000,00	Compra de respiradores
Falso Negativo	DF	R\$ 30.000.000,00	Compra de testes de Covid-19
Seródio	SE	R\$ 3.200.000,00	Construção de hospital de campanha
Dispneia	CE	R\$ 25.400.000,00	Compra de respiradores
Prolifaxia	PA	R\$ 25.200.000,00	Compra de respiradores
Dúctil (1 e 2)	RO	R\$ 21.000.000,00	Compra de material médico-hospitalar
Cobiça Fatal	MA	R\$ 2.300.000,00	Compra de máscaras
Estroinas	SE	R\$ 2.300.000,00	Contratação de empresas "fantasmas"
Mercadores do Caos	RJ	R\$ 18.000.000,00	Compra de respiradores



SF/21259.95668-45 (LexEdit)

NaClO	PI	R\$ 173.000,00	Compra de hipoclorito de sódio 2%
Apneia (1, 2 e 3)	PE	R\$ 11.500.000,00	Compra de respiradores
Nudus	RJ	R\$ 11.000.000,00	Compra de material médico-hospitalar
Panaceia	AP	R\$ 10.800,00	Desvio de medicamentos, compra de teste de diagnósticos para Covid-19
Polígrafo	RO	R\$10.000.000,00	Compra de testes de Covid-19
Assepsia	AC	R\$ 1.000.000,00	Compra de máscaras e álcool em gel
Máscara de Ferro	AM	R\$1.000.000,00	Compras de insumos hospitalares

Portanto, do acima exposto, há indícios graves de que uma parte considerável dos recursos públicos que foram destinados ao enfrentamento do estado de calamidade pública relativo à pandemia de coronavírus não tiveram, por condutas ilegais de agentes públicos e privados, os fins para o quais foram destinados. Tais aberrantes ilícitos não podem passar incólumes ao controle do Poder Legislativo. Dessa forma, peço o apoio dos pares para a instalação urgente de uma Comissão Parlamentar de Inquérito que objetive a) apurar as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela pandemia do Coronavírus “SARS-CoV-2”.



SF/21259.95668-45 (LexEdit)

[1] <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2020/12/17/quase-r-2-bilhoes-relembre-operacoes-da-pf-contra-desvios-na-pandemia>

[2] [https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/12/11/interna\\_gerais,1219537/pf-apura-desvio-de-r-100-milhoes-de-hospital-de-campanha-de-divinopolis.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/12/11/interna_gerais,1219537/pf-apura-desvio-de-r-100-milhoes-de-hospital-de-campanha-de-divinopolis.shtml)

[3] Fonte: Polícia Federal e Ministério Público.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Eduardo Girão**  
**(PODEMOS - CE)**

<b>Nome do Senador</b>	<b>Assinatura</b>





Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 07 (sete) membros titulares e número de membros suplentes igual à metade dos titulares mais um, para, no prazo de 90 (noventa) dias, com limite de despesas de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), apurar as possíveis...

---

<b>Nome do Senador</b>	<b>Assinatura</b>



política

Pesquisar na CNN Brasil



▲ **CPI** Quebras de sigilo aprovadas | **BUTANVAC** Testes em humanos | **UNIFORME POLÊMICO** Uefa intervém

## Pazuello chama criminalista especialista em tribunal de júri para ajudar na CPI

O ex-ministro da Saúde Eduardo Pazuello chamou o advogado criminalista Zoser Hardman para ajudar na sua estratégia de defesa na CPI da Pandemia



Por **Caio Junqueira**, CNN

05 de maio de 2021 às 19:31 | Atualizado 05 de maio de 2021 às 19:49



Ouvir: ta em tribunal de júri para ajudar na CPI



0:00



O ex-ministro da Saúde [Eduardo Pazuello](#) chamou o advogado criminalista Zoser Hardman para ajudar na sua estratégia de defesa na [CPI da Pandemia](#).

O advogado tem experiência em tribunais de júri e na defesa de investigados pelo Ministério Público e pela polícia. Na lista de clientes estão Salvatore Cacciola e acusados de integrar milícias no Rio de Janeiro.

### MAIS LIDAS NA CNN

- 1 SP antecipa calendário de vaci para pessoas acima de 18 ano datas
- 2 Kamala rebate crítica por não ir fronteira mexicana: 'Também n Europa'
- 3 Entenda por que o dólar está e trajetória de queda
- 4 Franco diz à CPI que pode ter r supernotificação de óbitos por 19
- 5 Novo vazamento de 8,4 bilhões senhas pode ser o maior da his
- 6 Na hora de investir, corretoras, gestoras e bancos têm diferenç entenda
- 7 Apoiado por commodities, Ibov fecha em leve alta; dólar avanç; IPCA
- 8 Inflação sobe 0,83% em maio; meses, alta é de 8,06%, acima da meta
- 9 Usa a mesma senha em todos sites? Entenda por que está na de mudá-las
- 10 'Anel de fogo': Veja como acompanhar o eclipse solar ne quinta-feira (10)

PUBLICIDADE



política

Pesquisar na CNN Brasil

Hardman também foi assessor especial do Ministério da Saúde. Chegou à pasta na gestão Nelson Teich e acabou ficando quando Pazuello o sucedeu. Esse foi um dos critérios pelos quais Pazuello o escolheu: ele vivenciou de perto toda a passagem dele na pasta.

#### Leia também

- [Em depoimento à CPI, Teich diz que deixou governo por divergência com Bolsonaro](#)
- [Ministros do STF consideram que Bolsonaro tenta desviar foco da CPI da Pandemia](#)
- [Presidente da CPI se diz preocupado com 'ataques à China' por parte do governo](#)

Hardman já vem atuando nos bastidores na estratégia jurídica da CPI. As orientações que ele tem dado a Pazuello se baseiam em um tripé: dar respostas curtas, não cair em provocações e evitar nas respostas dar munição para os senadores na réplica.

A ideia de Pazuello ao trazer o criminalista foi atrair alguém de fora do governo que pudesse focar exclusivamente na sua defesa, uma vez que há a avaliação dentre interlocutores do ex-ministro que a Advocacia-Geral da União (AGU), a quem o governo delegou a sua defesa, acaba fazendo uma defesa mais ampla e com prioridade para defender o governo como um todo.

Fontes asseguram que não há pagamento no serviço.

#### Destaques do CNN Brasil Business

- [Como usar WhatsApp Pay e tudo o que você precisa saber sobre nova função do app](#)
- [Entenda as regras de redução de salário e de suspensão do contrato de trabalho](#)
- [Xiaomi lança no Brasil smartphones com bateria capaz de durar até dois dias](#)

Tanto que deverá haver uma mudança no advogado da União responsável por Pazuello. Tercio Issami, adjunto do advogado-geral da União, André Mendonça, continuará a coordenar a defesa do governo na CPI, mas Diogo Palau, que cuida, por exemplo, da defesa de Pazuello na ação promovida pelo Ministério Público Federal do Amazonas e no inquérito aberto pelo STF (Supremo Tribunal Federal), dará atenção mais exclusiva ao ex-ministro na CPI.

Deverá ser ele, e não mais Issami, a acompanhar Pazuello na CPI no dia 19 de maio.



política

Pesquisar na CNN Brasil



Ex-ministro deve depor à CPI no dia 19 de maio

Foto: Anderson Riedel/PR (18.jan.2021)

### Tópicos

CPI da Pandemia

Eduardo Pazuello

## Mais de CNN Política



Wilson Lima diz que não foi à CPI por causa da crise de segurança no Amazonas

🕒 10 de junho de 2021 às 11:35



Alexandre Garcia: Wilson Lima não ir à CPI da Pandemia é quase uma confissão

🕒 10 de junho de 2021 às 10:45

CPI da Pandemia recorrerá de habeas corpus obtido por Wilson Lima

🕒 10 de junho de 2021 às 10:45

Sidney Rezende: Para proteger Pazuello, Elcio Franco faltou com a verdade na CPI



política

🔍 Pesquisar na CNN Brasil



🕒 10 de junho de 2021 às 10:33

### Sem depoimento de Lima, CPI inicia trabalhos com 'plano B'

🕒 10 de junho de 2021 às 11:38

MAIS NA CNN BRASIL

Taboola Feed

**Faça isso antes de comprar no Aliexpress (é genial!)**

Meliuz

**Você não sabe como comprar no Aliexpress sem conhecer esse site**

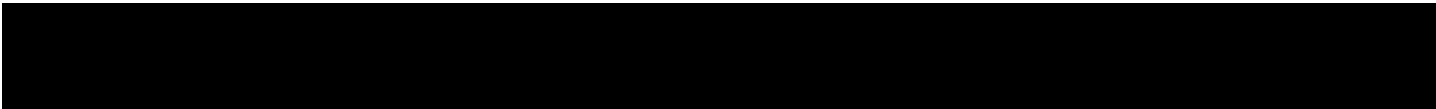
Meliuz

**Conheça o site que vasculha cupons na internet**

Meliuz

**Se você vai comprar no Aliexpress, tente isso!**

Meliuz





Ao Vivo **Política** Nacional Business Internacional Saúde Tecnologia Esporte Entretenimento Estilo Viagem & Gastronomia Ne

política

Pesquisar na CNN Brasil

▲ CPI Quebras de sigilo aprovadas | BUTANVAC Testes em humanos | UNIFORME POLÊMICO Uefa intervém

## Advogado de Pazuello diz que depoimento foi excelente e elogia AGU e Aziz

Zoser Hardman não quis, porém, comentar o documento elaborado pelo relator Renan Calheiros (MDB-AL) com o que considera 14 mentiras de Pazuello nos depoimentos



Por **Caio Junqueira**, CNN

20 de maio de 2021 às 19:53 | Atualizado 20 de maio de 2021 às 20:40



Ouvir: Advogado de Pazuello diz que depoimento foi excelente e e 0:00



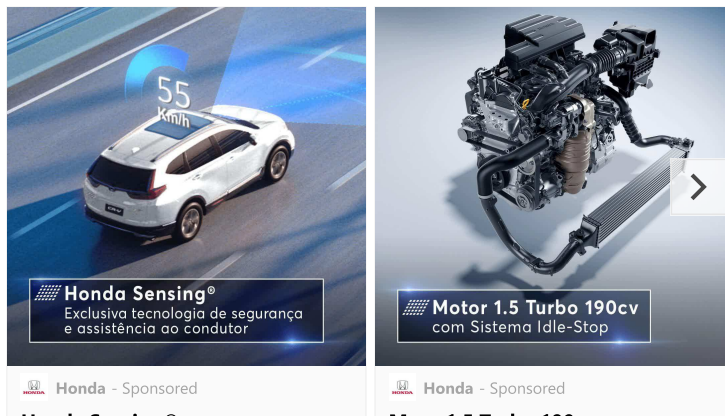
### MAIS LIDAS NA CNN

- 1 SP antecipa calendário de vaci para pessoas acima de 18 ano datas
- 2 Kamala rebate crítica por não ir fronteira mexicana: 'Também n Europa'
- 3 Entenda por que o dólar está e trajetória de queda
- 4 Franco diz à CPI que pode ter r supernotificação de óbitos por 19
- 5 Novo vazamento de 8,4 bilhões senhas pode ser o maior da his
- 6 Na hora de investir, corretoras, gestoras e bancos têm diferenç entenda
- 7 Apoiado por commodities, Ibov fecha em leve alta; dólar avanç IPCA
- 8 Inflação sobe 0,83% em maio; meses, alta é de 8,06%, acima da meta
- 9 Usa a mesma senha em todos sites? Entenda por que está na de mudá-las
- 10 'Anel de fogo': Veja como acompanhar o eclipse solar ne quinta-feira (10)

O advogado criminalista Zoser Hardman disse à CNN ter considerado "excelente" o depoimento do ex-ministro da Saúde Eduardo Pazuello.

PUBLICIDADE





“Foi excelente. Ele respondeu a todas as perguntas com firmeza sem elevar o tom e sem cair em provocações. Não entrou no jogo de respostas ‘sim ou não’. Como eu havia dito antes, ele estava pronto”, afirmou.

### Leia também

- [Pazuello nega, mas Goiás diz que governo federal determinou fechar hospital](#)
- [À CPI, Eduardo Pazuello afirma que Bolsonaro não o obrigou a tomar decisões](#)
- [Ministério esperou MP para comprar vacina da Pfizer, diz Pazuello à CPI](#)

Hardman também elogiou o advogado da União que acompanhou Pazuello na CPI, Diogo Palau, e os senadores Omar Aziz (PSD-AM), presidente da CPI, e Randolfe Rodrigues (Rede-AP), vice-presidente da CPI.

“Vale uma observação especial em relação ao dr. Diogo Palau que foi preciso nas intervenções para manter a ordem dos trabalhos. Foram poucas, mas essenciais. E o senador Omar Aziz, que conduziu com muita tranquilidade mantendo a parcimônia e na sua ausência o senador Randolfe Rodrigues, que conseguiu manter o nível. Essa condução facilita o trabalho do advogado que acompanha.”

### Destaques do CNN Brasil Business

- [Embraer apresenta seu 'carro voador' elétrico em voo pela primeira vez](#)
- [O carro popular pode acabar no Brasil, e a culpa também é sua](#)
- [Além da Ford: lembre outras marcas de carro que deixaram o Brasil](#)

Ele não quis, porém, comentar o documento elaborado pelo relator Renan Calheiros (MDB-AL) com o que considera 14 mentiras de Pazuello nos depoimentos. “Só vou me manifestar sobre isso quando sair o relatório final oficial da CPI”, afirmou.



Pazuello prestou depoimento à CPI da Pandemia nesta quarta e quinta-feira

Foto: Edilson Rodrigues/Agência Senado

#### Tópicos

[CPI da Pandemia](#)[Eduardo Pazuello](#)[Randolfe Rodrigues](#)[Omar Aziz](#)[AGU \(Advocacia-Geral da União\)](#)

## Mais de CNN Política



**Wilson Lima diz que não foi à CPI por causa da crise de segurança no Amazonas**

🕒 10 de junho de 2021 às 11:35



**Alexandre Garcia: Wilson Lima não ir à CPI da Pandemia é quase uma confissão**

🕒 10 de junho de 2021 às 10:45

**CPI da Pandemia recorrerá de habeas corpus obtido por Wilson Lima**

🕒 10 de junho de 2021 às 10:45



### Sidney Rezende: Para proteger Pazuello, Elcio Franco faltou com a verdade na CPI

🕒 10 de junho de 2021 às 10:33



### Sem depoimento de Lima, CPI inicia trabalhos com 'plano B'

🕒 10 de junho de 2021 às 11:38

MAIS NA CNN BRASIL

Taboola Feed

**Faça isso antes de comprar no Aliexpress (é genial!)**

Meliuz

**Você não sabe como comprar no Aliexpress sem conhecer esse site**

Meliuz

**Conheça o site que vasculha cupons na internet**

Meliuz

**Se você vai comprar no Aliexpress, tente isso!**

Meliuz



MENU DESTA SEÇÃO



SIMPLIFICOU AINDA MAIS!

Home &gt; Matérias &gt; CPIs

Política

## CPI quebra sigilo de Eduardo Pazuello, Ernesto Araújo e “gabinete paralelo”

Da Agência Senado | 10/06/2021, 11h52



O presidente da CPI, Omar Aziz, entre o vice, Randolfe Rodrigues, e o relator, Renan Calheiros, nesta quinta

Edilson Rodrigues/Agência Senado

A CPI da Pandemia aprovou nesta quinta-feira (10) a quebra dos sigilos telefônico e telemático dos ex-ministros Eduardo Pazuello (Saúde) e Ernesto Araújo (Relações Exteriores). Também são alvos da transferência de dados a secretária do Ministério da Saúde Mayra Pinheiro, o assessor internacional da Presidência da República, Filipe Martins, o empresário Carlos Wizard e o virologista Paolo Zanutto. Os dois últimos são apontados como integrantes de um “gabinete paralelo” que orientava o presidente Jair Bolsonaro no enfrentamento ao coronavírus.

O senador Alessandro Vieira (Cidadania-SE) é o autor de 21 dos 23 requerimentos aprovados. Para ele, Eduardo Pazuello “é personagem essencial” na investigação, por ter recorrido a “indefensáveis escusas” para não comprar

vacinas. Ainda segundo o autor do requerimento, o ex-ministro “não envidou os esforços necessários para conter o colapso da saúde” em Manaus (AM) em janeiro deste ano.

A quebra dos sigilos de Ernesto Araújo busca apurar “uma lamentável negligência do ex-chanceler para conseguir vacinas e insumos para o Brasil”. “A transferência dos dados permitirá avaliar os esforços que foram ou não envidados, a autonomia ou não de sua atuação, a existência ou não de planejamento”, argumenta Alessandro Vieira.

#### “Gabinete paralelo”

Outros dois alvos da quebra de sigilo são Carlos Wizard e Paolo Zanotto, apontados como integrantes do “gabinete paralelo”. Alessandro Vieira argumenta que Wizard era “mais do que um mero conselheiro” do ex-ministro Eduardo Pazuello. Segundo o parlamentar, há “indícios de que (o empresário) tenha mobilizado recursos financeiros para fortalecer a aceitação das medidas que o presidente da República julgava adequadas, mesmo sem qualquer comprovação científica”.

O autor do requerimento lembra ainda que, durante reunião com Jair Bolsonaro, o virologista Paolo Zanotto recomendou “tomar um extremo cuidado” com o uso de vacinas. O virologista também admitiu ter enviado uma carta a Arthur Weintraub, ex-assessor do presidente da República. Na correspondência, ele sugere a formação de um shadow cabinet (gabinete das sombras) para orientar o Palácio do Planalto na pandemia.

A transferência de sigilo telefônico e telemático da médica Nise Yamaguchi estava na pauta, mas não chegou a ser votado. Ela também estava na reunião entre Paolo Zanotto e outros integrantes do “gabinete paralelo” com Jair Bolsonaro.

Os senadores aprovaram ainda a quebra dos sigilos do tenente-médico da Marinha Luciano Dias Azevedo. Segundo o senador Alessandro Vieira, o militar “foi o autor da minuta de decreto que teria como objetivo alterar a bula da cloroquina”. O tema foi discutido durante reunião no Palácio do Planalto.

#### Outros alvos

A CPI da Pandemia aprovou a quebra dos sigilos telefônico e telemático da secretária de Gestão do Trabalho e Educação do Ministério da Saúde, Mayra Pinheiro. Em mensagem enviada à Prefeitura de Manaus no ápice da pandemia, ela avaliou que seria “inadmissível” a não utilização de medicamentos como cloroquina e ivermectina, drogas sem eficácia comprovada contra a covid-19.

Os senadores também quebraram os sigilos do assessor internacional da Presidência da República, Filipe Martins. Segundo Alessandro Vieira, “há suspeitas fundadas” de que Martins integrava o “famigerado gabinete do ódio”. De acordo com o parlamentar, a “máquina de mentiras e difamação” do Palácio do Planalto pretende “destruir a reputação de qualquer pessoa que defenda a aquisição de vacinas ou combata o chamado ‘tratamento precoce’”.

Um requerimento do senador Humberto Costa (PT-PE) prevê a transferência de dados do auditor afastado do Tribunal de Contas da União (TCU), Alexandre Figueiredo Costa e Silva. O servidor produziu um “estudo paralelo” segundo o qual metade dos óbitos por covid-19 no Brasil não teria ocorrido. A informação falsa foi citada pelo presidente Jair Bolsonaro para minimizar o impacto do coronavírus.

A CPI da Pandemia aprovou as seguintes quebras dos sigilos telefônico e telemático:

#### Ministério da Saúde

- Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato, coordenadora-geral do Programa Nacional de Imunizações (PNI)
- Hélio Angotti Neto, secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde
- Arnaldo Correia de Medeiros, secretário de Vigilância em Saúde
- Antonio Elcio Franco Filho, ex-secretário-executivo-adjunto
- Camile Giaretta Sachetti, ex-diretora do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos
- Flávio Werneck, ex-assessor de Relações Internacionais
- Zoser Plata Bondin Hardman de Araújo, ex-assessor especial

#### Laboratórios

- Francisco Emerson Maximiano, sócio da Precisa Medicamentos
- Túlio Silveira, representante da Precisa Medicamentos

#### Crise no Amazonas

- Marcellus Campelo, ex-secretário de Saúde do Amazonas
- Francisco Ferreira Filho, ex-coordenador do Comitê de Crise do Amazonas

#### Pessoas jurídicas

Quatro pessoas jurídicas são alvos de transferência de dados mais abrangentes:


- Associação Dignidade Médica de Pernambuco (bancário e fiscal)
- Profissionais de Publicidade Reunidos (bancário, fiscal, telefônico e telemático)
- Calya/Y2 Propaganda e Marketing (bancário, fiscal, telefônico e telemático)
- Artplan Comunicação (bancário, fiscal e telemático)

Agência Senado (Reprodução autorizada mediante citação da Agência Senado)



[ENGLISH](#) | [ESPAÑOL](#) | [FRANÇAIS](#)

---


 [Intranet](#)

[Servidor efetivo](#)

[Servidor comissionado](#)

[Servidor aposentado](#)

[Pensionista](#)

 [Fale com o Senado](#)

---

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 | Telefone: 0800 0 61 2211



Receber notificações

Agora não

# CPI aprova quebra de sigilos de Pazuello, Ernesto Araújo e de secretários do Ministério da Saúde

Requerimentos aprovados pedem transferência do sigilo telefônico e telemático de alvos da investigação. Também foram aprovadas quebras de sigilo bancário e fiscal de empresas de publicidade.

Por **Marcela Mattos, Beatriz Borges, Sara Resende, G1** — Brasília

10/06/2021 11h18 · Atualizado há 23 minutos



VÍDEO: Senadores votam requerimentos que pedem a transferência do sigilo telefônico e telemático de alvos da investigação

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

A **Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Covid-19** aprovou nesta quinta-feira (10) uma série de requerimentos que pediam a transferência do sigilo telefônico e telemático de alvos da investigação. Também foram

aprovadas as transferências de sigilo bancário e fiscal de empresas de publicidade.

A transferência do sigilo telefônico inclui o registro e a duração de todas as ligações feitas e recebidas conforme período delimitado pelos senadores.

Já a transferência do sigilo telemático solicita o envio de uma série de informações, entre elas cópias do conteúdo armazenado, lista de contatos, cópia de e-mails e localizações de acesso à conta.

Entre os que tiveram o sigilo quebrado estão o ex-ministro da Saúde **Eduardo Pazuello**, o ex-ministro das Relações Exteriores **Ernesto Araújo**, o empresário bilionário **Carlos Wizard**, a coordenadora do Programa Nacional de Imunização (PNI), Francieli Fontana Fantinato, e o auditor do Tribunal de Contas da União (TCU) Alexandre Figueiredo Marques, apontado como **autor de uma nota falsa sobre a quantidade de óbitos por Covid-19**.

A CPI também aprovou a quebra de sigilo fiscal e bancário de empresas de publicidade. A ação visa apurar o disparo de mensagens em massa com conteúdos falsos sobre o combate à Covid-19 e quem teria financiado a propagação de Fake News.

---

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

---

A CPI ainda solicitou às empresas cópia dos contratos firmados com outras pessoas físicas e jurídicas, comprovante dos serviços, notas fiscais e detalhamento de contratos.

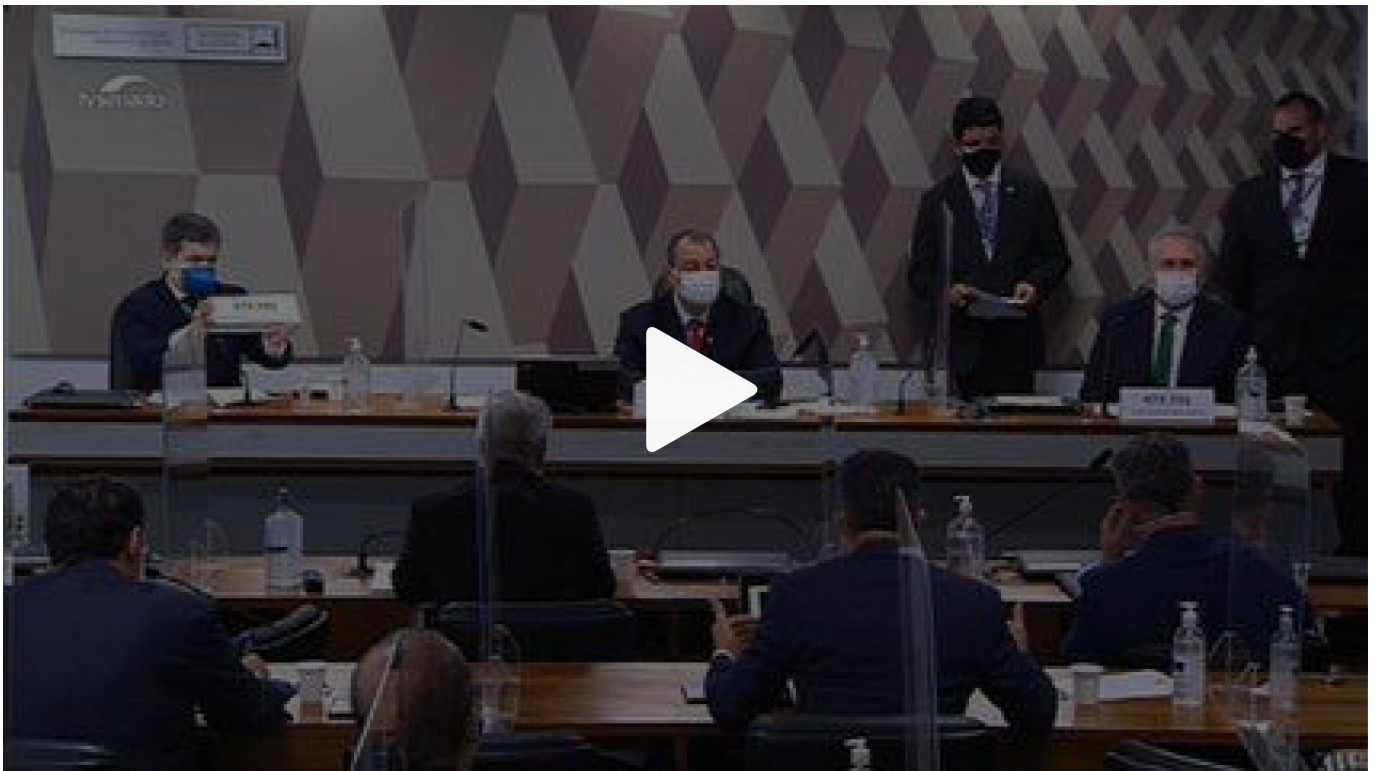
#### Foi aprovada a transferência do sigilo telefônico e telemático de:

- **Filipe Martins**, assessor internacional da Presidência da República;
- **Ernesto Araújo**, ex-ministro das Relações Exteriores;
- **Eduardo Pazuello**, ex-ministro da Saúde;
- **Carlos Wizard**, empresário;
- Zoser Hardman, ex-assessor especial do Ministério da Saúde;
- Túlio Silveira, representante da Precisa Medicamentos;
- Paolo Zanotto, biólogo;
- **Marcellus Campêlo**, ex-secretário de Saúde do Amazonas;
- Luciano Dias Azevedo, médico;
- **Hélio Angotti Neto**, Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde do Ministério da Saúde;
- Francisco Ferreira Filho, Coordenador do Comitê da Crise do Amazonas;

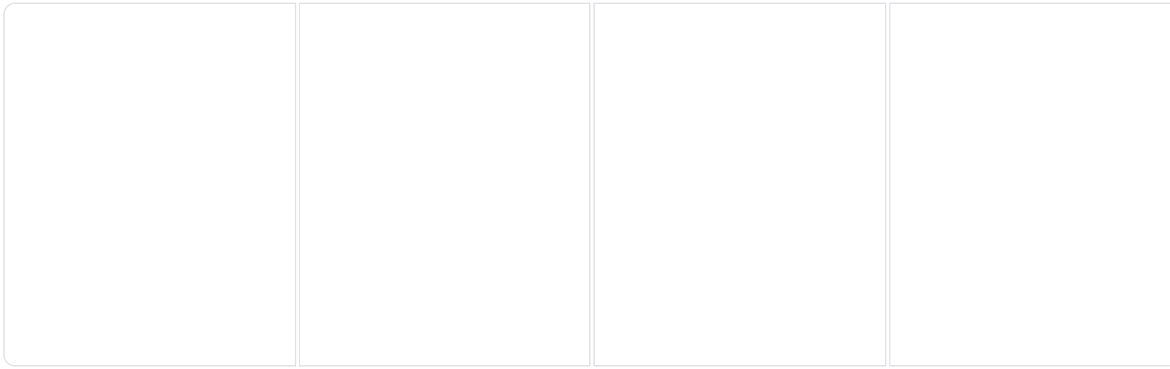
- Francisco Emerson Maximiano, sócio da Precisa Medicamentos;
- Francieli Fontana Fantinato, coordenadora do Programa Nacional de Imunização (PNI);
- Flávio Werneck, ex-assessor de Relações Internacionais do Ministério da Saúde;
- **Antônio Elcio Franco Filho**; ex-secretário Executivo do Ministério da Saúde;
- Camile Giaretta Sachetti, ex-diretora do departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde;
- Arnaldo Correia de Medeiros, **secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde**;
- **Alexandre Figueiredo Costa e Silva Marques**, auditor do Tribunal de Contas da União (TCU);
- **Mayra Pinheiro**, secretária de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde;
- Empresa PPR – Profissionais de Publicidade Reunidos;
- Calya/Y2 Propaganda e Marketing;
- Artplan Comunicação;

**Também foi aprovada a transferência do sigilo bancário e fiscal de:**

- Associação Dignidade Médica de Pernambuco;
- Empresa PPR – Profissionais de Publicidade Reunidos;
- Calya/Y2 Propaganda e Marketing;
- Artplan Comunicação;



VÍDEO: Senadores discutem sobre número de vidas perdidas para a Covid



Livra

## Convocação e convites

A comissão também aprovou a convocação do ministro da Controladoria-Geral da União, Wagner Rosário.

Na manhã desta quinta-feira (10), ainda foram aprovados convites – quando o comparecimento não é obrigatório – ao presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS), Fernando Pigatto, e a representante, com nome a ser definido, do Conselho Nacional dos Secretários de Saúde (Conass).

Agora, cabe ao presidente da CPI, senador Omar Aziz (PSD-AM), agendar as oitivas.

## E mais

CPI da Covid. Veja o que é **#FATO** ou **#Fake** nas declarações de:

- **Marcelo Queiroga, ministro da Saúde**
- **Eduardo Pazuello, general e ex-ministro da Saúde**
- **Elcio Franco, o número 2 de Pazuello**
- **Mayra Pinheiro, secretária de Gestão do Trabalho e da Educação**
- **Nise Yamaguchi, médica oncologista**



O Assunto

ello

00:00 / 25:30

CPI: Mandetta fala, e Pazuello



## VÍDEOS: notícias sobre política



# GERAÇÃO DA COPA AMÉRICA NO BRASIL JULGAMENTO NOSTRO

**CÁRMEN LÚCIA**  
votou pela rejeição das ações que pedem a suspensão dos jogos

**MARCO AURÉLIO MELLO**  
votou pela rejeição das ações que pedem a suspensão dos jogos

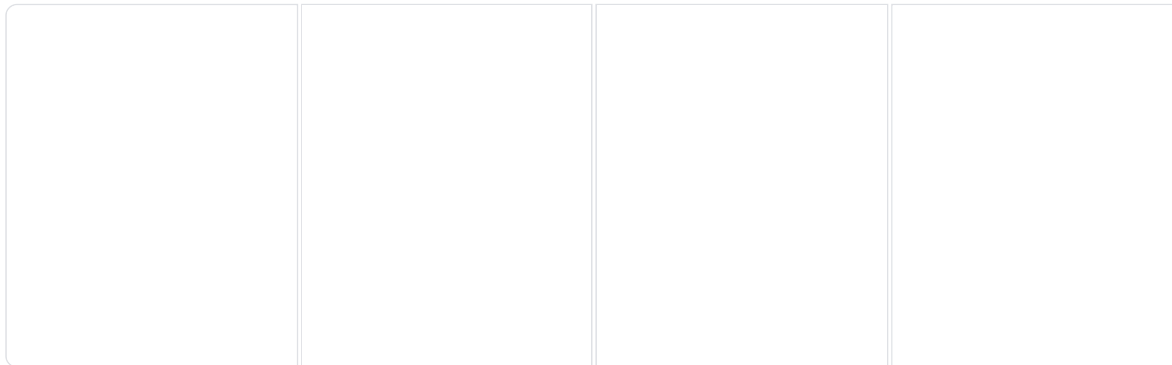
**RICARDO LEWANDOWSKI**  
votou por determinar que o governo apresente um plano de "realização segura"

200 vídeos



os três dedos representando a letra "w"  
círculo representando o "P"  
**WHITE POWER**

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



Livra



## Resumo do dia

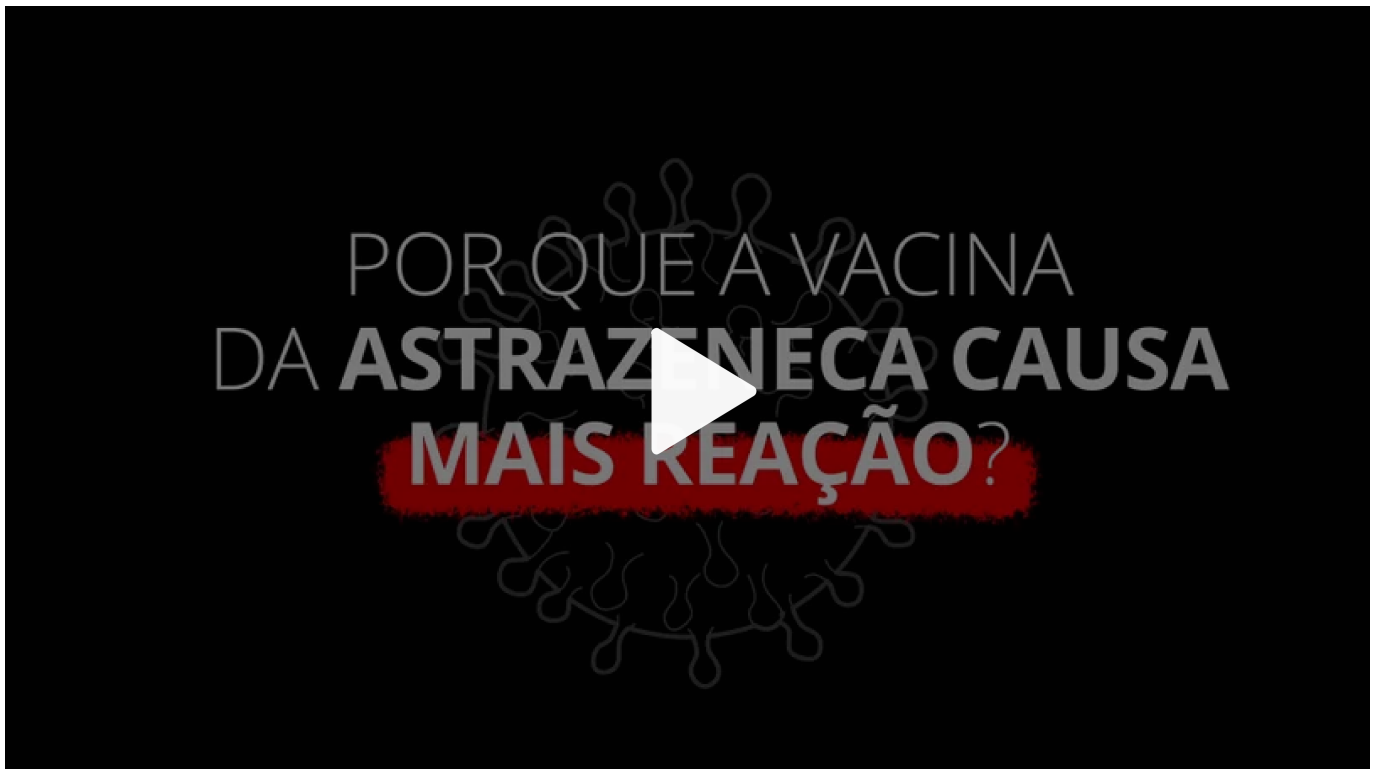
As notícias que você não pode perder diretamente no seu e-mail.

Para se inscrever, entre ou crie uma Conta Globo gratuita.

[Inscreva-se e receba a newsletter](#)

[Ver comentários](#)

## Veja também



G1

### Vacina e Covid-19: Por que a vacina da AstraZeneca pode causar mais reação local?

A médica infectologista Luana Araújo tira dúvidas sobre as vacinas contra a Covid-19.

9 de jun de 2021 às 07:00

[Próximo >](#)

## Mais do G1

Vacinas contra Covid

### **Ignorada, Pfizer procurou embaixada do Brasil em Washington em agosto**

Documento sigiloso enviado à CPI mostra que farmacêutica pedia ajuda para receber retorno sobre oferta de vacinas feita ao governo federal.

Perguntas e respostas

## Por que a vacina da AstraZeneca pode causar mais reação local? Luana Araújo explica



Quais são as reações mais comuns das vacinas?

Risco de contaminação

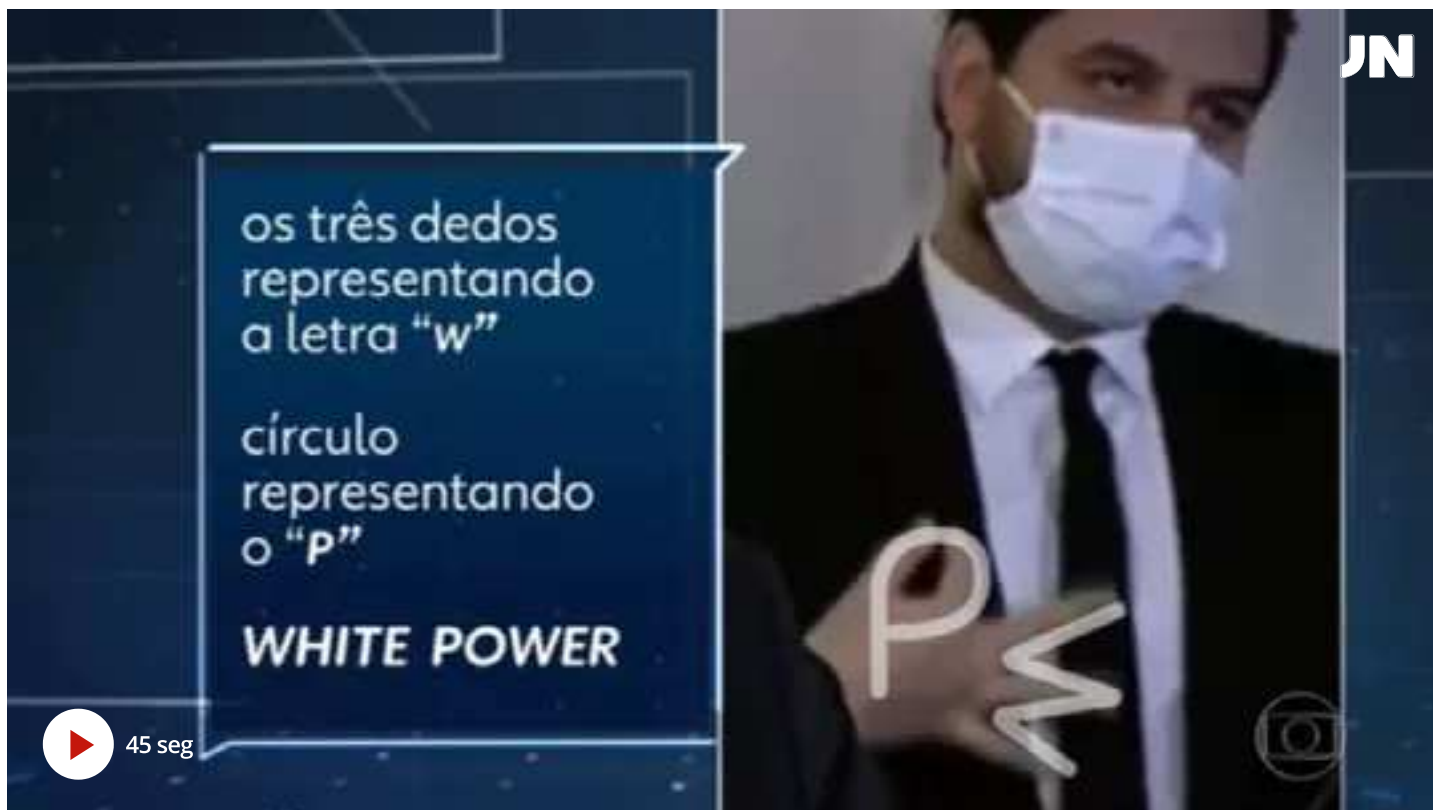
### Aglomerção com pacientes de Covid: festa em UPA é investigada no RN

Homem tirou a máscara para soprar velas de bolo perto de equipamentos com oxigênio, que é inflamável.

Em Rio Grande do Norte

## MPF denuncia assessor de Bolsonaro por gesto racista no Senado

Em outras ocasiões, o assessor especial para Assuntos Internacionais da Presidência, Filipe Martins, já publicou mensagens com frases e referências históricas a supremacistas.



Em Jornal Nacional

## À CPI, auxiliar de Pazuello tenta justificar demora para compra de vacinas; senador vê 'negligência'

Coronel da reserva Elcio Franco depôs durante mais de oito horas à CPI. Ele era o principal negociador do Ministério da Saúde com os laboratórios fabricantes de vacinas contra Covid.





Em Política

### Elcio Franco associou 'cemitério' a vacinas e 'precoce' à saúde

O ex-secretário executivo do Ministério da Saúde, Elcio Franco, usou cinco vezes a palavra cemitério, que remete à morte, para falar de vacinas em seu depoimento na CPI da Covid.



Em Blog do Octavio Guedes

### VÍDEO: Senadores discutem sobre número de vidas perdidas para a Covid





Em G1 Política

### Casa de Saúde S. José

Conectados pela mesma essência e pela vida.

CONFIRA

### Veja o que é #FATO ou #FAKE nas declarações do ex-secretário Élcio Franco na CPI da Covid

Coronel aposentado do Exército e número 2 do Ministério da Saúde na gestão Pazuello prestou depoimento na comissão nesta quarta.

5 min

Em Fato ou Fake

## Documento na CPI mostra que Bolsonaro pediu para Índia agilizar envio de insumos da hidroxiclороquina

Em diálogo com o primeiro-ministro da Índia, presidente citou 530 kg de insumos comprados por empresas brasileiras. Embora Bolsonaro defenda, hidroxiclороquina não tem eficácia contra Covid.

GNEWS



4 min

Em Política

## EUA anunciam doação de 500 milhões de doses da Pfizer para países pobres; Brasil fica de fora

Vacinas serão entregues a 92 países de renda baixa e 'médio-baixa' pela aliança Covax da OMS. Brasil integra consórcio, mas não será beneficiado por ser considerado capaz de comprar as próprias vacinas.



49 seg

## STF julga ações que querem barrar Copa América no Brasil em razão da pandemia

Três ações no Supremo questionam a realização do evento no Brasil. Julgamento acontece em plenário virtual. Quatro ministros já votaram.



Em Política

## STF manda Estado indenizar fotógrafo que perdeu visão cobrindo protesto

Alex Silveira cobria ato em 2000 quando foi atingido por bala de borracha disparada por policial. TJ-SP entendeu que fotógrafo foi o culpado; ele recorreu. Julgamento começou na quarta.



Em Política

## Tiago Leifert vai apresentar 'Domingão do Faustão' neste domingo

Faustão se recupera de infecção urinária, por isso não apresentará o programa.

Em Pop & Arte

## Mega-Sena, concurso 2.379: ninguém acerta as seis dezenas e prêmio vai a R\$ 42 milhões

Veja as dezenas sorteadas: 02 - 08 - 26 - 32 - 46 - 56. Quina teve 72 acertadores; cada uma receberá R\$ 35.139,46.

Em Loterias

## PM diz que socorreu Kathlen, mas avó afirma: 'Não queriam nem que ela entrasse no carro'

Militares declararam ter dado sete tiros de fuzil durante ação no Complexo do Lins. Perícia tenta descobrir de onde partiu a bala, mas já sabe que um tiro de fuzil atingiu o tórax da jovem grávida de 4 meses.



Em Rio de Janeiro

## 'Este problema é do estado, que está agonizando, e a gente está pagando a conta', diz mãe da grávida morta no Rio

Mãe de Kathlen afirmou, em entrevista ao programa Encontro com Fátima Bernardes, que é necessária uma mudança profunda na área de segurança pública para evitar que outras mortes por causa da violência aconteçam.





Em Rio de Janeiro

VEJA MAIS



últimas notícias

G1 Política

© Copyright 2000-2021 Globo Comunicação e Participações S.A.

[princípios editoriais](#) | [política de privacidade](#) | [minha conta](#) | [anuncie conosco](#)



**CPI DA PANDEMIA**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2021**

(Do Sr. Senador Alessandro Vieira)

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no §3º do art. 58 da Constituição Federal, do disposto na Lei nº 1.579/52, bem como dos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requiero a **TRANSFERÊNCIA DOS SIGILOS:**

**a) telefônico**, de abril de 2020 até o presente, incluindo-se o registro e a duração das ligações telefônicas originais e recebidas (remetente e destinatário), oficiando-se as operadoras de telefonia Oi, Claro, Vivo, Tim, Nextel, Algar, Surf Telecom e demais em operação no país;

**b.1) telemático**, de abril de 2020 até o presente, oficiando-se empresa **Google Brasil Internet Ltda.** (Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 18º andar, CEP 04538-133, São Paulo/SP), para que forneça:

- Dados cadastrais;
- Registros de conexão (IPs)
- Informações de Android (IMEI)
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Drive, incluindo o backup do WhatsApp;

- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Fotos, com os respectivos metadados (EXIF);
- Lista de contatos vinculados as contas mencionadas, com números de telefones e nomes;
- Cópia integral de todas as mensagens (Gmail) enviadas/recebidas/armazenadas (rascunhos e lixeira), com seus anexos, em formato originalmente salvo pelo usuário, preservando a estrutura de diretórios criada pelo mesmo;
- Cópia integral de todas as mensagens enviadas, recebidas e armazenadas, conteúdos multimídias (fotos, vídeos, áudios) e qualquer outro anexo compartilhado através do sistema de troca de mensagens instantâneas *Hangout*;
- Localizações pretéritas e atuais do uso da(s) conta(s) (Location History), incluindo localizações geográficas específicas, por meio de GPS, *Bluetooth* ou sinal Wi-Fi;
- Relação dos locais salvos no GOOGLE MAPS e demais dados armazenados no aplicativo;
- Os históricos de pesquisas realizadas pelo usuário do dispositivo, incluindo pesquisas no Google Maps;
- Informações de pagamento, incluindo dados dos cartões de crédito (operadoras);
- Listagem das redes WI-FI acessadas pelas contas indicadas;
- Informações dos aplicativos baixados e instalados no Google Play;

**b.2) telemático**, de abril de 2020 até o presente, oficiando-se empresa **WhatsApp Inc.**, para que forneça as seguintes informações sobre:

- "User Info, IP Addresses, Sym Address Book, Account Notes, Full Group Memberships e Profile Picture" (dados cadastrais da conta, informações do aparelho, versão da APP, data e horário do registro, *status* de conexão, última conexão com data, hora e porta lógica, endereço de e-mail, informações de cliente *Web*; registros de acessos IPs desde 2019 e IP da última conexão; histórico de mudança de números; perfil do usuário com foto; *about* - antigo "*status*";

- Nomes dos grupos, seus administradores, integrantes dos grupos com seus respectivos números de telefones e fotos - lista de grupos; e agenda de contatos simétricos e assimétricos).

**b.3) telemático**, de abril de 2020 até o presente, oficiando-se empresa **Facebook** para que forneça, a respeito das plataformas **Facebook, Instagram e Facebook Messenger**, todo o conteúdo relativo às contas de sua titularidade, em especial mensagens privadas, participação em grupos fechados, comentários e postagens, lista de amigos e toda atividade nelas realizada.

**b.4) telemático**, de abril de 2020 até o presente, oficiando-se a empresa **Apple Computer Brasil Ltda**, por meio da Privacy & Law Enforcement Compliance (e-mail lawenforcement@apple.com) para que forneça todo o conteúdo relativo às contas e aparelhos de titularidade do investigado, especialmente dados de localização, GPS, Bluetooth, endereço IP, localização de pontos de acesso Wi-Fi e torres de celular e outras tecnologias para determinar a localização aproximada de seu dispositivo, bem como o conteúdo armazenado no iCloud.

**b.5) telemático**, de abril de 2020 até o presente, oficiando-se ao Ministério da Saúde para que forneça:

- Dados cadastrais;
- Registros de conexão (IPs)
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no e-mail funcional utilizado
- Cópia integral de todas as mensagens enviadas/recebidas/armazenadas (rascunhos e lixeira), com seus anexos, em formato originalmente salvo pelo usuário, preservando a estrutura de diretórios criada pelo mesmo;
- Listagem das redes WI-FI acessadas pela conta indicada;

**TODOS do Sr. Zoser Plata Bondin Hardman de Araújo**, CPF 053.070.767-54, para esta Comissão, de abril de 2020 até o presente.

A presente ordem de transferência há de ser cumprida, sob pena de desobediência, devendo as informações requeridas serem enviadas em meio eletrônico.

### JUSTIFICAÇÃO

O Sr. Zoser Plata Bondim Hardman de Araújo atuou como assessor especial, código DAS. 102-5, do então Ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, no período em que ocorreram boa parte dos fatos que são objeto de investigação desta comissão parlamentar de inquérito.

Ou seja, a atividade funcional de Sua Senhoria guarda relação legal, no plano administrativo, tanto com a atuação do governo federal no enfrentamento da pandemia de Covid-19 quanto no tratamento que recebeu o serviço público de saúde do estado do Amazonas, no período em que ocorreu outro fato determinado que motivou a criação desta CPI, qual seja, a crise sanitária que o estado sofreu em face dessa pandemia.

De tal forma que a transferência para esta Comissão das informações que aqui se requer, nos termos da legislação de regência da matéria, e consoante o amplo entendimento jurisprudencial e doutrinário a esse respeito, pode servir para elucidar os fatos, e assim propiciar que a CPI cumpra os seus objetivos e dê conta de suas obrigações. O período respectivo compreende o ano de 2020, desde abril até o presente momento.

Dada a natureza da atividade funcional do Sr. Zoser Hartman de Araújo, e em face de outras informações que dispomos, entendemos desnecessárias, no presente momento, outras transferências que usualmente são requisitadas em outros casos, nesta mesma Comissão, como as relativas às questões fiscais e bancárias do agente público em tela.

A posse desses dados poderá contribuir para que a comissão parlamentar tenha condições de desenhar o adequado e ampla panorama respectivo, e assim propiciar à sociedade, como é o seu dever, o quadro mais completo possível.



SF/21623.53055-44

Roga-se aos nobres pares apoio para aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

CIDADANIA/SE





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA**  
**56ª LEGISLATURA**

Em 10 de junho de 2021  
(quinta-feira)  
às 09h30

**PAUTA**

18ª Reunião - Semipresencial

**CPI DA PANDEMIA - CPIPANDEMIA**

<b>1ª PARTE</b>	Deliberativa
<b>2ª PARTE</b>	Oitiva
<b>Local</b>	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

Retificações:

1. Adição da parte deliberativa, conforme acordado durante a 17ª reunião. (09/06/2021 20:54)
2. Alteração do horário de início para as 09h30 (09/06/2021 20:56)
3. Horário (09/06/2021 20:57)
4. horário (09/06/2021 21:00)

## 1ª PARTE

### PAUTA

#### ITEM 1

##### [REQUERIMENTO Nº 570, de 2021](#)

*Requer que seja convidado o Senhor FERNANDO ZASSO PIGATTO, Presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS)*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Humberto Costa

#### ITEM 2

##### [REQUERIMENTO Nº 590, de 2021](#)

*Requerimento de Convite Representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS).*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Renan Calheiros

#### ITEM 3

##### [REQUERIMENTO Nº 102, de 2021](#)

*Reque a convocação do Sr. Carlos Eduardo Gabas, ex-Secretário Executivo do Consórcio Nordeste.*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Eduardo Girão

#### ITEM 4

##### [REQUERIMENTO Nº 633, de 2021](#)

*Requerimento de convocação do Sr. Carlos Eduardo Gabas.*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Marcos Rogério

#### ITEM 5

##### [REQUERIMENTO Nº 682, de 2021](#)

*Requer a convocação do Sr. Carlos Eduardo Gabas, ex-Secretário Executivo do Consórcio Nordeste, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Ciro Nogueira

## ITEM 6

### REQUERIMENTO Nº 699, de 2021

*Convoca Wagner Rosário, Ministro da Controladoria Geral da União.*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Eduardo Girão

## ITEM 7

### REQUERIMENTO Nº 733, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Mayra Pinheiro*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

## ITEM 8

### REQUERIMENTO Nº 734, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Marcos Eraldo Arnoud*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

## ITEM 9

### REQUERIMENTO Nº 735, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Filipe Martins*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

## ITEM 10

### REQUERIMENTO Nº 736, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Ernesto Araújo.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

## ITEM 11

### REQUERIMENTO Nº 737, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Eduardo Pazuello*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

## ITEM 12

### REQUERIMENTO Nº 738, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Carlos Wizard Martins*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

## ITEM 13

### REQUERIMENTO Nº 747, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Zoser Plata Bondin Hardman de Araújo.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

## ITEM 14

### REQUERIMENTO Nº 748, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Túlio Silveira.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

## ITEM 15

### REQUERIMENTO Nº 749, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Shirley Meschke Mendes Franklin de Oliveira.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

## ITEM 16

### REQUERIMENTO Nº 750, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Paolo Zanotto.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

## ITEM 17

### REQUERIMENTO Nº 751, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Nise Yamaguchi.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**ITEM 18**

**REQUERIMENTO Nº 752, de 2021**

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Marcellus Campelo.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**ITEM 19**

**REQUERIMENTO Nº 753, de 2021**

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Luciano Dias Azevedo.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**ITEM 20**

**REQUERIMENTO Nº 754, de 2021**

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Hélio Angotti Neto.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**ITEM 21**

**REQUERIMENTO Nº 755, de 2021**

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Francisco Ferreira Filho.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**ITEM 22**

**REQUERIMENTO Nº 756, de 2021**

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Francisco Emerson Maximiano.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**ITEM 23**

**REQUERIMENTO Nº 757, de 2021**

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**ITEM 24**

**REQUERIMENTO Nº 758, de 2021**

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Flávio Werneck.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**ITEM 25**

**REQUERIMENTO Nº 759, de 2021**

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Emanuela Medrades.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**ITEM 26**

**REQUERIMENTO Nº 760, de 2021**

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Eliza Samartini.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**ITEM 27**

**REQUERIMENTO Nº 761, de 2021**

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Antonio Elcio Franco Filho.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**ITEM 28**

**REQUERIMENTO Nº 762, de 2021**

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de David Almeida.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**ITEM 29**

**REQUERIMENTO Nº 763, de 2021**

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Camile Giaretta Sachetti.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**ITEM 30**

**REQUERIMENTO Nº 764, de 2021**

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Arnaldo Correia de Medeiros.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**ITEM 31**

**REQUERIMENTO Nº 782, de 2021**

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Alexandre Figueiredo Costa e Silva*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**ITEM 32**

**REQUERIMENTO Nº 791, de 2021**

*Transferência de sigilo fiscal e bancário da Associação Dignidade Médica de Pernambuco.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**ITEM 33**

**REQUERIMENTO Nº 792, de 2021**

*Solicita que esta CPI requirite a quebra dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático da Empresa PPR – Profissionais de Publicidade Reunidos LTDA., CNPJ 05.411.322/0008-13, bem como cópia dos contratos firmados com outras pessoas físicas e jurídicas, comprovante dos serviços, notas fiscais e também detalhamento de contratos de publicidade no período de janeiro de 2019 até maio de 2021.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**ITEM 34**

**REQUERIMENTO Nº 793, de 2021**

*Transferência do sigilo bancário, fiscal, telefônico e telemático da empresa Calya/Y2 Propaganda e Marketing LTDA.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

### ITEM 35

#### REQUERIMENTO Nº 794, de 2021

*Solicita que esta CPI requirite a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telemático da Empresa ARTPLAN COMUNICAÇÃO S.A., CNPJ 33.673.286/0004-78, bem como cópia dos contratos firmados com outras pessoas físicas e jurídicas, comprovante dos serviços, notas fiscais e também detalhamento de contratos de publicidade no período de janeiro de 2019 até maio de 2021.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

### ITEM 36

#### REQUERIMENTO Nº 824, de 2021

*Requer transferência de sigilo telefônico e telemático de Antonio Elcio Franco*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Renan Calheiros

## 2ª PARTE

### Oitiva

**Assunto / Finalidade:**

Depoimento

**Convidado/Convocado:**

– **Wilson Lima**

Governador do Estado do Amazonas

Requerimentos: [178/2021](#) (Convocação), [667/2021](#) (Convocação)



**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA  
56ª LEGISLATURA**

Em 10 de junho de 2021  
(quinta-feira)  
às 09h30

**RESULTADO**  
18ª Reunião - Semipresencial

**CPI DA PANDEMIA - CPIPANDEMIA**

<b>1ª PARTE</b>	Deliberativa
<b>2ª PARTE</b>	Oitiva
<b>Local</b>	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

## 1ª PARTE

### PAUTA

#### ITEM 1

##### REQUERIMENTO Nº 570, de 2021

*Requer que seja convidado o Senhor FERNANDO ZASSO PIGATTO, Presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS).*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

#### ITEM 2

##### REQUERIMENTO Nº 590, de 2021

*Requerimento de Convite Representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS).*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Renan Calheiros

**Resultado:** Aprovado

#### ITEM 3

##### REQUERIMENTO Nº 102, de 2021

*Requer a convocação do Sr. Carlos Eduardo Gabas, ex-Secretário Executivo do Consórcio Nordeste.*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Eduardo Girão

**Resultado:** Não apreciado

#### ITEM 4

##### REQUERIMENTO Nº 633, de 2021

*Requerimento de convocação do Sr. Carlos Eduardo Gabas.*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Marcos Rogério

**Resultado:** Não apreciado

#### ITEM 5

##### REQUERIMENTO Nº 682, de 2021

*Requer a convocação do Sr. Carlos Eduardo Gabas, ex-Secretário Executivo do Consórcio Nordeste, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Ciro Nogueira

**Resultado:** Não apreciado

## ITEM 6

### REQUERIMENTO Nº 699, de 2021

*Convoca Wagner Rosário, Ministro da Controladoria Geral da União.*

**Assunto:** Depoimento

**Autoria:** Senador Eduardo Girão

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 7

### REQUERIMENTO Nº 733, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Mayra Pinheiro.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 8

### REQUERIMENTO Nº 734, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Marcos Eraldo Arnoud.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Não apreciado

## ITEM 9

### REQUERIMENTO Nº 735, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Filipe Martins.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 10

### REQUERIMENTO Nº 736, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Ernesto Araújo.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

### ITEM 11

#### REQUERIMENTO Nº 737, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Eduardo Pazuello.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

### ITEM 12

#### REQUERIMENTO Nº 738, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Carlos Wizard Martins.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

### ITEM 13

#### REQUERIMENTO Nº 747, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Zoser Plata Bondin Hardman de Araújo.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

### ITEM 14

#### REQUERIMENTO Nº 748, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Túlio Silveira.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

### ITEM 15

#### REQUERIMENTO Nº 749, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Shirley Meschke Mendes Franklin de Oliveira.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Não apreciado

#### ITEM 16

##### REQUERIMENTO Nº 750, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Paolo Zanotto.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

#### ITEM 17

##### REQUERIMENTO Nº 751, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Nise Yamaguchi.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Não apreciado

#### ITEM 18

##### REQUERIMENTO Nº 752, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Marcellus Campelo.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

#### ITEM 19

##### REQUERIMENTO Nº 753, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Luciano Dias Azevedo.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

#### ITEM 20

##### REQUERIMENTO Nº 754, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Hélio Angotti Neto.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 21

### REQUERIMENTO Nº 755, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Francisco Ferreira Filho.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 22

### REQUERIMENTO Nº 756, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Francisco Emerson Maximiano.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 23

### REQUERIMENTO Nº 757, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 24

### REQUERIMENTO Nº 758, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Flávio Werneck.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 25

### REQUERIMENTO Nº 759, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Emanuela Medrades.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Não apreciado

## ITEM 26

### REQUERIMENTO Nº 760, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Eliza Samartini.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Não apreciado

## ITEM 27

### REQUERIMENTO Nº 761, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Antonio Elcio Franco Filho.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 28

### REQUERIMENTO Nº 762, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de David Almeida.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Não apreciado

## ITEM 29

### REQUERIMENTO Nº 763, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Camile Giaretta Sachetti.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 30

### REQUERIMENTO Nº 764, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Arnaldo Correia de Medeiros.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

### ITEM 31

#### REQUERIMENTO Nº 782, de 2021

*Transferência de sigilo telefônico e telemático de Alexandre Figueiredo Costa e Silva.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

### ITEM 32

#### REQUERIMENTO Nº 791, de 2021

*Transferência de sigilo fiscal e bancário da Associação Dignidade Médica de Pernambuco.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

### ITEM 33

#### REQUERIMENTO Nº 792, de 2021

*Solicita que esta CPI requisite a quebra dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático da Empresa PPR – Profissionais de Publicidade Reunidos LTDA., CNPJ 05.411.322/0008-13, bem como cópia dos contratos firmados com outras pessoas físicas e jurídicas, comprovante dos serviços, notas fiscais e também detalhamento de contratos de publicidade no período de janeiro de 2019 até maio de 2021.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

### ITEM 34

#### REQUERIMENTO Nº 793, de 2021

*Transferência do sigilo bancário, fiscal, telefônico e telemático da empresa Calya/Y2 Propaganda e Marketing LTDA.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

### ITEM 35

#### REQUERIMENTO Nº 794, de 2021

*Solicita que esta CPI requisite a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telemático da Empresa ARTPLAN COMUNICAÇÃO S.A., CNPJ 33.673.286/0004-78, bem como cópia dos contratos firmados com outras pessoas físicas e jurídicas, comprovante dos serviços, notas fiscais e também detalhamento de contratos de publicidade no período*

*de janeiro de 2019 até maio de 2021.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

### ITEM 36

#### REQUERIMENTO Nº 824, de 2021

*Requer transferência de sigilo telefônico e telemático de Antonio Elcio Franco.*

**Assunto:** Transferência de Sigilo

**Autoria:** Senador Renan Calheiros

**Resultado:** Aprovado

## EXTRAPAUTA

### ITEM 37

#### REQUERIMENTO Nº 688, de 2021

*Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Saúde, Marcelo Queiroga, informações.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

### ITEM 38

#### REQUERIMENTO Nº 689, de 2021

*Requer sejam prestadas, pela Presidência da República, em meio eletrônico, informações para subsidiar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPIPANDEMIA*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Eduardo Girão

**Resultado:** Aprovado

### ITEM 39

#### REQUERIMENTO Nº 690, de 2021

*Requer que seja requisitado ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO o encaminhamento de cópia integral do processo sob registro "TC 035.190/220-5".*

**Assunto:** Compartilhamento de Informações

**Autoria:** Senador Renan Calheiros

**Resultado:** Aprovado

#### ITEM 40

##### REQUERIMENTO Nº 697, de 2021

*Requer sejam prestadas, pela Presidência da República, informações sobre a relação de Empresários participantes de reunião realizada em 14 de maio de 2020.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

#### ITEM 41

##### REQUERIMENTO Nº 707, de 2021

*Requer que sejam prestadas, pelos Ministérios da Saúde e Casa Civil, informações sobre as tratativas relacionadas à vacina Coronavac.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues

**Resultado:** Aprovado

#### ITEM 42

##### REQUERIMENTO Nº 709, de 2021

*Requer ao Ministério da Saúde informações e documentos sobre os estudos, previsões ou projeções sobre os cenários futuros da pandemia de Covid-19 no Brasil e no mundo.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues

**Resultado:** Aprovado

#### ITEM 43

##### REQUERIMENTO Nº 710, de 2021

*Requeri informações sobre os relatórios de inteligência, ou quaisquer outros documentos, produzidos pelos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), em especial pela Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), relativos ao novo Coronavírus (COVID-19).*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 44****REQUERIMENTO Nº 722, de 2021**

*Requer sejam solicitadas ao Ministério das Comunicações cópia de todas as campanhas publicitárias empreendidas pelo Ministério das Comunicações e pela sua antecessora, a Secretaria de Comunicação (SECOM), em função da pandemia.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Rogério Carvalho

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 45****REQUERIMENTO Nº 725, de 2021**

*Requisita os e-mails enviados por sua CEO, Sra. Marta Díez, a todos os envolvidos da empresa na negociação referente à venda de vacinas ao Governo brasileiro.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 46****REQUERIMENTO Nº 742, de 2021**

*Requer que sejam prestadas, pelo Ministro-chefe da Casa Civil, Luiz Eduardo Ramos, informações sobre a videoconferência realizada na Casa Civil com representantes da indústria farmacêutica.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 47****REQUERIMENTO Nº 743, de 2021**

*Requer informações à farmacêutica Vitamedic (Grupo José Alvez).*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 48****REQUERIMENTO Nº 744, de 2021**

*Requer informações à Sanofi-Aventis Farmacêutica.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

#### ITEM 49

##### REQUERIMENTO Nº 745, de 2021

*Requer informações à farmacêutica Merck.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

#### ITEM 50

##### REQUERIMENTO Nº 746, de 2021

*Requer informações à GERMED Farmacêutica Ltda.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

#### ITEM 51

##### REQUERIMENTO Nº 765, de 2021

*Requer sejam prestadas pela farmacêutica EMS informações relacionadas à comercialização de ivermectina e hidroxicloroquina.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

#### ITEM 52

##### REQUERIMENTO Nº 766, de 2021

*Requer informações à Cristália Farmacêutica relacionadas à comercialização de hidroxicloroquina.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

#### ITEM 53

##### REQUERIMENTO Nº 767, de 2021

*Requer informações à Apsen Farmacêutica relacionadas à comercialização de hidroxicloroquina.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

#### ITEM 54

##### REQUERIMENTO Nº 768, de 2021

*Requer sejam prestadas pela Presidência da República informações em formato eletrônico sobre as reuniões e eventos realizados no âmbito da Presidência da República com integrantes do denominado “gabinete paralelo”, grupo responsável pelo aconselhamento formal e informal do Presidente da República durante a pandemia de covid-19.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Rogério Carvalho e Outros

**Resultado:** Aprovado

**Textos da pauta:**

[Adição de Assinatura](#)

#### ITEM 55

##### REQUERIMENTO Nº 769, de 2021

*Requer sejam prestadas, pelo Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Queiroga, informações em formato eletrônico sobre as reuniões e eventos realizados no âmbito do Ministério da Saúde com integrantes do denominado “gabinete paralelo”, grupo responsável pelo aconselhamento formal e informal do Presidente da República durante a pandemia de covid-19.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Rogério Carvalho e Outros

**Resultado:** Aprovado

**Textos da pauta:**

[Adição de Assinatura](#)

#### ITEM 56

##### REQUERIMENTO Nº 770, de 2021

*Requer sejam prestadas informações em formato eletrônico sobre as reuniões e eventos realizados no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações com integrantes do denominado “gabinete paralelo”, grupo responsável pelo aconselhamento formal e informal do Presidente da República durante a pandemia de covid-19.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Rogério Carvalho e Outros

**Resultado:** Aprovado

**Textos da pauta:**

**ITEM 57****REQUERIMENTO Nº 771, de 2021**

*Requer que sejam prestadas, pelo Presidente do Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, informações sobre vendas de produtos do chamado "kit-covid" nos últimos cinco anos.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 58****REQUERIMENTO Nº 772, de 2021**

*Requer que sejam prestadas, pelo Secretário Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, Romilson de Almeida Volotão, informações sobre vendas de produtos do chamado "kit-covid" nos últimos cinco anos.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 59****REQUERIMENTO Nº 773, de 2021**

*Requer que sejam prestadas, pelo Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, Antonio Barra Torres, informações sobre empresas autorizadas a produzir e comercializar medicamentos do "kit-covid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 60****REQUERIMENTO Nº 776, de 2021**

*Requer informações ao Ministro de Estado da Defesa, Walter Braga Netto, sobre os voos da FAB que transportaram oxigênio recentemente.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 61****REQUERIMENTO Nº 777, de 2021**

*Requer informações ao Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Queiroga, sobre termo de compromisso para atuação como colaboradora eventual da Sra. Nise Yamaguchi e outros.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 62****REQUERIMENTO Nº 778, de 2021**

*Requer informações ao Presidente do Conselho Federal de Farmácia - CFF, Walter da Silva Jorge João, sobre vendas de produtos do chamado "kit-covid" nos últimos cinco anos.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 63****REQUERIMENTO Nº 780, de 2021**

*Requer informações ao Ministério da Saúde.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 64****REQUERIMENTO Nº 783, de 2021**

*Requer à Casa Civil informações sobre reunião realizada no dia 03/04/2020.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 65****REQUERIMENTO Nº 786, de 2021**

*Requer ao Ministério da Saúde informações sobre a atuação dos diretores Flávio Werneck Noce dos Santos e Cristina Vieira Machado Alexandre no âmbito das negociações do Consórcio COVAX FACILITY*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 66

### REQUERIMENTO Nº 787, de 2021

*Requer ao Ministério da Saúde informações sobre o monitoramento da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES) sobre os estoques de oxigênio, medicamentos e insumos, bem como sobre a taxa de ocupação de leitos, inclusive de Unidade de Terapia Intensiva, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 e de janeiro de 2021*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 67

### REQUERIMENTO Nº 788, de 2021

*Requer ao Ministério da Saúde informações sobre a transferência de pacientes com Covid-19 e seus acompanhantes de Manaus para outros estados.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 68

### REQUERIMENTO Nº 795, de 2021

*Requer que sejam prestadas, pela Presidente da Germed Farmacêutica, Carlos Sanchez, informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kit-covid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 69

### REQUERIMENTO Nº 796, de 2021

*Requer que sejam prestadas, pela Presidente da Galderma Brasil, Silvina Nordenstohl, informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kitcovid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 70

### REQUERIMENTO Nº 797, de 2021

*Requer que sejam prestadas, pela Presidente do Laboratório Teuto Brasileiro S.A., Marcelo Leite Henriques, informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kit-covid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 71

### REQUERIMENTO Nº 798, de 2021

*Requer que sejam prestadas, pela Presidente da Legrand Pharma Indústria Farmacêutica, Carlos Sanchez, informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kit-covid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 72

### REQUERIMENTO Nº 799, de 2021

*Requer que sejam prestadas, pela Presidente da Momenta Farmacêutica, informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kit-covid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 73

### REQUERIMENTO Nº 800, de 2021

*Requer que sejam prestadas, pelo Presidente da Germed Farmacêutica, Carlos Sanchez, informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kit-covid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 74****REQUERIMENTO Nº 801, de 2021**

*Requer que sejam prestadas, pela Diretora-geral da Sanofi Medley Farmacêutica, Joana Adissi, informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kit-covid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 75****REQUERIMENTO Nº 802, de 2021**

*Requer que sejam prestadas, pelo Presidente da Momenta Farmacêutica, informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kit-covid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 76****REQUERIMENTO Nº 803, de 2021**

*Requer que sejam prestadas, pelo Presidente da Nova Química Farmacêutica, Carlos Sanchez, informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kit-covid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 77****REQUERIMENTO Nº 804, de 2021**

*Requer que sejam prestadas, pelo Diretor-Presidente da Prati Donaduzzi & Cia, Eder Fernando Maffissoni, informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kit-covid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 78****REQUERIMENTO Nº 805, de 2021**

*Requer que sejam prestadas, pelo Presidente da Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica, Marcelo Belapolsky, informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kitcovid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 79

### REQUERIMENTO Nº 806, de 2021

*Requer que sejam prestadas, pelo Presidente da Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica, Marcelo Belapolsky, informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kitcovid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 80

### REQUERIMENTO Nº 807, de 2021

*Requer que sejam prestadas, pelo Diretor Supera Farma Laboratórios, informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kit-covid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 81

### REQUERIMENTO Nº 808, de 2021

*Requer que sejam prestadas, pelo Presidente da UCI Farma Indústria Farmacêutica Ltda., informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kit-covid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 82

### REQUERIMENTO Nº 809, de 2021

*Requer que sejam prestadas, pelo Presidente da Vitamedic Indústria Farmacêutica, Jailton Batista, informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kit-covid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 83****REQUERIMENTO Nº 810, de 2021**

*Requer que sejam prestadas, pelo Diretor Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- Anvisa, Antonio Barra Torres, informações sobre vendas de produtos do chamado "kit-covid" de 2015 a 2020.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 84****REQUERIMENTO Nº 812, de 2021**

*Requer que sejam prestadas, pelo Presidente da Ems / Ems Sigma Pharma, Carlos Sanchez, informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kit-covid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 85****REQUERIMENTO Nº 811, de 2021**

*Requer que sejam prestadas, pelo Presidente da Farmoquímica S.A., informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kit-covid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 86****REQUERIMENTO Nº 813, de 2021**

*Requer que sejam prestadas, pelo Presidente da Eurofarma Laboratórios, Maurizio Billi, informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kit-covid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 87****REQUERIMENTO Nº 814, de 2021**

*Requer que sejam prestadas, pelo Presidente da Cosmed Industria de Cosméticos e Medicamentos S.A., Breno Toledo Pires de Oliveira, informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kit-covid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 88

### REQUERIMENTO Nº 815, de 2021

*Requer que sejam prestadas, pela Presidente do Aché Laboratórios Farmacêuticos, Vânia Nogueira Alcantara Machado, informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kitcovid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 89

### REQUERIMENTO Nº 816, de 2021

*Requer que sejam prestadas, pelo Presidente do Abbott Laboratórios do Brasil, Juan Carlos Gaona H., informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kit-covid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 90

### REQUERIMENTO Nº 817, de 2021

*Requer que sejam prestadas, pelo Presidente da Althaia S.A. Indústria Farmacêutica, Jairo Yamamoto, informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kit-covid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 91

### REQUERIMENTO Nº 818, de 2021

*Requer que sejam prestadas, pelo Presidente da Antibióticos do Brasil Ltda., Marco Bosoni, informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kit-covid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 92****REQUERIMENTO Nº 819, de 2021**

*Requer que sejam prestadas, pelo Presidente da Beker Produtos Fármaco Hospitalares, informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kitcovid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 93****REQUERIMENTO Nº 820, de 2021**

*Requer que sejam prestadas, pelo Presidente da Apsen Farmacêutica S.A., Renato Spallicci, informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kit-covid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 94****REQUERIMENTO Nº 821, de 2021**

*Requer que sejam prestadas, pelo Presidente da Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A., Breno Toledo Pires de Oliveira, informações sobre as vendas de produtos relacionados ao chamado "kit-covid".*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 95****REQUERIMENTO Nº 822, de 2021**

*Requer que sejam prestadas, pelo Ministro de Estado de Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre a Ação Estratégica para Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) "O Brasil Conta Comigo – Profissionais da Saúde" (<https://registrarh-covid19.saude.gov.br/cadastro>).*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Humberto Costa

**Resultado:** Aprovado

**ITEM 96****REQUERIMENTO Nº 823, de 2021**

*Requisição de estudo pela Professora da Fundação Getúlio Vargas e Procuradora do Ministério Público de Contas de São Paulo, Élide Graziane Pinto, acerca da execução orçamentária relativa à pandemia no âmbito do SUS.*

**Assunto:** Outros

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

## ITEM 97

### REQUERIMENTO Nº 826, de 2021

*Requer que seja formulado e aprovado pedido oficial desta CPI para a apresentação de estudo por renomados juristas e pesquisadores de diferentes universidades brasileiras, liderados pelo Professor Salo de Carvalho, acerca da imputação penal potencialmente cabível aos responsáveis por ações e omissões no combate à pandemia.*

**Assunto:** Informações

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

**Resultado:** Aprovado

## 2ª PARTE

### Oitiva

**Assunto / Finalidade:**

Depoimento

**Resultado:** Oitiva não realizada, em virtude do não comparecimento do depoente.



# Atividade Legislativa



MENU DESTA SEÇÃO



## Notas Taquigráficas

### 10/06/2021 – 18ª – CPI da Pandemia

Horário

O texto a seguir, após ser revisado, fará parte da Ata da reunião.

10:10 **O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental, declaro aberta a 18ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelos Requerimentos 1.371 e 1.372, de 2021 – eu pediria um pouquinho de atenção; nós começamos a sessão, por favor, só um minutinho –, para apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da pandemia da Covid-19, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela pandemia do coronavírus.

A presente reunião destina-se à apreciação de requerimentos e ao depoimento do Sr. Wilson Lima, Governador do Estado do Amazonas.

A Comissão foi notificada da decisão da Ministra Rosa Weber no Habeas Corpus nº 202.940, impetrado em favor do depoente Wilson Lima, com o seguinte dispositivo:

*Conheço parcialmente desta ação mandamental e, nessa extensão, concedo a ordem de habeas corpus, para (i) convolar [...] [o] comparecimento do paciente perante a CPI-Pandemia em facultatividade, e (ii) assegurar ao paciente, caso decida comparecer, em sua inquirição perante a CPI-Pandemia do Senado Federal: (a) o direito ao silêncio, ou seja, o direito de não responder, querendo, a perguntas a ele direcionadas; (b) o direito à assistência por advogado durante o ato; (c) o direito de não ser submetido ao compromisso de dizer a verdade ou de subscrever termos com esse conteúdo; (d) o direito de não sofrer constrangimentos físicos ou morais decorrentes do exercício [...]...*

Constrangimento físico?

*(Intervenções fora do microfone.) (Risos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Prossigo:

*[...] e (e) o direito de ausentar-se da sessão se conveniente ao exercício do seu direito de defesa.*

Esclareço que o direito de não comparecer, exercido pelo depoente, não resultou da sua condição de Governador, que é objeto de ação de descumprimento de preceito fundamental própria, mas da sua condição de investigado.

10:14 A Comissão foi formalmente notificada do não comparecimento do Governador Wilson Lima.

**R** Bem, primeiro, iremos recorrer dessa decisão; a Mesa, o Senado irá recorrer da decisão. Respeitamos a decisão da Ministra Rosa Weber, como temos respeitado todas as outras decisões que aqui foram impetradas contra esta Comissão Parlamentar de Inquérito. Mas acredito que o Governador do Estado do Amazonas perde uma oportunidade ímpar de esclarecer ao Brasil, mas principalmente ao povo amazonense, o que, de fato, aconteceu no Estado do Amazonas.

O que aconteceu no Estado do Amazonas não é uma coisa rotineira – faltou oxigênio, pessoas vieram a perder a vida –, e o Governador poderia explicar isso ao povo amazonense. Ele não terá uma oportunidade, como estaria tendo hoje se estivesse aqui, de dizer ao Brasil e ao Amazonas o que realmente se passou. Não faço prejulgamento de ninguém, nunca fiz prejulgamento das pessoas, até porque não gosto de ser prejulgado. Mas, Governador Wilson Lima, V. Exa. perde uma oportunidade gigante na sua vida, não só como homem público, mas também como pessoa, para sua história, de explicar, de fato, quem são os responsáveis pelas omissões que aconteceram com o nosso povo, com o meu povo, com o povo seu, que governa esse Estado, mas principalmente com essas pessoas que perderam parentes e amigos – um negócio tão, tão triste que aconteceu na nossa cidade. E não dá, neste momento, para querer proteger alguém. Não dá.

Eu espero que o ex-Secretário Marcellus Campêlo, que estará aqui no dia 15, possa esclarecer aquilo que não está sendo esclarecido neste momento à população de Manaus e do Amazonas.

Então, nós iremos recorrer dessa decisão e espero que a gente possa, independentemente das decisões do Supremo Tribunal Federal... Volto a repetir, vamos respeitar, mas não vamos cercar... Aliás, não vamos cessar a nossa busca pela verdade, a verdade daqueles que foram omissos e a verdade daqueles que deixaram de salvar vidas por questões ideológicas ou questões outras que não vêm ao caso neste momento, sem prejulgar ninguém.

O Senador Eduardo Braga com a palavra.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Presidente, eu quero cumprimentar V. Exa.; quero cumprimentar o Senador Renan, nosso Relator; o nosso Vice-Presidente, Senador Randolfe; os demais Senadores e Senadoras; e o público brasileiro que nos acompanha, concordando com V. Exa. Eu acho que decisão judicial cumpre-se e, discordando dela, recorre-se. Entretanto, Sr. Presidente, eu não posso tratar com dois pesos e duas medidas. O General Pazuello obteve uma liminar do Supremo Tribunal Federal. Àquela altura, eu fui indagado sobre qual era a minha opinião, e eu dizia que quem não deve não teme – quem não deve não teme! –, portanto, que o General viesse aqui à nossa Comissão. O General Pazuello veio à nossa Comissão e, se eu não me engano, em apenas um momento, se negou a responder a uma pergunta por orientação do advogado que o acompanhava, e várias questões foram aqui esclarecidas para o povo brasileiro.

10:18 R Lamentavelmente, o Governador Wilson Lima entrou com esta ação, obteve uma liminar que facultou o direito... E este que é o ponto, Senador Omar: a Ministra Rosa Weber não decidiu que ele não viesse, deu a ele o direito de decidir se vinha ou não vinha. Se ele viesse, não seria obrigado a fazer o juramento de falar a verdade e poderia ficar calado. Ora, ele decidiu não vir. Isto foi uma decisão do Governador: não vir, porque foi facultado, direito facultativo de vir à CPI. Enquanto isso, muitas respostas deixaram de ser dadas. E eu concordo: foi uma oportunidade que ele perdeu de esclarecer à opinião pública do Amazonas, de poder explicar por que ele tinha R\$478 milhões depositados no fundo de saúde estadual – portanto, tinha dinheiro – e, mesmo assim, faltou oxigênio, faltou medicamento, faltou leite, tivemos várias situações, compra de ventiladores em loja de vinho... Enfim, muitas questões poderiam ser esclarecidas. Não foi, não aconteceu. Respeitamos a decisão da Ministra Rosa Weber. Vamos recorrer, de acordo com a declaração de V. Exa., e esperamos que o ex-Secretário Marcellus Campêlo possa comparecer aqui e, talvez, em nome da Secretaria de Estado de Saúde, possa prestar esclarecimentos ao povo brasileiro e ao povo do Amazonas.

Obrigado, Senador Omar.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Randolfe;

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, obviamente que eu não pedirei para entrar na pauta, para incluir na pauta do dia de hoje, porque feriria o acordo que ainda ontem estabelecemos sobre a apreciação das matérias, mas quero comunicar a esta Comissão, a esta Presidência e a esta relatoria que estou protocolando e solicitando que seja colocado na pauta para apreciação na semana que vem os requerimentos de convocação dos executivos da EMS e da quebra de sigilos das empresas Apsen e EMS, em decorrência dos notórios acontecimentos, elementos e indícios que temos no âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Então, requeiro a V. Exa. a inclusão na pauta para deliberação na semana que vem.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Estará na pauta, com certeza. A Mesa...

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Sr. Presidente... Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Pois não, Senador Luis Carlos Heinze.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Pela ordem.) – Só queria lamentar a não vinda do Governador Lima, de lá do Estado do Amazonas, para prestar os esclarecimentos, conforme já foi colocado aqui, sobre o recurso que ele tinha e não aplicou. Os próprios fundos municipais de saúde tinham muito dinheiro, mais de 680 milhões em 31 de dezembro.

Do Governo Federal, todos que foram convocados estão aparecendo aqui, ninguém se omite de vir aqui. Debaxo de vara ou não, Senador Girão, mas estão vindo aqui e falam as suas questões.

Então, nós só lamentamos. E que isso não se torne rotina, Senador Eduardo Braga, com os outros Governadores, com as outras pessoas. O Senador Girão tem insistido no Consórcio Nordeste. O.k., tem que vir, explique-se, não tem problema. Se eu não devo nada, não temo. Só lamentamos esse fato, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

10:22 R **O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Presidente, eu queria levantar uma questão de ordem, para reflexão da CPI, sobre as outras convocações.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Tem mais alguma coisa pra completar, Senador Heinze? (*Pausa.*)

Nada?

Obrigado.

Senador...

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Uma questão de ordem, Sr. Presidente. Eu agradeço.

Diante dessa decisão do STF – eu sei que ela não é extensiva aos demais Governadores, mas imagino que ela venha na mesma direção –, eu creio que a gente não pode interromper os trabalhos da CPI. Vou deixar um requerimento para apreciação da Mesa Diretora, se julgar oportuno e se a Comissão julgar oportuno, para transformar os requerimentos de convocação de Governadores em requerimentos de convite de todos os Governadores que foram arrolados nos requerimentos anteriores. Mas isso não precisa ser apreciado na próxima reunião. No momento oportuno, quando a direção da CPI julgar oportuno, o.k.? É o Requerimento 825, está aí sobre a mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Humberto Costa.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – A minha preocupação, Presidente, embora eu esteja me antecipando um pouco aos fatos, pelo que eu tive oportunidade de ler do *habeas corpus*, esse *habeas corpus* foi concedido ao Governador Wilson Lima não pela sua condição de Governador, mas pela sua condição de investigado, de modo que ainda permanece sem definição essa questão de se a convocação de chefe de Poder pode se fazer ou não pode se fazer. Eu estou dizendo que estou antecipando porque acredito que a decisão do Supremo em relação aos demais será a mesma.

Aí qual é a questão que se coloca? Ora, a Constituição diz que nós podemos investigar aplicação de recursos públicos federais, está certo? Se nós não podemos arrolar o Governador de Estado ou o Prefeito nessa investigação, como essa investigação pode se fazer? É só pela via de papéis que nós vamos obter, de pedido de informações? Então, o Supremo ou o Congresso vai precisar resolver essa questão em algum momento, especialmente se a decisão que for dada disser que o não comparecimento dos Governadores se deve ao fato de serem Governadores. Porque senão a nossa função de fiscalizar e investigar estaria comprometida.

Então, queria só levantar essa observação para que nós pensemos como vai se dar: se não pode vir um Governador, pode vir um Secretário? Pode vir o ordenador de despesa? Quem é que vem, não é? Ou então não vem? Então é melhor a gente perder esse papel e perder essa prerrogativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Isso foi um requerimento feito pelo Senador Eduardo Girão; nós fizemos o requerimento – e aprovamos aqui de comum acordo, inclusive, naquela reunião que nós tivemos – de convocar os nove Governadores com que tinha acontecido uma operação da Polícia Federal. Foi esse o critério que nós utilizamos. E o critério que a Ministra Rosa Weber usa pra conceder o *habeas corpus* é que eles estão sendo investigados.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Ele, no caso.

10:26 **O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Não... Eles estão, né? Porque a...

R

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Não, veja bem...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Mas veja bem: o Governador do Amazonas está sendo investigado como os outros oito Governadores que foram convocados também.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Acontece que, formalmente, boa parte deles não está. Pessoalmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Ah, então é o seguinte: então, uma pessoa fez uma operação da Polícia Federal e não tem investigação nenhuma. Lógico que tem, Senador.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – É isso que eu estou dizendo.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Tem.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Não, mas não diretamente do Governador.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Não vou entrar nesse detalhe, porque...

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – O Senador Marcos Rogério pediu primeiro, Senador. Depois, V. Exa.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria iniciar a minha fala lamentando a decisão da eminente Ministra do Supremo Tribunal Federal, que impede, neste momento, o depoimento do Governador do Estado do Amazonas nesta CPI. E digo impede, porque é uma decisão, no mínimo, dúbia: ele pode vir, mas, vindo, pode ir embora. Eu não quero descer aqui ao mérito da decisão liminar da Ministra Rosa Weber, por quem tenho respeito, mas o Supremo penso que vá submeter essa decisão ao Colegiado, porque nós estamos diante de duas decisões contraditórias do Supremo Tribunal Federal nesse momento. Na mesma condição, o ex-Ministro General Pazuella recorreu ao Supremo Tribunal Federal e, naquele momento, o ex-Ministro não teve assegurada a possibilidade de não vir à CPI. Não lhe dava a faculdade de não comparecer, mas somente de ficar em silêncio no caso de pergunta que entendesse pudesse incriminá-lo. Agora, dá a possibilidade ao acusado por crimes, do investigado, de não vir à CPI.

Veja, Sr. Presidente: nós estamos diante de uma CPI que objetiva investigar ações tanto do Governo Federal, quanto dos Estados, quanto dos Municípios. E, quando nós partimos para o campo da investigação contra a corrupção, nós temos uma decisão que nos impede de avançar nessa direção. É de se lamentar.

Pela primeira vez na história, nós temos um Governo Federal que quer a investigação. Não se opõe à investigação dos seus quadros, do que aconteceu dentro do seu Governo; quer tudo às claras. Até agora, nenhum membro do Governo Federal se negou a vir a esta CPI; todos vieram, todos compareceram, todos responderam. E, mesmo tendo direito – aqueles que recorreram ao Judiciário – de permanecer em silêncio, falaram. Falaram. Agora, um Governador que é acusado por crimes gravíssimos...

Eu gostaria de fazer, Sr. Presidente, depois, se V. Exa. abrir o espaço, de repente fazer as perguntas aqui e deixar à disposição as perguntas que faríamos ao Governador.

10:30 Mas, como V. Exa. anunciou que vai recorrer da decisão no sentido de buscar do Pleno do Supremo Tribunal Federal, de repente, um enfrentamento do mérito desse *habeas corpus* – e aí por isso não estou entrando aqui no mérito da decisão da Ministra Rosa Weber –, porque ela decidiu em caráter absolutamente precário, de maneira liminar... Mas...

R

**O SR. PRESIDENTE** (Otto Alencar. PSD - BA) – É o que cabe fazer, né, recorrer.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – É, é o que cabe à Mesa da CPI, é o que cabe ao Senado Federal fazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Otto Alencar. PSD - BA) – É, o que cabe à Mesa fazer e ao Senado. Até porque, quando foram pedidas as informações pela Ministra Rosa Weber, quem mandou as informações foram os advogados do Senado.

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Otto Alencar. PSD - BA) – A Advocacia-Geral. Então, nós já pedimos para a Advocacia-Geral do Senado recorrer da decisão.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Hoje seria uma grande oportunidade para o Governador do Amazonas responder à CPI por que comprou respirador de uma empresa que vende vinhos e não diretamente da empresa fornecedora dos respiradores, que, inclusive, participou do certame licitatório. Mas por que não? Seria uma oportunidade para esclarecer ao Brasil e à CPI por que fez essa opção, entre outros tantos temas!

**O SR. PRESIDENTE** (Otto Alencar. PSD - BA) – Sim. Por exemplo, ele podia dizer para a gente aqui qual foi o dia que ele avisou ao Pazuella que ia faltar oxigênio na cidade de Manaus. Não só isso, mas é importante isso. E eu tenho certeza de que, se o Secretário Marcellus Campêlo vier aqui, talvez ele possa esclarecer, porque isso é uma coisa que a população de Manaus quer saber, é uma coisa que deixa a todos nós estarrecidos: qual foi o dia que o Governador ligou, falou? Com quem ele falou? A White Martins, qual foi o dia que comunicou, não comunicou? Eu moro lá e eu tenho dúvidas porque eu não tenho conhecimento, porque, nas histórias, Senador Marcos Rogério, que a gente escuta desde criança, desde menino, toda história tem três versões: a minha, a sua e a verdadeira. E esta CPI não está atrás da minha história nem da sua história; está atrás da verdadeira história que se passou no Brasil, em que já chegamos a 480 mil mortos. E a colaboração de todos – todos –, sejam Governadores, sejam Prefeitos, sejam secretários, sejam ministros, qualquer órgão que possa colaborar, é bom para a gente tirar isso como uma experiência que futuramente não precise se repetir no nosso País. É isso que eu acho, sabe, Senador!

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – V. Exa. tem razão. Eu acho que ele perde uma oportunidade de vir a esta CPI esclarecer os fatos, as acusações gravíssimas.

Agora, apenas um exercício de futurologia. Se essa decisão da Ministra, que se atém ali aos aspectos apenas pertinentes ao *habeas corpus* – ela não adentra o mérito do impedimento ou do não impedimento... Eu entendo que não há impedimento dos Governados de vir quando há presença de recurso federal. Recurso federal atrai a competência federal para investigar, simples assim.

Agora, não vindo, confirmando-se uma decisão, e extensiva ao impedimento dos Governadores de virem aqui, sabe o que esta CPI vai fazer, Senador Marcos do Val? Nós vamos trabalhar com os temas quentes da CPI. Quais são eles? Cloroquina, carta da Pfizer, "gabinete paralelo", Copa América e passeios de moto do Presidente. Porque, se nós não pudermos investigar o que foi feito com os recursos federais, se nós não pudermos fazer a apuração a apuração da corrupção...

*(Tumulto no recinto.)*

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – ... os temas que sobrarão para a CPI são esses que eu acabei de pautar.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Sr. Presidente!

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Tem a APS/MS também, e dinheiro da APS/MS.

10:34 **O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Pela ordem.) – Apenas pra organizar, Sr. Presidente, por favor.

Sei que vai abrir tempo pra discurso, o senhor delimite o tempo, e aí as pessoas se inscrevem e fazem discurso.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – O Senador Marcos Rogério já utilizou o tempo dele todo hoje, não falará mais.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. *Fora do microfone.*) – Tem que apurar isso aqui, quem é o responsável.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Vamos! Vamos apurar!

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Vamos passar à votação. Vou passar à votação dos requerimentos.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Espere, espere aí, Presidente, o senhor me garantiu a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Desculpa, Senador.

Com a palavra o Senador Girão.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Pela ordem.) – Não vou usar mais do que três minutos, se o senhor permitir aqui, pra me solidarizar aos colegas que falaram antes de mim aqui. Eu quero dizer que essa decisão, na madrugada, do Supremo Tribunal Federal frustrou o povo brasileiro – o povo brasileiro que quer a verdade, toda a verdade, e não apenas uma parte da verdade.

Temos que investigar, sim, o Governo Federal – faz parte do requerimento do Senador Randolfe Rodrigues –, mas temos que investigar também os bilhões de reais de verbas federais enviadas a Estados e Municípios, o que faz parte do meu requerimento, Senador Renan Calheiros, que foi aprovado por 45 Senadores da República, a maioria desta Casa.

Hoje seria o dia tão esperado do primeiro depoimento, e veio essa decisão, que eu espero realmente que se reverta com esse recurso do Senado Federal.

Eu passei alguns dias trabalhando em perguntas, me sinto até desrespeitado, porque trabalhamos na equipe desde o final de semana pra fazer as perguntas, Senador Eduardo Braga, para o Governador Wilson Lima, mas ele não veio.

Eu tenho convicção, Senador Marcos do Val, de que essa decisão não vai abrir precedentes. Espero e acredito, realmente, no bom senso, porque é um desejo, um anseio legítimo do povo brasileiro saber o que aconteceu com esses bilhões de reais. Que não abra precedente pra outros Governadores, até porque o Governador Wilson Lima é o único que tem denúncia – o único que tem denúncia –, e o *habeas corpus* foi nesse contexto.

Então, não vamos contaminar aqui o debate para outros Governadores que a sociedade espera que venham, assim também como Prefeitos que, dentro do critério, foram visitados também pela Polícia Federal.

Então, pra encerrar, Sr. Presidente, fica a minha solidariedade ao povo de bem, ao cidadão de bem, seja do Amazonas, principalmente, da terra do Senador e, Eduardo Braga, do Senador Omar Aziz, do Senador Plínio Valério, outro irmão, mas também ao povo brasileiro, que estava na expectativa, ainda quem assiste a esta CPI, quem ainda está acompanhando esta CPI, que está esperando ansiosamente que a gente ouça Governadores, Prefeitos, dentro desse bojo dos dois requerimentos que foram aprovados e legítimos nesta Comissão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Obrigado, Senador.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Só um instante, só porque... Até em respeito aos colegas e a V. Exa., só pedir também a V. Exa. para colocar para a pauta da semana que vem a quebra dos sigilos – de todo o sigilos – da empresa Calia. Só incluir.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Vai ser votada hoje.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Perfeitamente.

Muito obrigado, Presidente.

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Calia.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – São as que trabalham para a Secom. E vai vir aqui o Sikêra Júnior. *(Fora do microfone.)*

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Perfeitamente. Muito bem, Presidente. Muito bem.

10:38 **O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Oi.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Quando for possível, depois de esgotar a fala sobre essa questão da decisão do Supremo, eu gostaria de ter a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Já está esgotado. Eu vou colocar em votação o requerimento.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – É sobre a pauta, Sr. Presidente, a questão de ordem que apresento.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Pois não, Senador.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para questão de ordem.) – Sr. Presidente, na forma do disposto no art. 403 do Regimento Interno do Senado Federal e com base no estabelece o art. 148, *caput*, encaminho a V. Exa. a presente questão de ordem para arguir os pedidos de transferência de sigilos pautados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal, o direito à privacidade, que garante o sigilo das informações relativas à vida de um cidadão e que é protegido pela Constituição, no seu art. 5º, inciso X, não é um direito absoluto, que deve ceder diante do interesse público, do interesse social e do interesse da Justiça. Certo é, também, que ele há de ceder na forma e com observância de procedimento estabelecido em lei e com respeito ao princípio da razoabilidade (Recurso Extraordinário 219.780).

Assim, a eventual quebra do sigilo tem que atender ao princípio da razoabilidade, uma vez que se trata de uma exceção do rompimento de um direito fundamental do cidadão.

Conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, na Medida Cautelar no Mandado de Segurança 25.668, de 2005, cujo relator foi o Ministro Celso de Mello... Transcrevo aqui a decisão do Ministro e encaminhado à Mesa, na sequência, para V. Exa.

Vale aqui citar o ilustre relator que, em seu voto, lembra que a quebra do sigilo não se pode converter em instrumento de devassa indiscriminada dos dados bancários, fiscais ou telefônicos – postos sob a esfera de proteção da cláusula constitucional que resguarda a intimidade, inclusive aquela de caráter financeiro, que se mostra inerente às pessoas em geral e que a quebra do sigilo inerente aos registros bancários, fiscais e telefônicos, por traduzir medida de caráter excepcional, revela-se incompatível com o ordenamento constitucional, quando fundada em deliberações emanadas de CPI cujo suporte decisório apoia-se em formulações genéricas, destituídas da necessária e específica indicação de causa provável, que se qualifica como pressuposto legitimador da ruptura, por parte do Estado, da esfera de intimidade a todos garantida pela Constituição da República.

Na mesma linha, a Corte, no Mandado de Segurança nº 23.452, entendeu nesse mesmo sentido. E aí apenas um trecho da decisão:

*O sigilo bancário, o sigilo fiscal e o sigilo telefônico (sigilo este que incide sobre os dados/registros telefônicos e que não se identifica com a inviolabilidade das comunicações telefônicas) – ainda que representem projeções específicas do direito à intimidade, fundado no art. 5º, X, da Carta Política – não se revelam oponíveis, em nosso sistema jurídico, às Comissões Parlamentares de Inquérito, eis que o ato que lhes decreta a quebra traduz natural derivação dos poderes de investigação que foram conferidos, pela própria Constituição da República, aos órgãos de investigação parlamentar.*

10:42  
R

*As Comissões Parlamentares de Inquérito, no entanto, para decretarem, legitimamente, por autoridade própria, a quebra do sigilo bancário, do sigilo fiscal e/ou do sigilo telefônico, relativamente a pessoas por elas investigadas, devem demonstrar, a partir de meros indícios, a existência concreta de causa provável que legitime a medida excepcional (ruptura da esfera de intimidade de quem se acha sob investigação), justificando a necessidade de sua efetivação no procedimento de ampla investigação dos fatos determinados que deram causa à instauração do inquérito parlamentar, sem prejuízo de ulterior controle jurisdicional dos atos em referência (CF, art. 5º, XXXV). – As deliberações de qualquer Comissão Parlamentar de Inquérito, à semelhança do que também ocorre com as decisões judiciais [...], quando destituídas de motivação, mostram-se irritas e despojadas de eficácia jurídica, pois nenhuma medida restritiva de direitos pode ser adotada pelo Poder Público, sem que o ato que a decreta seja adequadamente fundamentado pela autoridade estatal.*

Ou seja...

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Para questão de ordem, segundo o Regimento, são cinco minutos, e V. Exa. já falou por uns dez. Então... V. Exa. pede tanto para eu cumprir o Regimento! Eu estou pedindo para V. Exa. também cumprir o Regimento.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Olhe o tempo lá, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Não, esse tempo já passou. Ele botou agora mais três minutos para V. Exa.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Sr. Presidente, o relógio de V. Exa. está correndo mais rápido do que os dos demais. Dez minutos, não tem cabimento isso, não.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Então o meu correu mais rápido. Está bom.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – É.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Conclua, por favor.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – V. Exa. quer atropelar até uma questão de ordem, Presidente, sobre uma matéria tão cara para a CPI?

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador, Senador, por favor...

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Não interrompa, Presidente, por gentileza.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Está ficando... Eu fico até... Nós temos uma relação tão boa, mas V. Exa. pede... O tempo todo, fica me cobrando para cumprir o Regimento.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Se o senhor não estivesse me cobrando, eu não lhe cobraria. Então, como é que diz esse negócio? Cobrança mútua é possível. Então, estou lhe cobrando. Isso está errado.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Está errado, Sr. Presidente, o painel?

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu pedi para ele colocar mais três minutos para V. Exa.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Ou seja, é possível que a CPI quebre sigilos, mas se exige para isso motivação idônea; pertinência temática da diligência de quebra de sigilo com o objetivo a ser investigado; necessidade imperiosa da medida; e que o resultado a ser apurado não pode ser possível de confirmação por nenhum outro meio ou fonte lícita de prova, como, por exemplo a contradita de depoentes. Trata-se do que decidiu o Ministro Cezar Peluso no Mandado de Segurança nº 25.812, que transcrevo também e passo na sequência a V. Exa.

Para concluir, Sr. Presidente, assim, qualquer deliberação desta CPI sobre a transferência de sigilo sem respeitar os referidos precedentes do STF é absolutamente nula, razão pela qual peço que, com exceção do Sr. Marcellus Campêlo, ex-Secretário de Saúde do Amazonas, o qual já foi, inclusive, preso, todos os demais requerimentos sejam retirados de pauta, em obediência ao devido processo legal.

Requerimentos de quebra de sigilo, Sr. Presidente, de quem não foi sequer ouvido nesta CPI, de quem nem sequer é investigado, contra quem não pesa qualquer acusação de recebimento de vantagem indevida... Não é o caso de se flexibilizar um direito constitucional sagrado a todo cidadão brasileiro.

É a questão de ordem que apresento a V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Contarato, por favor...

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Por favor...

**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Para contraditar.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu quero contrapor esse argumento do nobre colega, porque o sigilo bancário não tem caráter absoluto, deixando de prevalecer, por isso mesmo, em casos excepcionais diante da exigência imposta pelo interesse público. Nós estamos aqui tratando de interesse público. Quem está dizendo isso, Sr. Presidente, é o Ministro Celso de Mello. Nós temos que lembrar que a Comissão Parlamentar de Inquérito se equivale a uma comissão judicial. Basta que o requerimento seja fundamentado, passível a quebra do sigilo. E aqui eu tomo a liberdade de só fazer uma pequena leitura:

- 10:46  
R
- O sigilo bancário, o sigilo fiscal, o sigilo telefônico [...], ainda que representem projeções específicas do direito à intimidade [...], não se revelam oponíveis, em nosso sistema jurídico, às Comissões Parlamentares de Inquérito, eis que o ato que lhes decreta a quebra traduz natural derivação dos poderes de investigação que foram conferidos, pela própria Constituição da República, aos órgãos de investigação parlamentar. As Comissões Parlamentares de Inquérito, no entanto, para decretarem, legitimamente, por autoridade própria, a quebra do sigilo bancário, do sigilo fiscal e/ou do sigilo telefônico, relativamente a pessoas por elas investigadas, devem [apenas] demonstrar, a partir de meros indícios, a existência concreta de causa provável que legitime a medida excepcional [...].*
- Para mim, não tenho dúvida de que, se o requerimento de quebra de sigilo foi feito de forma fundamentada e se a Comissão Parlamentar de Inquérito se equivale a uma comissão judicial, é passível, sim, o deferimento da quebra, Sr. Presidente.
- O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Para contraditar.) – Sr. Presidente, só para finalizar a contradita à fala do nobre Senador Marcos Rogério, apesar do tempo generoso que V. Exa. concedeu ao Senador Marcos Rogério, ele não foi capaz de apontar nenhum fato concreto específico que afaste a possibilidade da quebra de sigilos.
- Vou além: cada pedido está devidamente fundamentado e individualizado. Não existe nenhum pedido de quebra genérica, nada que se conecte, mesmo que remotamente, às restrições já impostas pela Suprema Corte.
- É preciso também, Sr. Presidente, que a gente tenha uma compreensão... E o povo nos acompanha. Todos nós aqui temos capacidade para isso. Ou vamos usar as ferramentas para investigação para todos ou vamos ficar aqui fazendo discurso com voz empostada. Acho que não vale a pena.
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Sr. Presidente...
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, para discutir, por favor...
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu vou responder o Senador Marcos Rogério na questão de ordem e acabar com isso.
- Indefiro a sua questão de ordem. Os requerimentos estão devidamente fundamentados e o Colegiado é competente para avaliação da legalidade dos requerimentos de transferência de sigilo apresentados.
- Se houver qualquer excesso, as partes interessadas têm o direito de recorrer ao Judiciário.
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Recorro da decisão de V. Exa., Sr. Presidente.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – A quem? Ao Plenário? *(Pausa.)*
- Então, quem aprova a minha decisão permaneça como está. *(Pausa.)*
- Aprovado.
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Solicito a votação nominal, Sr. Presidente.
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Precisa de apoio. Precisa de apoio.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Vamos lá!
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Precisa de apoio, Presidente.
- O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Sr. Presidente, precisa de apoio.
- O SR. OMAR AZIZ** (PSD - AM) – Não, tudo bem! Vamos votar! Vamos votar!
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Perfeitamente.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Vamos votar!
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Não, é só porque S. Exa. é muito rigoroso em relação ao Regimento.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Não, mas tudo bem! Vamos votar.
- O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Só quero alertar, Sr. Presidente, para a concessão excessiva de uma atenção ao que é claramente protelatório.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Vamos votar.
- O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – E o pior: não estão querendo jogar luz ao princípio da publicidade. Os princípios que regem a administração pública são claros: legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, moralidade. Quem nada deve nada teme, Sr. Presidente. Vamos quebrar esse sigilo!
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Quero passar a palavra ao Senador Otto Alencar.
- Senador Otto Alencar, por favor... *(Pausa.)*
- Está nos ouvindo, Senador Otto? *(Pausa.)*
- Senador Tasso, está nos ouvindo?
- O SR. TASSO JEREISSATI** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE. *Por videoconferência.*) – Estou ouvindo.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Bom, vamos votar, então.
- (Intervenção fora do microfone.)*
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Tasso, com a palavra.
- O SR. TASSO JEREISSATI** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE. *Por videoconferência.*) – Eu não pedi a palavra.
- Se votar é sua decisão, acato a decisão.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Não, é só um minutinho. Vai já votar.
- Senador Otto...
- Então vamos votar?
- Quem vota comigo, "sim"; quem vota contra mim, "não". Está bom?
- O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Sr. Presidente, eu só quero fazer uma...
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Renan Calheiros.
- O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. *Fora do microfone.*) – "Sim".
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Randolfe.
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – "Sim".
- 10:50  
R
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Eduardo Girão.
- O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. *Fora do microfone.*) – "Sim".
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Sim?
- Senador Eduardo Braga.
- O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – "Não", Sr. Presidente. Eu levantei essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Humberto.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Jorginho Mello.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Luis Carlos Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. *Fora do microfone.*) – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Otto. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE. *Por videoconferência.*) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Otto Alencar. (*Pausa.*)

Não está conseguindo.

Três votos contrários; o resto todo SIM.

Está aprovado o...

O Senador Otto vota? (*Pausa.*)

Está bem.

Com a palavra o Senador Renan Calheiros, para poder colocar em votação os requerimentos.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Como Relator.) – Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, há requerimentos pautados, de convites, de convocações, de transferência de sigilo. Eu sugiro, para efeito de organizar um pouco a apreciação dessas matérias, que votemos os requerimentos em globo da seguinte maneira: primeiro os requerimentos de convite, depois os requerimentos de convocação e, depois, os requerimentos acordados de transferência de sigilo.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Presidente...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Eu queria fazer apenas fazer uma ponderação, Senador Renan. É que há os requerimentos acordados, mas existem também outros requerimentos que estão postos aqui e que não fizeram parte...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não, não. Não entrarão os requerimentos que estão na pauta; entrarão os requerimentos que foram acordados.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – O.k.! Os acordados...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Requerimentos acordados com quem, Sr. Presidente?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Senador, Senador...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Qual requerimento foi acordado?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Foram acordados pela direção da Comissão. Pode?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Ah, na reunião do gabinete paralelo! O.k.!

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Senador Renan...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Isso é um desrespeito, rapaz! Isso não dá para...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Quero lhe pedir também...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. *Fora do microfone.*) – Esta é uma CPI. Não é igual ao Ministério da Saúde, que tem um comando paralelo.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Não, é que V. Exas. estão falando o tempo todo de acordo, acordo. Eu não participei de acordo. E aí estão falando de reunião que aconteceu...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Sr. Presidente, conduza a reunião. A provocação só atrapalha e retarda. Nós já vamos para 11h da manhã!

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, eu só quero lembrar...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Sr. Presidente, eu só estou questionando...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Todo dia é isso!

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Estou perguntando porque estão falando de acordo, e não houve acordo.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Deixe-me explicar.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. *Fora do microfone.*) – Não, com o senhor, não!

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não, não, não...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Mas onde houve esse acordo?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Ontem V. Exa...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Comigo também não houve acordo, não, ouviu, Presidente?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Ontem foi apresentado aqui.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Espere aí só um minutinho. Não, Senador, veja bem...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Mas, Presidente, eu queria só lembrar...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Sobre a questão de ter acordo, não existe esse negócio de acordo. A gente pauta, vota quem quiser a favor, vota quem quiser contra. Agora, houve o acordo ontem com V. Exa. para que a gente transferisse...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – De ontem para hoje.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – ... de ontem para hoje.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Não, mas não é desse que se está falando, não, Sr. Presidente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Não, é só desses mesmo.

Senador Renan, é só para lhe lembrar e lhe pedir que, depois, ao final, bote em votação os requerimentos de pedidos de informação. E nós já temos aqui o consenso de aprovar todos.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Vou colocar agora para os senhores. São vários pedidos de informação para os quais nós já temos o entendimento aqui de que, na linha da transparência e da verdade, os requerimentos de informação todos serão aprovados. Inclusive, fizemos isso com todos os requerimentos dos governistas.

10:54 qualquer forma que facilite o seu depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito. Ela está sobressaltada, com medo, ameaçada, não é? Ela é uma testemunha muito importante, então, eu sugeri esse encaminhamento, que quero submeter aos senhores e peço o apoio para tanto, que é uma maneira de a Comissão Parlamentar de Inquérito contar com esse depoimento, que é um depoimento de dez, quinze minutos – dez, quinze minutos.

São esses os requerimentos, Sr. Presidente.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas com relação aos requerimentos de convocação que não obedeceram ao critério regimental, eu manifesto minha posição contrária novamente.

Em relação ao requerimento que o Senador Renan apresenta sobre a Dra. Ludhmila, por quem tenho profundo respeito e particular apreço, pela sua trajetória, pela sua linha profissional, não me parece cabível regimentalmente e não me parece cabível do ponto de vista até da relação com os Senadores tomar um depoimento dessa natureza, unilateralmente, onde apenas um Parlamentar faz questionamentos e não cabe aos demais membros da CPI a oportunidade de contraditar...

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O senhor vota contra. O senhor vota contra. Nós vamos submeter à votação. O senhor vota contra.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Eu só estou dizendo que isso não é legal, eu estou dizendo que isso é ilegal.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. *Fora do microfone.*) – Não é, não.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – E V. Exa. está dizendo para eu simplesmente votar contra.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Vote contra.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, conduza a reunião, por favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador...

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Veja, ele quer...

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador...

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Sr. Presidente, eu estou advertindo V. Exa., respeitosamente...

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Quando chegar ao ponto...

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Mas é este o momento...

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Olha só...

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Não cabe esse tipo de requerimento, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Só um minutinho, só um minutinho.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Peço que V. Exa. não paute...

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Primeiro, vamos votar os requerimentos...

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – ... nem delibere.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Só um minutinho.

*(Intervenções fora do microfone.)*

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. *Fora do microfone.*) – ... requerimento, Presidente, itens 1, 2, 3...

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Requerimentos de informações, por favor. Cadê os requerimentos de informações?

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Requerimento 570.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Se são de convites.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Convites.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Convites.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Eu vou ler os que serão apreciados em bloco.

Requer que seja convidado o Sr...

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sr. Relator, para facilitar, como tem itens, basta dizer item tal, tal, tal, tal, e a gente acompanha por aqui.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Eu estou lendo o número porque eu não tenho o item.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – É que tem item... Item... Aqui...

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O 570 e o 590. Aqueles dois.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – São o item 1 e o item 2.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Item 1 e item 2, 570.

Requer que seja convidado o Sr. Fernando Zasso Pigato, Presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

E o 2, requerimento de convite a representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass).

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Em votação.

Os que aprovam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovado, com o voto contrário do Senador Marcos Rogério.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Convocações.

Requerimentos nºs. 102, 633, 682, 699. São quatro requerimentos.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – São o item 3, o item 4, o item 5...

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – É, e eu vou ler os nomes.

Convocação de Carlos Eduardo Gabas, ex-Secretário-Executivo do Consórcio Nordeste.

São os Requerimentos 102, 633 e 682.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Em votação.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, para contestar, para me colocar contra.

10:58 **O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, para contestar, para me colocar contra.

Ontem, depois daquela discussão que nós tivemos, eu procurei me informar adequadamente sobre essa temática da compra de respiradores por parte do chamado Consórcio Nordeste.

A convocação não cabe nem pelas razões que eu externei ontem, mas pelo fato de que a aquisição não envolve recursos da forma que nos cabe investigar. Não são recursos federais decorrentes de transferência voluntária. Em oito Estados, os recursos são da fonte 100, portanto recursos dos próprios Estados, que não estão sob a alçada da nossa investigação; e, em um único Estado, o recurso é federal, mas decorre das próprias transferências obrigatórias do Sistema Único de Saúde. Portanto, pelo critério que nos permite fazer a investigação do que lá ocorre, não se aplica.

Segundo, é um processo que está sendo, inclusive, investigado pela polícia e pela Justiça estadual, porque é uma questão estadual. E a investigação que há, que envolve algum Tribunal Superior, é no STJ, por conta de se tratar de Governadores.

Então, eu pediria não é nem que nós não decidamos isso, é que isso que eu estou dizendo seja confirmado. Se isso que eu estou dizendo for confirmado, eu entendo que não cabe, sequer, a votação. Se eu estiver errado, que nós possamos aí debater o mérito da convocação ou não. É essa a demanda que eu faço a V. Exas., até porque, se nós fizermos a convocação e o que eu estiver dizendo for correto, com toda certeza, o consórcio vai recorrer ao Supremo no sentido de que isso não aconteça por conta disso que eu estou dizendo. Cabe, sim, à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia fazer investigação, fazer CPI e tal, mas, na minha opinião, pelo que eu constatei, que eu peço que seja constatado pela CPI, para não ficar aqui a minha palavra, que nós possamos, depois, discutir. Adiaríamos apenas.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Para defender, Sr. Presidente.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Eu pediria a retirada de pauta, na verdade.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Pela ordem.) – Eu não tenho absolutamente nada contra que se possam confirmar essas informações que o Senador Humberto está colocando, para que a gente deixe para a próxima semana, mas eu queria defender esse requerimento, que é um requerimento que não é apenas meu, é de outros colegas.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Sim, sim. Por isso que está pautado, Senador.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Perfeito. Perfeito.

Então, as investigações estão federalizadas, sim; estão no STJ. Teve operação na Bahia gravíssima, Senador Eduardo Braga; Polícia Civil entrou; caiu o Secretário da Casa Civil por causa disso. Inclusive eu tenho outros requerimentos para que a gente possa ouvir a empresa Hempcare, que é uma empresa que comercializa produtos à base de maconha. O mesmo estranhamento que o senhor teve com a casa de vinhos que vendeu respirador lá para o Governo do Amazonas o povo nordestino tem com relação aos respiradores comprados da indústria da maconha, da droga, da maconha. O que isso tem a ver com Covid-19 e respirador eu quero descobrir aqui.

Mas o fato é que, Sr. Presidente, a própria PGE – olhe só que interessante –, a própria PGE da Bahia, Procuradoria Geral do Estado, está

11:02 a própria PGE da Bahia, Procuradoria-Geral do Estado, está tentando trazer de volta esse processo que está aqui no STJ, que o MPF está junto, tentando levar a todo custo pra Bahia e não está conseguindo. Inclusive, a Desembargadora do Tribunal de Justiça da Bahia defende que esse processo fique aqui no STJ. Então, há realmente uma discussão forte, está federalizado, mas tudo indica que as verbas são federais.

E, como a gente não tem nada a temer – nós estamos colocando aqui que ninguém tem nada a temer –, não custa nada o Diretor Executivo do Consórcio Nordeste, Dr. Carlos Gabas, ex-Ministro de Estado, vir aqui, que possa vir aqui esclarecer. Assim como também, mais na frente, o Governador da Bahia, que foi o Presidente do Consórcio Nordeste, com essa compra que é considerada um calote no Nordeste, porque, Senador Renan Calheiros, esses respiradores... Foram comprados 300 respiradores, pagos quase R\$50 milhões adiantado e até hoje não chegaram esses respiradores. Então, isto é algo que a gente precisa nesta CPI: se a gente quer buscar a verdade, o que custa trazer pra cá essa investigação pra que a gente possa ver? Se o Consórcio Nordeste não quiser vir, que vá ao Supremo Federal pedir pra não ser ouvido, como fez o Governador Wilson Lima e conseguiu. Então, eu acho que a gente não pode é excluir o debate – excluir o debate.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Presidente, eu acho que a proposta do Senador Humberto Costa é bastante coerente e pediu para que este tema seja tratado na próxima semana, a fim de que nós possamos comprovar aquilo que diz o nosso eminente Senador Girão – que há verbas federais, que há uma conexão com recursos federais –, pra que nós possamos deliberar.

Então, eu peço a V. Exa., em apoio a posição de ambos, pra deixar para terça-feira.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – O Senador Girão também pediu pra que fosse na terça. É isso, Senador Eduardo Girão? *(Pausa.)*

Está bom. Então, vamos retirar de pauta. A gente volta na terça-feira, o.k?

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – O pedido, Presidente, é que a própria CPI possa indicar alguém que faça essa verificação, por favor, da assessoria do Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – É impossível a gente ter uma informação tão grande dessa até terça-feira.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Essa boa vontade não existe em relação aos membros do Governo Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Só um minutinho. Não, não é isso. Não é não, Senador Marcos Rogério.

É impossível, hoje, quinta-feira, a gente ter acesso a toda a documentação... Os Governadores que nós requeremos mandaram uma carta aqui que eu nem respondi, querendo explicações. Foi muito claro o nosso pedido aqui dizendo aos Governadores que encaminhassem a esta CPI os recursos relativos aos repasses feitos para a Covid. E aí eles mandaram uma carta querendo explicações maiores. Eu disse que está muito claro o que nós pedimos. Está certo? Estão claros ali os pedidos. Agora, a CPI não tem condições de sair daqui e pegar o dinheiro, não tem como, até porque, nesse consórcio, são vários Estados, não é um Estado só. O.k?

Então, vamos aguardar até terça-feira pra ver se a gente tem as informações necessárias.

Senador Renan.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Requerimento 699, convocação de Wagner Rosário, Ministro da Controladoria-Geral da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Em votação.

Os que aprovam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovado.

É o pedido do Senador Eduardo Girão. O senhor está votando contra ele?

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. *Fora do microfone.*) – Presidente... Presidente...

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Se foi pautado extemporaneamente, Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Foi ele que

11:06 **O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Aprovado.

É o pedido do Senador Eduardo Girão. O senhor está votando contra ele?

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Se foi pautado extemporaneamente, Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Foi ele que pediu para votar.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Está pautado desde ontem.

- O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Todo dia ele fala.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Está cobrando todo santo dia, Senador.
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – A regra para convocação, Sr. Presidente... Eu preciso ser coerente. Ele já estava na pauta esse requerimento?
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Estava, ontem ele pediu.
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Ele entrou na pauta quando?
- O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Eu pedi...
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Desde semana passada.
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Está o.k.
- O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Não, só confirmando. A verdade a gente tem que entregar – a gente tem que entregar. Eu estou insistindo nesse pedido há algum tempo.
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Perfeitamente.
- O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Agora, não estava na pauta, entrou na pauta ontem à noite.
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Então, vota na terça, Presidente.
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Senador Girão, só para esclarecer, Presidente. Ainda ontem, no debate que aqui travamos, V. Exa. tinha pedido para entrarem esses dois requerimentos e nós apoiamos. Que inclusive, Sr. Presidente, eu considero muito importantes. Tem uma dúvida, além das questões que o Senador Girão levanta corretamente em relação a esse requerimento, tem uma dúvida jurídica sobre a edição da medida provisória que foi subscrita pela área jurídica do Governo sobre a aquisição de vacinas e teve depois o dispositivo excluído – acreditamos – pelo Presidente da República.
- Então, o Sr. Controlador-Geral da União pode trazer uma contribuição muito importante à CPI. E eu quero louvar o Senador Eduardo Girão pela iniciativa.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Em votação.
- Os que aprovam permaneçam como estão. (*Pausa.*)
- Aprovado, com o voto contrário do Senador Marcos Rogério.
- Por favor, Senador Renan.
- O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. *Fora do microfone.*) – Quebra de... Transferência de sigilos telefônico e telemático.
- Requerimento 733: Mayra Pinheiro. É o item 7, Senador Eduardo. Eu agora já disponho dos itens. Mayra Pinheiro.
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Não, tem que falar no microfone.
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Nominal, cada um.
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Eu preciso... Sr. Presidente, quebra de sigilo sem conhecer a fundamentação? É quebra de sigilo.
- O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – A fundamentação está acostada...
- O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Sr. Presidente, os pedidos de quebra de sigilo estão postados, apresentados há semanas.
- O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – É, há semanas.
- O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Até hoje, não vi a apresentação de nenhum questionamento formal de ninguém.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Um minutinho, Senador Alessandro. Senador Alessandro, o que o Senador Marcos Rogério quer é tentar confundir. Essa decisão já foi tomada, ele já perdeu. Esquece.
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Não, Sr. Presidente, eu não estou tentando confundir, não. Não estou tentando confundir, não, Presidente.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Esquece, esquece.
- Senador Renan, com a palavra.
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – V. Exa. está atropelando, o requerimento tem que ser lido.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Vai ser atropelado.
- Senador Renan.
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – O requerimento tem que ser lido, Sr. Presidente.
- O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Requerimento 735: transferência de sigilo...
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Quem está perdendo aqui é o Brasil, Sr. Presidente.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Como é que é?
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Se tem alguém que está perdendo aqui, é o Brasil.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – O Brasil que está perdendo o quê?
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – O Brasil está perdendo com esse espetáculo dantesco.
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O Brasil está perdendo isso aqui...
- O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Olha aqui quem perdeu!
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Quatrocentas e noventa mil vidas, rapaz!
- O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Olha aqui quem perdeu!
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Quatrocentas e oitenta mil vidas, Senador!
- O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Quatrocentas e oitenta mil vidas!
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Quatrocentas e oitenta mil vidas, Senador!
- O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Quatrocentas e oitenta mil vidas!
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Quatrocentas e oitenta mil vidas!
- O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Quatrocentas e oitenta mil vidas que têm a digital deste Governo.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Quatrocentas e oitenta mil vidas, é isso que o Brasil perdeu.
- O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Quatrocentas e oitenta mil vidas que nós já perdemos, 17 milhões que foram contaminados.
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – É verdade, Presidente. É verdade, Presidente. Em razão...

- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – V. Exa. fez uma questão de ordem...
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Olha o que o Brasil está perdendo!
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – ... a sua questão de ordem já foi derrotada...
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Olha o que o Brasil está perdendo!
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – ... V. Exa. quer o que ainda?
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Apenas que a Comissão decline quais são os fundamentos.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Pegue a sua assessoria e veja lá.
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Não, Sr. Presidente...
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Está lá. Está, os requerimentos todos estão lá.
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – V. Exa. sabe que tem que ler.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – V. Exa. me pergunta me pergunta o que o Brasil está perdendo?
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Está aqui, Presidente.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Quatrocentas e oitenta mil vidas, Senador!
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – É verdade, Sr. Presidente. Todos nós lamentamos.
- O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Dezesete milhões contaminados.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Ah, lamenta?
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Todos nós lamentamos.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu lamento muito mais.
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Mas isso não dá o direito a V. Exa. de atropelar o Regimento.
- O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Mas o senhor está tentando encobrir o que aconteceu e o papel desta Comissão Parlamentar de Inquérito é exatamente saber.
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O que o Brasil está perdendo está aqui, ó! Está aqui o que o Brasil está perdendo.
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – V. Exas. trabalham nesta Comissão como se fossem justiceiros...
- O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Querendo encobrir.
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Quatrocentas e oitenta mil famílias!
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Sejam investigadores...
- O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Querendo encobrir...
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Quatrocentas e oitenta mil famílias órfãs!
- O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Além da vida que nós já perdemos, a gente está perdendo tempo aqui ouvindo esse papo furado. Pelo amor de Deus.
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Lamento muito

- 11:10 **O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Além das vidas que já perdemos, a gente está perdendo tempo aqui, ouvindo esse papo furado.
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. *Fora do microfone.*) – Quatrocentas e oitenta mil famílias órfãs.
- O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Pelo amor de Deus!
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Lamento muito que o Brasil esteja assistindo isso, Sr. Presidente.
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – É, o Brasil, aqui ó: quatrocentos e oitenta mil famílias órfãs.
- O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Requerimento 735: transferência de sigilo telefônico e telemático – é o item 9 – de Filipe Martins.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Em votação.
- Os que aprovam permaneçam como estão.
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. *Fora do microfone.*) – Contra.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Aprovado, contra o Senador Marcos Rogério.
- O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Agora vou ler os demais, Presidente.
- Transferência de sigilo telefônico e telemático – item 10 – de Ernesto Araújo.
- Transferência de sigilo telefônico e telemático de Eduardo Pazuello. Item 11.
- Transferência de sigilo telefônico e telemático de Carlos Wizard Martins.
- Transferência de sigilo telefônico e telemático de Zoser Plata Bondim Hardman de Araújo. Item 13.
- Transferência de sigilo telefônico e telemático de Túlio Silveira. Item 14.
- Transferência de sigilo telefônico e telemático de Paolo Zanotto. Item 16.
- Transferência de sigilo telefônico e telemático de Marcellus Campêlo. Item 18.
- Transferência de sigilo telefônico e telemático de Luciano Dias Azevedo. Item 19.
- Transferência de sigilo telefônico e telemático de Hélio Angotti Neto. Item 20.
- Transferência de sigilo telefônico e telemático de Francisco Ferreira Filho. Item 21.
- Transferência de sigilo telefônico e telemático de Francisco Emerson Maximiano. Item 22.
- Transferência de sigilo telefônico e telemático de Francieli Fontana Tardetti Fantinato. Item 23.
- Transferência de sigilo telemático de Flávio Werneck. Item 24.
- Transferência de sigilo telefônico e telemático de Antônio Elcio Franco Filho. Item 27.
- Transferência de sigilo telefônico e telemático de Camile Giarretta Sachetti. Item 29.
- Transferência de sigilo telefônico e telemático de Arnaldo Correia de Medeiros. Item 30.
- Transferência de sigilo telefônico e telemático de Alexandre Figueiredo Costa e Silva. Item 31.
- Transferência de sigilo fiscal e bancário da Associação Dignidade Médica de Pernambuco. Item 32.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Em votação...
- O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Tem mais esse aqui, Presidente.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Em votação os requerimentos que o Senador Renan acabou de ler.
- Aqueles que aprovam permaneçam como estão. (*Pausa.*)
- Aprovado, com o voto contrário do Senador Marcos Rogério.
- (*Intervenção fora do microfone.*)
- O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Item 33.
- (*Intervenção fora do microfone.*)
- O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Item 33: solicita que esta Comissão Parlamentar de Inquérito requisite quebras de sigilos da empresa PPR (Profissionais de Publicidade Reunidos), bem como cópia dos contratos com outras pessoas físicas e jurídicas, comprovante dos serviços, notas fiscais e também detalhamento de contratos de publicidade no período de 20 de janeiro de 2019 até maio de 2021, de autoria do Senador Alessandro Vieira.
- Item 34.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Em votação o item

11:14 **O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Em votação o item 34.

R Aqueles que aprovam permaneçam como estão.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – É o 33.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Aliás, item 33.

Aqueles que aprovam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovado.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Item 34 é transferência de sigilo, igualmente, da empresa...

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. *Fora do microfone.*) – Voto "não", Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Marcos Rogério e Senador Jorginho Mello, votos contrários.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – ... da empresa Cália Propaganda e Marketing.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. *Fora do microfone.*) – Cália.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Cália Propaganda e Marketing/Y2. Cália/Y2.

Item 35: requerimento pede quebra de sigilos da empresa Artplan.

E 36: transferência de sigilo telefônico e telemático de Antônio Elcio Franco.

*(Intervenções fora do microfone.)*

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Já foi. Vamos votar o 34 e o 35.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Os itens 34 e 35. Em votação os itens 34 e o item 35.

Os que aprovam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovados.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Falta apreciar o item 7.

O item 7 é Mayra Pinheiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Já foi votado.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Já foi votado?

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Já foi votado o da Mayra. Já foi votado.

*(Intervenções fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – O das duas advogadas da Pfizer foi retirado de pauta por uma razão: nós não temos fato ainda determinante para fazer qualquer coisa, a não ser chamá-las aqui, porque foram elas que participaram da reunião com o Fábio Wajngarten, solicitada pela Pfizer. Por isso que foi retirado. Não há um fato determinante.

**O SR. JORGINHO MELLO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Pois não, Senador Jorginho.

**O SR. JORGINHO MELLO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Eu só queria fazer uma... Deixar consignado aqui: não é razoável nós estarmos quebrando o sigilo de pessoas que nem foram ouvidas na CPI. Não há nenhum tipo de suspeita; como é que nos vamos quebrar o sigilo das pessoas sem que tenham vindo aqui, deixado dúvida para esclarecimento, enfim... Isso não é razoável. Então, eu queria deixar isso consignado, Sr. Presidente, para que a gente não se arrependa depois de ter cometido injustiças aqui. A CPI tem que apurar a verdade, e não fazer injustiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu também estou preocupado com apurar a verdade e seguir o dinheiro, conforme a orientação de todos os Senadores, e a gente não cometer injustiça. Por isso que temos retirado alguns, porque realmente eu não vejo razão ainda para fazer. Agora, em relação a essas três empresas que trabalham para a Secom, que trabalham há muitos anos ali na Secom, nós temos certeza de algumas coisas ali. Então, não dá para falar aqui, mas vamos investigar. O.k.? Sem problema nenhum.

Eu acho que, se não tiver, ótimo: é um atestado de boa conduta. Está certo?

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, vamos encerrar aqui...

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Eu só quero lembrar, Senador Renan: os pedidos de informação... *(Fora do microfone.)*

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Há outros que eu quero ler.

*(Fora do microfone.)*Requerimentos de Informação 688, 689, 690, 697, 707, 709, 710, 722, 725, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 770, 771, 772, 773, 776, 777 e segue a numeração até 823.

11:18 Há uma praxe aqui de aprovar todos os requerimento de informação em favor da transparência...

R **O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Sr. Relator, tem o 826 também aí.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O 826... Tem todos aqui: 826, 817, 818, 821, 823, 820...

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Em votação os pedidos de informação.

Os que aprovam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovado.

Senador Fernando Bezerra.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – E, por fim, Fernando... Por fim, o último requerimento, Presidente, que é um requerimento que convoca o depoimento da Dra. Ludhmila Hajjar por escrito, na forma da legislação, ou por vídeo ou por qualquer outra forma que possa garantir a presença importante dela e o seu testemunho nesta Comissão Parlamentar de Inquérito.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Quem é? Presidente...

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Senador Eduardo, é um requerimento de minha autoria e para o qual eu peço a sua atenção, que convoca o depoimento da Dra. Ludhmila Hajjar por escrito, na forma da legislação. Por quê? Porque ela está sendo pressionada sob todos os aspectos, ameaçada de morte, coisas que acontecem conosco todos os dias.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Meu querido Relator, eu poderia fazer uma ponderação para tentar fazer um equilíbrio?

Eu acho que é importante ter o depoimento, mas é preciso, Sr. Presidente, colher informações de ambas as correntes, e o Relator poder apresentar as perguntas do Relator e receber contribuições do Senador Marcos Rogério...

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Claro! Claro, faremos isso.

- O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – ... do Senador Girão, do Senador Heinze, do Senador Jorginho, para que...
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu não concordo com isso.
- O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Mas aí é unilateral.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu não concordo com isso porque isso abre um precedente...
- O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Mas...
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Porque qualquer pessoa...
- O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – ... é por escrito, Senador!
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Não, não...
- O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – É por escrito!
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Espere aí. O senhor veja bem...
- O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Sr. Presidente...
- O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – É um interrogatório por escrito da Comissão. Não é um interrogatório do Relator.
- O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Gostaria de fazer um encaminhamento, Sr. Presidente.
- O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Nós mandaremos as perguntas e teremos as respostas.
- O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Então, as perguntas têm que ser...
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu estou dizendo, Senador Eduardo Braga, e estou dizendo, Relator, que eu não concordo com isso. Não vou fazer isso. Não vou abrir precedente para ninguém. Alegaram até que as pessoas não poderiam vir aqui por causa de Covid. Não vou abrir precedente. Se a doutora...
- O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Ou seja, não haverá o depoimento, é isso que V. Exa. está dizendo?
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Não, não; se ela quiser depor, que ela venha aqui. Convoquem ela. Não, não vou abrir precedente...
- O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Presidente, o senhor não vai apreciar o requerimento?
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu aprecio o requerimento, agora, eu, pessoalmente, não concordo com isso.
- O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Sr. Presidente, Sr. Relator...
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Mas vai apreciar...
- O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Eu posso... Me permitam...
- O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Aprecia, bota para votar o requerimento.
- O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Por favor...
- (Interrupção do som.)*
- O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. *Fora do microfone.*) – ... uma sugestão de encaminhamento.
- O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Sr. Presidente, nós não podemos ter dois pesos e duas medidas. Eu concordo com V. Exa. Ela, convocada, tem que comparecer e prestar os esclarecimentos, doa a quem doer.
- (Intervenções fora do microfone.)*
- O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – A grande questão... Sr. Presidente, me permita um encaminhamento, por favor.
- (Intervenções fora do microfone.)*
- O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Sr. Presidente, permita-me uma sugestão de encaminhamento.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Pois não, Senador Alessandro.
- O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. *Pela ordem.*) – O senhor está coberto de razão. Não cabe denominar de depoimento esse tipo de documento.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – É lógico!
- O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Eu peço que seja deferida a juntada de declaração da Dra. Ludhmila. É uma declaração pública que ela fará, e que se pede juntada dessa declaração. Isso não é depoimento; é juntada de uma declaração.
- O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Sr. Presidente, com todo o respeito, isso vai abrir um precedente para que outras pessoas queiram prestar depoimento de forma escrita.
- O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Nesse ponto...
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Só um minutinho...
- O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. *Fora do microfone.*) – Claro, é uma modalidade de depoimento.
- O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Vamos propor um convite.
- O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. *Fora do microfone.*) – Está na nossa legislação. É uma modalidade de depoimento.
- O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Um convite.
- O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Vamos votar...
- O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Fazer um convite. Se ela quiser vir, ela vem; se ela não quiser, ela não vem.

- 11:22 **R** **O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Presidente, acho a Comissão lhe dá apoio para rejeitar o requerimento do Senador Renan pelas manifestações.
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, pela ordem.
- O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Vamos votar o requerimento.
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, pela ordem.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Pois não, Senador Randolfe.
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Pela circunstância de ser um requerimento extrapauta, até em cumprimento ao que nós tínhamos encaminhado, eu quero sugerir ao querido Relator, Senador Renan, e à Presidência que nós deixemos para apreciar este requerimento ou a melhor forma na semana que vem.
- O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – É um demérito para com o Relator. O Relator apresentou o requerimento, vamos votar o requerimento.
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O Relator estará homenageado...
- O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Não...
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... pelo meu encaminhamento agora. *(Risos.)*
- O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Não, o Relator precisa ser prestigiado.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu só tenho... Senador Fernando Bezerra... Senador Fernando Bezerra, da mesma forma que eu sei que a Dra. Ludhmila, quando veio conversar com o Presidente e não aceitou o cargo de Ministra, quando saiu daqui, foi destruída, a família destruída, prejudicou o trabalho dela – todos nós sabemos disso –, e não estava na CPI... Isso tem acontecido muito.
- Os desonestos do País estão aqui querendo investigar, os honestos estão não querendo investigar. Isto é que virou na rede social: quem é desonesto quer investigar, quer ir atrás do que aconteceu; agora, os honestos, que estão ao lado, ali apoiando as coisas, esses viraram honestos nas redes sociais. Mas tudo bem, faz parte do jogo. Quem está aqui está na chuva para se molhar.
- Agora, a partir do momento em que eu permitir que alguém venha gravar vídeo, da mesma forma que abre essa exceção, depois eu não precisarei botar em votação mais para ouvir ninguém, está certo? Qualquer pessoa que achar: "Não, eu não vou. Vou gravar um vídeo e aí pode postar lá"; aí não adianta dizer: "Não, vamos votar"; não vai votar. Abriu o precedente, vai ser para todos. E eu até hoje não abri precedente.
- No momento em que o Senador Renan quiser expor o vídeo da Dra. Ludhmila, que ele coloque. Agora, não eu colocando para votar aqui, senão qualquer um que seja convocado pode arguir: "Não, eu estou preocupado porque eu posso ser prejudicado".
- Então, é a isso, Senador Renan, que eu estou fazendo um apelo, até porque quem não quer depor não grava vídeo; quem não quer depor não se expõe.
- O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Pela ordem.) – Mesmo porque, Sr. Presidente...
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Porque a exposição será a mesma.
- O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – ... existe um mecanismo: programa de proteção à testemunha e réu colaborador é uma lei federal.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Sim.
- O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Eu não sou membro desta Comissão e estou sofrendo ameaça. Então, eu acho que...
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Então, veja bem...
- O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – ... nós não podemos ter dois pesos e duas medidas.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – ... se a Dra. Ludhmila não quer, porque tem medo, e o vídeo? Não vai ser exposto?
- O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Presidente, até em respeito à eminente e querida Dra. Ludhmila...
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Não, não é questão de respeito.
- O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – ... nós temos que dar por encerrada essa discussão.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Não é questão de respeito, não é questão de respeito ou não; é questão de ter uma coerência aqui com o tratamento.
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Eu acho que a CPI acaba expondo-a, Presidente, como está fazendo aqui.
- O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Se V. Exa. tem essa posição, está apoiado e vamos mudar a posição.
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Eu acho que V. Exa. está correto, mas não acho que...
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Porque... Bom...
- O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Então se retira de pauta o requerimento; correto, Presidente?
- O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Maioria formada...
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Retira. O Senador Renan pode expor o vídeo, ele é o Relator.
- O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Perfeito, perfeito.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Na hora em que ele entender que pode colocar o vídeo da Dra. Ludhmila, coloca. Assim, se outro mandar, ele não vai colocar. É uma decisão do Senador Renan.
- (Intervenção fora do microfone.)*
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Simplesmente coloca vídeo. Você pode colocar na hora em que o senhor quiser.
- O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Pela ordem.) – Senador Omar, o senhor está 100% correto. Eu concordo com o senhor. Agora eu peço só vênha para colocar claramente para o Brasil o nível do problema com que a gente tem que lidar nesta CPI.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Sim, sim.
- O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Nós já temos testemunha que teve que recorrer à proteção policial. A gente não está lidando com brincadeira de internet aqui. Eu tenho 20 anos como delegado de polícia.
- O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Esse é o Brasil!

11:26 no ar-condicionado, tranquilo, tocando a sua vida, porque nós pedimos ao povo pra estar nessa situação de exposição. Nós fomos pra rua, pedimos voto pra estar na situação exposta. Essas pessoas não; elas estavam vivendo a vida profissional delas normal, foram chamadas por um Governo que tem problemas sérios – e que nós vamos tratar mais adiante de uma questão de ordem, Sr. Presidente – e ficam expostas porque têm conhecimento de fatos relevantes que o Brasil precisa saber, mas há de se reconhecer o risco pessoal. Hoje se acessa indiscriminadamente as fichas de dados das pessoas, o que permite que a ameaça chegue a filho, vizinho, pai, mãe – é o estado miliciano que nós vivemos hoje.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. *Fora do microfone.*) – Milícia.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Então, deixo isso muito claro para quem possa caminhar nesta CPI com a responsabilidade e com todo mundo entendendo o que está acontecendo.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Ontem mesmo, Senador, o Senador Marcos Rogério me comunicava aqui que uma Deputada Federal distribuiu os celulares particulares de todos os Senadores. A troca de nada não.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – A assessoria.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – A troca de alguma coisa. Correto?

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. *Fora do microfone.*) – Isso é perfumaria diante da...

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Tudo bem. Eu só estou dizendo que isso acontece dentro do próprio Congresso.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Presidente, lamentavelmente, isso virou rotina.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Estão com a vida ameaçada. Uma médica dessa com a vida ameaçada, uma das maiores profissionais do País. (*Fora do microfone.*)

As pessoas precisam entender: nós estamos investigando aqui se houve um genocídio no Brasil, se muitas dessas mortes poderiam ter sido evitadas. Então, isso está obrigando uma reação muito grande do Governo, de setores do Governo, que nós conhecemos – todos aqui nós conhecemos. Expor a Dra. Ludhmila a isso não é algo racional, de bom senso. Entendeu?

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Sr. Presidente...

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Fernando, eu fico muito orgulhoso com a sua recusa ao meu requerimento.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

Sr. Presidente Omar, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Pela ordem, Senador Eduardo.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Pela ordem.) – Rapidamente. É só para... Eu dei a informação aqui, há pouco tempo, sobre a desembargadora baiana que solicitou que a investigação continuasse aqui a nível federal da questão da Bahia. Então, eu quero só ratificar, confirmar o nome da desembargadora, Dra. Inez Maria Miranda, que indeferiu o mandado de segurança impetrado do Governo do Estado, mantendo, portanto, a investigação no STJ. Então, só para deixar claro.

Eu sei que esta Comissão faz o que ela quer. A cúpula se reúne entre si, passa por cima, atropela. O Brasil está vendo tudo isso. Temos que investigar se houve genocídio, sim, concordo plenamente, mas o genocídio pode ter sido também de Estados e Municípios – o que essa CPI precisa também ver e olhar para isso –, porque dinheiro não faltou, e escândalo sobrou.

Então, temos que buscar toda a verdade.

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador, o senhor não tem que cobrar da Mesa e nem da Comissão a não vinda do Governador Wilson Lima. O senhor tem que ser direto com quem permitiu que ele não viesse.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Fale. Aqueles que estão achando que os Governadores não virão aqui, não. Eu coloquei para votar, foi aprovado. Me pediram para antecipar a vinda do Governador Wilson Lima, eu antecipei a vinda dele. Está certo? Eu fiz tudo aquilo que manda e é possível ser feito. Agora, eu não posso chegar lá no Supremo e dar ordem para uma ministra e dizer: nós não queremos que a senhora decida isso. Tenho que respeitar.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos, convidando para a próxima reunião a ser realizada amanhã, às 9h, para o depoimento da Sra. Natalia Pasternak e Sr. Cláudio Maierovitch.

Declaro encerrada.

11:30 Declaro encerrada.

R Na semana que vem, nós ouviremos os convidados do Senador Luis Carlos Heinze.

(Iniciada às 10 horas e 11 minutos, a reunião é encerrada às 11 horas e 30 minutos.)



[ENGLISH](#) | [ESPAÑOL](#) | [FRANÇAIS](#)

[Intranet](#)

[Servidor efetivo](#)

[Servidor comissionado](#)

[Servidor aposentado](#)

[Pensionista](#)

[Fale com o Senado](#)

**Instruções de Impressão**

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).  
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada  
 Caso não apareça os Códigos de Barra no fim do boleto, clique em F5 do seu teclado.

Caso uma janela de impressão não tenha sido ativada, [clique aqui para imprimir](#)

Recibo do pagador



**001-9**

**00190.00009 02941.663003 00307.235176 9 86770000022379**

Beneficiário <b>Supremo Tribunal Federal</b>		Agência/Cód. Beneficiário <b>4200-5 / 00333203-9</b>	Espécie <b>R\$</b>	Qtde.	Nosso número <b>29416630000307235-1</b>
Endereço <b>Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, 70175-900</b>					
Número do documento <b>1152690</b>	CPF/CNPJ <b>00.531.640/0001-28</b>	Vencimento <b>10/07/2021</b>	Valor documento <b>223,79</b>		
(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros acréscimos *****	(=) Valor cobrado <b>223,79</b>	
Pagador <b>Zoser Plata Bondim Hardman de Araujo</b> CPF: 05307076754 Av Presidente Antônio Carlos, 6151105 Centro / Rio de Janeiro / RJ - 20020010					

**Instruções**

**Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança**  
**Recolhimento de custas: Feitos de Competência Originária**  
**Mandado de Segurança**  
**Código de controle para reimpressão: 1152690**  
**Após o vencimento, esta GRU é automaticamente cancelada.**  
**Emita uma nova no site do STF - www.stf.jus.br.**  
**A GRU foi emitida com base nos dados informados pelo usuário e nos valores constantes da vigente**  
**tabela de custas.**  
**É de responsabilidade do usuário o eventual pagamento a menor do valor da guia.**

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

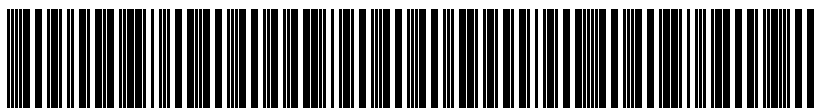


**001-9**

**00190.00009 02941.663003 00307.235176 9 86770000022379**

Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, ATÉ O VENCIMENTO.</b>				Vencimento <b>10/07/2021</b>	
Beneficiário <b>Supremo Tribunal Federal</b>		CPF/CNPJ <b>00.531.640/0001-28</b>	Agência/Código beneficiário <b>4200-5 / 00333203-9</b>		
Endereço <b>Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, 70175-900</b>					
Data do documento <b>10/06/2021</b>	Nº documento <b>1152690</b>	Espécie doc. <b>RC</b>	Aceite <b>N</b>	Data process. <b>10/06/2021</b>	Nosso número <b>29416630000307235-1</b>
Uso do banco	Carteira <b>17</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor Doc.	(=) Valor documento <b>223,79</b>
Instruções <b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança</b> <b>Recolhimento de custas: Feitos de Competência Originária</b> <b>Mandado de Segurança</b> <b>Código de controle para reimpressão: 1152690</b> <b>Após o vencimento, esta GRU é automaticamente cancelada.</b> <b>Emita uma nova no site do STF - www.stf.jus.br.</b> <b>A GRU foi emitida com base nos dados informados pelo usuário e nos valores constantes da</b> <b>vigente tabela de custas.</b> <b>É de responsabilidade do usuário o eventual pagamento a menor do valor da guia.</b>					(-) Desconto / Abatimentos *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa *****
					(+) Outros acréscimos *****
					(=) Valor cobrado <b>223,79</b>
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço <b>Zoser Plata Bondim Hardman de Araujo</b> CPF: 05307076754 Av Presidente Antônio Carlos, 6151105 Centro / Rio de Janeiro / RJ - 20020010					
Pagador					Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



**Poder Judiciário**  
**Supremo Tribunal Federal**

**Recibo de Petição Eletrônica**

**AVISO**

É de responsabilidade do advogado ou procurador o correto preenchimento dos requisitos formais previstos no art. 9º, incisos I a IV, da Resolução 427/2010 do STF, sob pena de rejeição preliminar, bem como a consequente impossibilidade de distribuição do feito.

O acompanhamento do processamento inicial pode ser realizado pelo painel de petições do Pet v.3 e pelo acompanhamento processual do sítio oficial.

<b>Protocolo</b>	00556934520211000000
<b>Petição</b>	60097/2021
<b>Classe Processual Sugerida</b>	MS - MANDADO DE SEGURANÇA
<b>Marcações e Preferências</b>	Medida Liminar

<p><b>Relação de Peças</b></p>	<p>1 - Petição inicial Assinado por: ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO</p> <p>2 - Documentos de Identificação Assinado por: ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO</p> <p>3 - Documentos de Identificação Assinado por: ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO</p> <p>4 - Documentos comprobatórios Assinado por: ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO</p> <p>5 - Documentos comprobatórios Assinado por: ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO</p> <p>6 - Documentos comprobatórios Assinado por: ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO</p> <p>7 - Documentos comprobatórios Assinado por: ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO</p> <p>8 - Documentos comprobatórios Assinado por: ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO *.in.gov.br</p> <p>9 - Documentos comprobatórios Assinado por: ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO *.in.gov.br</p> <p>10 - Documentos comprobatórios Assinado por: ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO</p> <p>11 - Documentos comprobatórios Assinado por: ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO</p> <p>12 - Documentos comprobatórios Assinado por: ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO</p> <p>13 - Documentos comprobatórios Assinado por: ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO</p> <p>14 - Documentos comprobatórios Assinado por: ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO</p> <p>15 - Documentos comprobatórios Assinado por: ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO</p> <p>16 - Documentos comprobatórios Assinado por: ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO</p> <p>17 - Ato coator Assinado por: ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO</p> <p>18 - Ato coator Assinado por: ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO</p> <p>19 - Ato coator Assinado por: ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO</p> <p>20 - Ato coator Assinado por: ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO</p> <p>21 - Custas Assinado por: ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO</p>
--------------------------------	---

<b>Polo Ativo</b>	ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO (CPF: 053.070.767-54)
<b>Polo Passivo</b>	
<b>Data/Hora do Envio</b>	10/06/2021, às 18:17:06
<b>Enviado por</b>	ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO (CPF: 053.070.767-54)



# Supremo Tribunal Federal

## TERMO DE RECEBIMENTO E AUTUAÇÃO

**e-MS 37962**

IMPTE.(S):	ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO
ADV.(A/S):	ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO
IMPDO.(A/S):	COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO SENADO FEDERAL - CPI DA PANDEMIA
ADV.(A/S):	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
Procedência:	DISTRITO FEDERAL
Órgão de Origem:	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Nº Único ou Nº de Origem:	00556934520211000000
Data de autuação:	11/06/2021 às 07:42:19
Outros Dados:	Folhas: Não informado. Volumes: Não informado. Apensos: Não informado.
Assunto:	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO   Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI   Quebra de Sigilo Bancário / Fiscal / Telefônico , QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE, GRANDE IMPACTO E REPERCUSSÃO   COVID-19
Custas:	Isento.

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que estes autos foram distribuídos ao Senhor MIN. DIAS TOFFOLI, com a adoção dos seguintes parâmetros:

Característica da distribuição:	Comum
---------------------------------	-------

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 11/06/2021 - 16:53:00

Brasília, 11 de junho de 2021

**Coordenadoria de Processamento Inicial**

**(documento eletrônico)**

**MEDIDA CAUTELAR EM MANDADO DE SEGURANÇA 37.962 DISTRITO FEDERAL**

**RELATOR** : **MIN. DIAS TOFFOLI**  
**IMPTE.(S)** : **ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO**  
**ADV.(A/S)** : **ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO**  
**IMPDO.(A/S)** : **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO SENADO FEDERAL - CPI DA PANDEMIA**  
**ADV.(A/S)** : **SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS**

**Despacho:**

Vistos.

Notifique-se a autoridade impetrada para que preste informações prévias acerca do pedido de liminar, **no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, sem prejuízo de novo pedido de informações quando do julgamento do mérito.

Publique-se.

Brasília, 15 de junho de 2021.

**Ministro Dias Toffoli**

Relator

*Documento assinado digitalmente*